

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 03/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº 1.339/2026
PROCESSO INTERNO Nº 16.256/2026
EDITAL Nº 54/2026

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
REGIME: EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA/SP**, inscrita no CNPJ Sob o Nº 46.482.840/0001-39, através do Decreto Municipal Nº 2.232, de 06/05/2025, por meio do Sr. **GILSON MENDES DE SOUZA**, Secretário Municipal de Obras Públicas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 03/2026**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal Nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 1.789/2023, nº 2.379/2025, nº 1.862/2023, nº 1.871/2010, Lei Municipal nº 400/1994 e demais Normas Regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela Legislação Complementar e em conformidade com os termos e condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Das 09h00m do dia **13/05/2026** até as 08h59m do dia **27/05/2026**.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia **27/05/2026** às 09h00m

PLATAFORMA ELETRÔNICA:

www.comprascaragua.com.br

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

REGIME DE EXECUÇÃO:

Empreitada por Preço Unitário

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Até o dia **22/05/2026** às 17h30m

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

VALOR ESTIMADO:

R\$ 664.519,02 (seiscentos sessenta quatro mil quinhentos dezenove reais e dois centavos).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Concorrência Pública será realizada em sessão pública por meio de sistema eletrônico de comunicação pela **INTERNET**, utilizando recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em toda etapa do certame e sua abertura ocorrerá automaticamente no referido sistema, na data, horário e local indicados neste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação com auxílio de Equipe de apoio, designados nos autos do processo através do Decreto Municipal e mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas, através do endereço eletrônico: <https://www.comprascaragua.com.br>.

1.3. O edital completo e seus anexos encontram-se disponível no site da Prefeitura <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/app/editais> e quaisquer informações através do telefone: (12)3897-8101.

1.4. Todas as referências de tempo contidas no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília – DF.

1.5. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o preenchimento da proposta inicial e para o envio dos documentos de habilitação na plataforma do sistema eletrônico e também o horário de início da disputa.

1.6. As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

1.7. Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta de menor preço na forma de execução indireta e no regime de empreitada por preços unitários, a contratação de empresa especializada para execução de obras de **INFRAESTRUTURA URBANA DE REPAVIMENTAÇÃO DA RUA FERNANDO COSTA - BAIRRO SUMARÉ**, bem como o fornecimento de materiais, mão de obra, e equipamentos necessários à plena execução do objeto, com recursos provenientes do Convênio Estadual nº 101171/2026, celebrado com a Secretaria Estadual de Governo e Relações Institucionais, conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (anexo I), Termo de Referência - Projeto Básico (anexo II), Planilha Orçamentária (anexo II-A), Composição do BDI (anexo II-B), Relatório de Pesquisa de Preços (anexo II-C), Memória de Cálculo (anexo II-D), Memorial Descritivo (anexo II-E), Projeto executivo (anexo II-F) e Cronograma Físico-Financeiro (anexo II-G).

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução dos serviços será feita sob o regime de empreitada por preços unitários, bem como o fornecimento de materiais, mão de obra, e equipamentos necessários à plena execução do objeto e o critério de julgamento adotado será o menor preço, considerando o menor dispêndio para a **PREFEITURA**, nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa referida no **item 7.10.9 no Estudo Técnico Preliminar – ANEXO I**;

3.2. Os serviços deverão observar rigorosamente as diretrizes, especificações técnicas, quantitativos constantes na Planilha Orçamentária, Termo de Referência - Projeto Básico e Executivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos previstos neste edital e seus anexos, bem como as normas de segurança e qualidade da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e legislações aplicáveis.

3.3. Qualquer alteração nos projetos, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da execução dos serviços e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante aprovação formal da **PREFEITURA**, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável.

3.4. Os agentes fiscalizadores da **PREFEITURA** poderão impugnar a execução dos serviços que infringirem as condições estabelecidas no edital e seus anexos, obrigando-se a licitante vencedora a acatar e cumprir as exigências que lhe forem feitas, devendo os agentes fiscalizadores justificar plenamente toda e qualquer medida dessa natureza para que a licitante vencedora possa tomar as providências que se fizerem necessárias para a regularização das obras e serviços que venham a ser impugnados.

3.4.1. A ação ou omissão, total ou parcial, dos agentes fiscalizadores da **PREFEITURA**, não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da licitante vencedora pelos danos e/ou prejuízos que venham a ser causados à **PREFEITURA** ou a terceiros, em decorrência da execução ou não dos serviços objeto desta licitação.

3.5. A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto deste edital e seus anexos, bem como da sua manutenção ou, por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades de escopo da empresa executora dos serviços será atribuível exclusivamente à licitante vencedora, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela **PREFEITURA**, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas.

3.5.1. A licitante vencedora será responsável por qualquer erro ou serviço executado em desacordo com o Termo de Referência - Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo e os demais anexos, correndo por sua conta a recuperação e recomposição do mesmo, e, consequente, o pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos, vier a causar à **PREFEITURA** e a terceiros, e pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a **PREFEITURA** ficar sujeita em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.

3.6. A licitante vencedora será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao presente edital e seus anexos, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se, ainda, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

3.7. A licitante vencedora será obrigada a observar e a respeitar, por seu pessoal ou terceiros a seu serviço, todas as exigências de Leis e Regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com construções e equipamentos, as normas administrativas e técnicas de segurança vigentes na **PREFEITURA**, bem como o regulamento das concessionárias de serviços públicos, executando seus trabalhos rigorosamente de acordo com tais exigências, obrigando-se ainda a cumprir quaisquer instruções neste sentido que venham a ser expedidas pelos agentes fiscalizadores da **PREFEITURA**, através de elementos por ela credenciados.

3.7.1. A licitante vencedora, executando determinado serviço em desacordo com tais leis, normas e regulamentos, assumirá todos os custos advindos desta inobservância.

3.8. A licitante vencedora será obrigada a afastar das áreas ocupadas pelos serviços, qualquer empregado seu ou preposto, cuja permanência no local dos trabalhos seja considerada inconveniente ou desaconselhável, a critério da fiscalização da **PREFEITURA**.

3.9. Correrá por conta da licitante vencedora a mão de obra (especializada sempre que necessário, e de primeira qualidade objetivando o acabamento esperado), ferramentas, equipamentos, apetrechos, materiais de primeira qualidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado, devendo ser previamente submetidos à apreciação da fiscalização para aprovação e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços objetivados, inclusive placa conforme modelo a ser fornecido pela **PREFEITURA**;

3.9.1. Nestas especificações, deve ficar perfeitamente claro que, em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subentendido a alternativa "ou a rigorosamente equivalente", a juízo da **PREFEITURA**, garantindo a conformidade com as normas técnicas.

3.10. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a licitante vencedora poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite previamente autorizado, em cada caso, pela Administração, conforme artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10.1. A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora perante a Administração quanto à execução do objeto contratado, permanecendo integralmente responsável pela qualidade e cumprimento das obrigações contratuais.

3.10.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da obra por mais de 01 (um) mês, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, nos termos do artigo 115, § 5º e § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.11.1. A **PREFEITURA** deverá divulgar em sítio eletrônico oficial e em placa a ser fixado em local da obra de fácil visualização, aviso público de obra paralisada com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e que estejam devidamente credenciadas no portal de compras públicas <https://www.comprascaragua.com.br>.

4.2. O tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas, será concedido nos limites previstos nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas posteriores alterações, e do Decreto Federal nº 8.538/2015;

4.2.1. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 no caso de licitação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo 4º, II, § 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1.1. A obtenção de benefícios constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

4.2.1.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, na aplicação dos referidos limites será considerado o valor anual do contrato.

4.3. Não estejam em processo de falência ou tenham falência decretada, observado o disposto no artigo 69, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

4.5. Não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública de Caraguatatuba;

4.6. Será admitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que o objeto seja compatível com sua forma de atuação, observando os requisitos previstos no artigo 16 da lei Federal nº 14.133/2021;

4.7. Será admitida a participação de empresas em Consórcios, observadas as seguintes normas previstas no artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.7.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para as licitantes individuais para a habilitação econômico-financeira.

4.7.2. A licitante vencedora deverá promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no **inciso I do caput** deste artigo.

4.7.3. É admitida a eventual substituição de consorciado, desde que haja prévia autorização da **PREFEITURA** e comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentada pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

5. DO IMPEDIMENTO

5.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo discriminadas, em atendimento ao artigo. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

5.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilidade de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.1.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

5.1.9. A sanção de impedimento de licitar, disposta no Artigo 156, III da Lei Federal nº 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

5.1.10. A sanção de declaração de inidoneidade, disposta no Artigo 156, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar no âmbito da Administração direta e indireta de todos os entes federativos.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

6.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações relacionados ao presente edital deverão ser solicitados, em até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para a abertura da sessão Pública, ou seja, até o dia **22/05/2026**, por meio do sistema eletrônico ou via e-mail: obras.licitacoes@caraguatatuba.sp.gov.br, de acordo com o artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Equipe de apoio nos autos do processo de licitação.

6.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardada o tratamento isonômico aos licitantes.

6.4. A resposta aos pedidos de esclarecimentos, e impugnações será divulgada no site da Prefeitura e no sistema eletrônico, no prazo de **03 (três) dias úteis**, limitado ao ultimo dia anterior à data de abertura do certame, sendo de responsabilidade das licitantes o seu acompanhamento.

7. DA VISITA TÉCNICA

7.1. A Visita Técnica terá caráter **facultativo**, podendo a licitante, caso tenha interesse, realizá-la mediante prévio agendamento de até 03 (três) dias úteis anteriores a data de abertura da sessão pública através do e-mail obras.licitacoes@caraguatatuba.sp.gov.br junto ao setor de Engenharia da Secretaria de Obras Públicas, localizado no Paço Municipal na Rua Luiz Passos Junior, nº 50 – Centro – Caraguatatuba/SP, o qual disponibilizará datas e horários distintos para os interessados, garantindo condições isonômicas de participação. Ao final da visita será fornecido para cada licitante visitante o Atestado De Visita Técnica.

7.2. A realização da Visita Técnica não constitui condição para participação do certame, podendo ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, sob as penas da Lei, de que possui pleno conhecimento do local da obra, projetos, das especificações, das condições e das peculiaridades da contratação, não podendo alegar desconhecimento para fins de revisão da proposta ou descumprimento de obrigações contratuais, nos termos do artigo 63, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 - DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

8.1. As licitantes interessadas em participar do certame deverão se cadastrar no portal de compras públicas <https://www.comprascaragua.com.br>, mediante o preenchimento de todos os campos solicitados, em especial os campos obrigatórios para obtenção do login e senha pessoal (intransferíveis), sendo de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema o sigilo da senha e por qualquer transação efetuada, não cabendo à **PREFEITURA** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha.

8.2. O credenciamento deverá ser feito antes da data marcada para o início da sessão pública no portal de compras públicas e só será validada com o preenchimento total do formulário eletrônico, anexando a documentação conforme solicitada no portal.

8.3. O credenciamento junto ao sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Concorrência Pública.

8.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante no certame.

8.5. Eventuais dúvidas relacionadas ao acesso ou operação no sistema poderão ser esclarecidas junto ao suporte técnico do Portal de Compras Públicas, por meio do telefone (81) 3877-1397 ou pelos e-mails: boletos@brconectado.com.br; comercial@brconectado.com.br.

9. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. As propostas com o preço deverão ser cadastradas exclusivamente no site <https://www.comprascaragua.com.br>, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

9.1.1. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, que:

9.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas do trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;

9.2.3. Não possui empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

9.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.2.5. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá se for o caso declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto no artigo 4º, § 1º ao 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. A falsidade das declarações de que trata o **item 9.2** sujeitará a licitante as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

9.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas pelas licitantes, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta da licitante convocada para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

9.6. Caberá ao licitante em participar do certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela **PREFEITURA** o ou de sua desconexão.

9.7. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança para imediato bloqueio de acesso.

9.8. O não cadastramento da Proposta implicará o não recebimento da Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante certame.

9.9. A licitante deverá enviar a proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico nos seguintes campos:

9.9.1. Valor unitário e o valor global indicado em reais;

9.9.2. Quantidade;

9.10. Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais.

9.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

9.12. A licitante deverá apresentar a proposta considerando integralmente os quantitativos previstos na planilha orçamentária deste edital.

9.13. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com a perfeita e integral execução da obra, objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, etc.

9.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.15. Independentemente do percentual do tributo inserido na planilha, se o caso, no pagamento será retido na fonte o percentual estabelecido na legislação vigente.

9.16. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar – ANEXO I e o Termo de Referência - Projeto Básico – ANEXO II, assumindo o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas a perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.17. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.18. Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Equipe de Apoio.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio exclusivamente do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

10.2. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2024.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Equipe de apoio e as licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.6. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

10.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.9. A etapa de lances da sessão pública terá a duração de **15 (quinze) minutos** e, após isso, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até **10 (dez) minutos**. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.10. Encerrado o prazo previsto no **item 10.9**, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance e os demais licitantes com valores de lances de até 10% (dez por cento) superiores aquele, possam ofertar lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

10.10.1. Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os licitantes dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.11. Após o termino dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

10.12. Poderá o Agente de Contratação/Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.13. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda as exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Equipe de Apoio poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

10.14. Antes de anunciar o vencedor, o Agente de Contratação/Equipe de Apoio poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

10.15. A ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lance), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.16. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

10.17. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Agente de Contratação/Equipe de apoio, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retomando o Agente de Contratação/Equipe de Apoio, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos;

10.17.1. Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.18. Encerrada a etapa de lances, e respeitando os limites previstos nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o sistema identificará as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance onde serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.18.1. A melhor classificada nos termos do **item anterior** terá o direito de encaminhar última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática pelo sistema, sob pena de preclusão.

10.18.2. Caso a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME e EPP que se encontrem dentro dos 10% (dez por cento) na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito no prazo estabelecido no **item anterior**.

10.19. Encerrada a etapa de lances, antes de anunciar à vencedora, o Agente de Contratação/Equipe de apoio poderá realizar negociação pelo sistema eletrônico, diretamente com a licitante detentora do menor preço, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

10.20. O Agente de Contratação/Equipe de apoio solicitará ao licitante mais bem classificada que no prazo máximo de **02 (duas) horas**, envie a Proposta de Preço - **ANEXO III** adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessário à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados;

10.20.1. É facultado ao Agente de Contratação/Equipe de Apoio prorrogar o prazo estabelecido a partir da solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

10.21. Para a finalidade de que trata a cláusula anterior deverão ser anexados:

- a) Planilha Orçamentária (ANEXO II-A) com preços unitários e valor global da proposta;
- b) Demonstrativo dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI (ANEXO II-B);
- c) Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO II-G).

10.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Equipe de apoio iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Equipe de apoio verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, sem prejuízo da consulta em outros endereços se houver a necessidade:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)- <https://certidoes.cgu.gov.br>;

11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

11.1.3. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>.

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Equipe de apoio diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputado inabilitada, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

11.5. Caso a licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Equipe de Apoio verificará se faz jus ao benefício.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido (quando for o caso), o Agente de Contratação/Equipe de Apoio examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

11.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o Agente de Contratação/Equipe de Apoio examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7. Será desclassificada a proposta conforme artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 que:

I. Contiver vícios insanáveis;

II. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou em seus anexos;

III. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos desde que insanável.

11.7.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11.7.2. Será desclassificada a proposta que apresentar valor superior ao estabelecido no **item 23.1** deste Edital e preços unitários tidos como relevantes superiores aos preços da planilha orçamentária da **PREFEITURA**.

11.7.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela **PREFEITURA**.

11.7.3.1. A Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11.7.3.2. A licitante deverá estar apta, quando solicitada pelo Agente de Contratação/Equipe de Apoio, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto.

11.7.3.3. A composição de preço deverá ser entregue via campo próprio do sistema ao Agente Contratação/Equipe de Apoio, no prazo a ser fixado no sistema, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

11.7.3.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.7.3.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas

11.7.4. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela **PREFEITURA**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

11.8. O Agente de Contratação/equipe de apoio poderá solicitar apoio técnico da Secretaria de Obras Públicas ou de equipe técnica especializada para análise da exequibilidade da proposta e dos documentos técnicos apresentados.

11.9. Encerrada a fase de Julgamento das Propostas das Propostas, o Agente de Contratação, com a Equipe de Apoio, dará início à fase de Habilitação, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. O Agente de Contratação/Equipe de apoio solicitará por meio do sistema eletrônico o envio dos documentos de habilitação da licitante mais bem classificada, conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os documentos de habilitação deverão estar dentro de seu prazo de validade. Na hipótese de inexistir prazo de validade expresso no documento, serão aceitos aqueles emitidos até **90 (noventa) dias** anteriores à data de sua apresentação.

12.3. A verificação pelo Agente de Contratação/Equipe de apoio em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

12.4. O Agente de Contratação/Equipe de apoio reserva-se no direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, podendo, inclusive, solicitar o envio físico dos documentos apresentados digitalmente, fixando-lhes prazo para atendimento.

12.5. Após a entrega dos documentos para habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, sendo facultada ao Agente de Contratação/Equipe de apoio ou autoridade superior em qualquer na fase licitatória, a promoção de diligência nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

12.6. Os documentos previstos neste edital necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, conforme artigo 70, I da Lei Federal nº 14.133/2021 devendo, preferencialmente, ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste edital.

12.8. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil) conforme artigo 12, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Equipe de Apoio examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

12.10. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados:

12.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.11.1. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

12.11.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

12.11.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

12.11.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

12.11.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

12.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.12.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

12.12.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Insritos em Dívida Ativa do Estado) e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;

12.12.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;

12.12.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

12.12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);

12.12.7. Declaração de cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, nos termos do artigo 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021 na forma do modelo constante do **ANEXO XIV**, em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa.

12.12.8. Na hipótese de inexistir prazo de validade expresso no documento, serão aceitos aqueles emitidos até **90 (noventa) dias** anteriores à data de sua apresentação.

12.12.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e social, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as Microempresas (ME) e das Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.13.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

12.13.1.1. Empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício;

12.13.2. O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresa recém-constituída), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinado por Contabilista legalmente habilitado, sendo representado por Contador, ou por Técnico em Contabilidade, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

12.13.3. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

12.13.4. As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

12.13.5. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida nos **itens 12.13.1 e 12.13.2** deste edital;

12.13.6. Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante; nos moldes do artigo 69, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.13.6.1. A certidão deverá abranger todos os sistemas de processamento judicial existentes no âmbito do respectivo tribunal. No caso de licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a certidão deverá contemplar, inclusive, os sistemas em operação concomitante no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, como o SAJ e o EPROC.

12.13.7. Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, assinado por Contabilista legalmente habilitado, sendo representado por Contador, ou por Técnico em Contabilidade, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores ou igual a 01 (um inteiro). O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

LG –
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

SG –
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

LC –
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.13.8. Os índices econômicos indicados na Lei Federal nº 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção das licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do Termo de Compromisso. Os índices oferecem uma visão clara da saúde financeira das empresas concorrentes, permitindo avaliar sua capacidade de cumprir com as obrigações financeiras necessárias para a conclusão da obra. Isso inclui avaliar a liquidez da empresa, sua capacidade de gerenciar custos de curto prazo e sustentar operações ao longo do tempo dos serviços. Além disso, índices como de solvência geral ajudam a determinar se a empresa possui uma estrutura financeira sólida o suficiente para enfrentar eventuais desafios durante os serviços. A transparência proporcionada por esses indicadores também contribui para a integridade dos processos de licitação, minimizando riscos de fraudes e de irregularidades. Em última análise, a exigência de índices contábeis promove uma competição mais justa e eficiente, assegurando que a empresa escolhida tenha a capacidade técnica e financeira necessária para entregar a(s) obra(s) dentro dos prazos e dos padrões estabelecidos. Por fim, cabe ressaltar que os valores indicados para os índices contábeis ora exigidos (LG, LC e SG) são usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira em instrumentos convocatórios, como se depreende das minutas padronizadas disponibilizadas pela Secretaria de Gestão e Governo Digital (SGGD) no seguinte endereço eletrônico: <https://compras.sp.gov.br/agente-publico/toolkits-documentos-padronizados/>.

12.13.9. Comprovação de possuir Capital Social mínimo no valor de **R\$ 66.451,90** (sessenta e seis mil quatrocentos cinquenta e nove reais e noventa centavos) do valor estimado da licitação, conforme disposto no § 4º, artigo 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.14.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de características semelhantes para fins de habilitação; que comprovem ter executado ao do objeto da presente licitação, contendo:

ITEM	DESCRIÇÃO
2.4 e 3.7	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ.

12.14.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei, contendo no mínimo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. EDITAL	QUANT. EXIGIDA 50%	UNID. MEDIDA
4.12	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ.	72,12	36,06	M3

12.14.3. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nos termos do artigo 67, III da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do modelo constante no **ANEXO XII** em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa.

12.14.4. Registro ou inscrição na entidade profissional competente do profissional e da licitante;

12.14.5. Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação – **ANEXO XIII** em conformidade com o artigo 67, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.14.6. Os critérios para contratação estão definidos no Estudo Técnico Preliminar – **ANEXO I** deste edital, nas quais tem por objetivo comprovar, por meio de documentação específica, que a licitante possui experiência na execução de serviços de características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional com o objeto da licitação, trazendo a definição dos itens de maior valor significativo do objeto.

12.14.6.1. As parcelas exigidas para comprovação de capacidade técnica-profissional e operacional são itens de maior valor significativo do objeto da licitação em atendimento aos § 1º e 2º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.15. DAS DECLARAÇÕES

12.15.1. Declaração de atendimento aos requisitos para habilitação expressa e sob as penas da Lei, na forma do modelo constante do **ANEXO IV**, em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa.

12.15.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos, expressa e sob as penas da Lei, na forma do modelo constante do **ANEXO V**, em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa.

12.15.3. Declaração da Condição de Microempresa ou EPP - **ANEXO VI** (caso se enquadre), acompanhada de Certidão da Junta Comercial que comprove a sua condição de ME ou EPP, a proponente que não apresentar a certidão não assegura o direito de preferência conforme a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014.

12.15.4. Declaração indicando o responsável técnico para execução de obra/serviço, na forma do modelo constante do **ANEXO X**; em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa;

12.15.5. Cadastro do Responsável pela assinatura do Termo do Contrato firmado com a **PREFEITURA**, na forma do modelo constante do **ANEXO XI**; em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa.

12.15.6. Declaração conforme modelo constante na Lei nº 1.871 de 05/10/2010 – ANEXO XV;

12.15.7. As licitantes cadastradas junto a **PREFEITURA** poderão apresentar em substituição aos documentos exigidos nos **itens 12.11; 12.12 e 12.13**, nos termos do artigo 70, II da Lei Federal nº 14.133/2021, o CRC (Certificado de Registro Cadastral) válido, expedido pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, através do Cadastro de Fornecedores, conforme relação de documentos constantes do site www.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/cadastrodefornecedores, estando igualmente vigentes todos os documentos que o compõe, sendo que, se contiver documento vencido, o mesmo deverá ser apresentada com validade em vigor junto ao CRC.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação das licitantes, à anulação ou revogação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

13.2. É de **03 (três) dias úteis** o prazo para formalização de recurso, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

13.3. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do sistema, os quais poderá apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. A intenção de recurso deverá ser manifestada imediatamente, após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

13.5. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso não será inferior a **10 (dez) minutos**, cabendo o Agente de Contratação/Equipe de apoio avaliar a admissibilidade da intenção manifestada.

13.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

13.11. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o Agente de Contratação/Equipe de apoio encaminhará o processo licitatório à autoridade superior, que poderá:

13.11.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.11.2. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

13.11.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

13.11.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerrada as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

14.2. Após a homologação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela **PREFEITURA**.

14.4. Será facultada à **PREFEITURA**, quando a licitante vencedora convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis à licitante que deixou de assinar o contrato.

15. DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

15.1. O prazo de execução dos serviços será de **02 (dois) meses** e deverá coincidir com o período definido no cronograma físico-financeiro.

15.1.1. A sua contagem terá início na data indicada na ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e autorização da autoridade competente, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O prazo de vigência do contrato será de **05 (cinco) meses**, contados a partir da data da sua assinatura conforme disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. Na hipótese de não conclusão do objeto no prazo de vigência inicialmente estabelecido, o contrato poderá ser prorrogado, inclusive de forma automática nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3.1. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa da licitante vencedora:

I . A licitante vencedora será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;

II . A **PREFEITURA** poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Não obstante o prazo estipulado no **item 15.1**, quando ultrapassado o exercício financeiro, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as mencionadas despesas. Verificada a condição resolutiva a licitante vencedora não terá direito a qualquer espécie de indenização.

15.5. Ressalvada a hipótese prevista no **item 15.3**, as prorrogações contratuais deverão ser formalizadas mediante celebração de termo aditivo.

15.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

16. DA GARANTIA DO CONTRATO

16.1. Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais a licitante vencedora deverá apresentar, antes da assinatura do contrato e tão logo tenha sido notificada, a importância equivalente a **05% (cinco por cento)** do valor global a ser pactuado, a título de Garantia Contratual na forma do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.2. Será exigida a Garantia Adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela **PREFEITURA**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis conforme previsto no artigo 59, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. Caberá a licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

16.3.1. Caução em dinheiro;

16.3.2. Caução em títulos da dívida pública;

16.3.3. Seguro-garantia;

16.3.4. Fiança bancária;

16.3.5. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

16.4. Quando a garantia contratual for prestada na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá prever a obrigação da seguradora de assumir a execução do contrato ou indenizar a **PREFEITURA** pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento da licitante vencedora, nos termos do disposto no artigo 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4.1. Na hipótese de inadimplemento da licitante vencedora, a seguradora poderá assumir a execução do contrato, diretamente ou por intermédio de terceiros, ou promover a indenização à **PREFEITURA** até o limite da garantia contratada.

16.5. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas nas normas pertinentes.

16.6. Sempre que houver prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência contratual, a licitante vencedora ficará obrigada a promover a correspondente prorrogação da vigência da garantia prestada, mantendo integralmente as condições originalmente aprovadas pela **PREFEITURA**, pelo período necessário à cobertura do novo prazo ajustado.

16.7. A garantia prestada deverá ter validade durante todo o período de execução do contrato, estendendo-se até o cumprimento integral das obrigações contratuais, permanecendo eficaz até a emissão do termo de recebimento definitivo do objeto.

16.8. A garantia de execução do contrato e adicional, somente será liberada ou restituída à licitante vencedora após o cumprimento integral das obrigações contratuais e o recebimento definitivo do objeto, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DO CONTRATO

17.1. Homologada o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato ou outro Instrumento que o substitua na forma da Lei, nos termos do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitada pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **PREFEITURA**.

17.1.2. A licitante vencedora deverá apresentar, no mesmo prazo, a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida pelo sistema do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP, através do endereço eletrônico <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml>, nos termos da Resolução n.º 21/2022 que dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP;

17.2. Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, a **PREFEITURA** poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **PREFEITURA** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas no **item 21** deste edital.

17.4. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a **PREFEITURA** deverá verificar a regularidade fiscal da contratada, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo conforme no artigo 91 § 4º da Lei Federal nº de 2021.

17.5. Os contratos poderão ser alterados com as devidas justificativas, observados os seguintes casos constantes nos termos do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. A licitante vencedora deverá assinar, juntamente com o contrato, Termo de Ciência e Notificação, para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme **ANEXO VII**.

17.7. A licitante vencedora deverá apresentar no prazo de até **30 (trinta) dias** após assinatura do contrato a Prova de cadastramento de Matrícula CNO – Cadastro Nacional de Obras referente à obra contratada;

17.8. A licitante vencedora deverá apresentar no prazo de até **10 (dez) dias** após a emissão da Ordem de Serviço a ART/RRT, validadas pelo CREA/CAU do responsável técnico e da licitante pela execução da obra.

18. DOS PREÇOS, MEDIÇÕES E PAGAMENTO.

18.1. Os preços unitários contratuais serão os das Planilhas Orçamentárias apresentadas pela licitante vencedora do certame.

18.2. Os serviços executados serão medidos a cada **30 (trinta) dias** a contar da emissão da Ordem de Serviços e os pagamentos serão realizados em até **30 (trinta) dias** da data de aprovação da medição, e após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Obras Públicas.

18.2.1. Durante o período de aferição, caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante vencedora, a contagem do prazo mencionado no **item 18.2** ficará interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas as providências.

18.2.2. Durante o prazo para aprovação da medição mensal a partir da data de apresentação, mais os **30 (trinta) dias** de prazo de pagamento, totalizando **35 (trinta e cinco) dias** da data de apresentação da medição mensal, a licitante vencedora não fará jus a percepção de atualização financeira.

18.3. Recepcionada a proposta de medição, no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis, a **PREFEITURA**:

18.3.1. Procederá à conferência dos quantitativos e dos valores apresentados na proposta de medição e, quando o caso, apontará valores relativos aos serviços não prestados por motivos de não execução, não possibilidade de recebimento ou outra justificativa a ser explanada.

18.3.2. Recepcionada a contra proposta de medição, a licitante vencedora:

18.3.3. Procederá à avaliação e, ocorrendo discordância, assinará reunião conjunta e presencial no local da execução contratual, visando definição de uma proposta de medição entre as partes.

18.3.4. Definida a medição, a **PREFEITURA** procederá à análise juntamente com a planilha acordada as demais documentações referentes à medição, a saber:

18.3.4.1. Memória de Cálculo;

18.3.4.2. Relatório Fotográfico; e

18.3.4.3. Diário de Obra.

18.4. Acordada entre as partes a proposta de medição, a **PREFEITURA**:

18.4.1. Aprovará a medição;

18.4.2. Solicitará o encaminhamento das certidões e da documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista a seguir, além daquelas que entender pertinentes para a comprovação das obrigações trabalhistas:

18.4.2.1. Certidão informando ausência no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo nos termos da Lei Estadual nº 12.799/2008.

18.4.2.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede da licitante vencedora, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

18.4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

18.4.2.5. Relatório do FGTS Digital, acompanhado das guias e dos comprovantes de recolhimento.

18.4.2.6. Relatório e recibos do DCTFWeb, acompanhado dos documentos de arrecadação de receitas federais e dos comprovantes de recolhimento.

18.4.2.7. Cópia da folha de pagamento, ou documento equivalente, em que conste como tomador a licitante vencedora, contendo nomes dos colaboradores, cargo, remuneração (discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias), descontos legais, salário-família, totalização por rubrica e resumo geral consolidado.

18.4.2.8. Comprovantes de depósito bancário dos salários e dos benefícios concedidos aos colaboradores, a que estiver obrigada por força de lei ou de norma coletiva do trabalho.

18.5. Recepcionada a comunicação, no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis, a licitante vencedora deverá encaminhar a documentação mencionada no item anterior.

18.5.1. Excepcionalmente, conforme acordo entre as partes, poderá ser prorrogado o prazo por igual período.

18.6. Recepcionada a documentação, no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis, a **PREFEITURA**:

18.6.1. Realizará a conferência da documentação.

18.6.1.1. A apresentação parcial ou com incorreções interrompe a contagem do prazo, sendo reiniciada após a licitante vencedora realizar o envio da documentação complementar e prestar os esclarecimentos necessários.

18.6.2. Autorizará a emissão das Notas Fiscais/Faturas.

18.6.2.1. A licitante vencedora deverá emitir Nota Fiscal e enviar a **PREFEITURA** em até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação.

18.7. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela licitante vencedora.

18.7.1. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou a prestação de serviços nos termos do artigo 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.8. Os pagamentos das medições custeadas com recursos de Convênios – (Fonte 05 ou Fonte 02) ficará condicionada à efetiva transferência dos recursos financeiros pelo órgão concedente não incidindo qualquer responsabilidade a **PREFEITURA** quanto a eventual atraso no pagamento.

18.8.1. No que se refere aos recursos dos Convênios, a liberação de parcela única ou da primeira parcela está condicionada à expedição de ordem de início dos serviços e, quanto as parcelas subsequentes, à aprovação da prestação de contas relativas as parcelas anteriores, devendo ser observadas as particularidades de cada Convênio.

18.9. Os pagamentos das medições com recursos financeiros da **PREFEITURA** – Fonte 01 serão mensais e consecutivas.

18.10. No caso de atraso pela **PREFEITURA**, os valores devidos à licitante vencedora serão atualizados monetariamente, de acordo com o art. 92, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/21, entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de INPC.

18.10.1. Nenhum pagamento isentará a licitante vencedora de responsabilidades pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

18.11. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a **PREFEITURA** fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

18.12. A última medição dos serviços será liberada a após a apresentação do seguinte documento:

- Entregar a Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS referente à obra.

19. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

19.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados, após, transcorridos o período de **12 (doze) meses** a contar da data base-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo-se como base o índice de correção IPOP – índice de Preços de Obras Públicas – Índice Geral de Pavimentação fornecido pela FIPE – Fundação de Institutos de Pesquisas Econômicas, com base na Lei nº 10.192/2001, bem como em atendimento ao artigo 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.1. A data base do orçamento estimado fica determinada em **04/2026**.

19.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **PREFEITURA** pagará a licitante vencedora à importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

19.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.6. O reajuste poderá ser realizado por simples apostila.

19.7. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da licitante vencedora, devidamente instruídas e endereçadas à Secretaria Municipal de Obras Públicas responsável pela contratação.

19.8. A licitante vencedora poderá requerer o reajuste dos preços contratuais após a ocorrência da anualidade, mediante solicitação formal.

19.8.1. Caso a licitante vencedora não efetue de forma tempestiva o requerimento ao reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá à preclusão do direito de reajustar, entendido este ato como renúncia ao direito de reajuste por parte da licitante vencedora.

19.9. Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, “d”, da Lei 14.133/21 e observando o disposto no artigo 150 do Decreto Municipal nº 1.789/2023, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediante expressa e formal solicitação devidamente fundamentada da licitante vencedora, durante a vigência do prazo contratual e antes de eventual prorrogação.

19.9.1. O prazo de resposta ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro feito pela **CONTRATADA** será de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do pedido protocolado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

20. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1. Os serviços serão recebidos, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em **até 15 (quinze) dias corridos** após da comunicação escrita da licitante vencedora que o objeto está concluído.

20.2. O recebimento provisório será formalizado mediante solicitação por escrito da licitante vencedora, imediatamente após a conclusão e o recebimento pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização de todos os serviços executados. Na ocasião serão anotados os serviços rejeitados ou a serem corrigidos antes do recebimento definitivo, cujas correções deverão ser realizadas em **até 30 (trinta) dias**, sob a pena de aplicação das multas cabíveis, previstas neste edital.

20.2.1. Tratando-se de obras conveniadas e/ou financiadas, o recebimento da obra ficará condicionado à aprovação dos serviços pelos fiscais do órgão competente.

20.3. O recebimento definitivo dos serviços será feito após o decurso do prazo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da emissão da aceitação provisória, por Servidor ou Comissão designada pela autoridade competente nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e também após cumprimento das exigências contratuais.

20.4. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços objetivados não isentará a licitante vencedora da responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

20.5. Os serviços executados terão prazo de garantia de **05 (cinco) anos**, a contar da data de seu recebimento definitivo, ficando a licitante vencedora da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da

recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e em caso de vício, defeito ou incorreção identificada, a licitante vencedora ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária nos termos do artigo 140, § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, conforme artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar com esta **PREFEITURA**, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

21.2.1. A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado a **PREFEITURA**.

21.2.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.3. Na aplicação das sanções a que se refere o **item 21.2**, serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.3.1. São circunstâncias agravantes da sanção:

21.3.1.1. A existência de registro da licitante ou contratada no E-Sanções ou na Relação de Apenados, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito desta administração, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

21.3.1.2. A desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

21.3.1.3. A inércia deliberada da licitante ou da contratada em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

21.3.1.4. a falsidade de declaração, apresentada pela licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

21.3.2. São circunstâncias atenuantes da sanção:

21.3.2.1. A falha escusável da licitante ou contratada;

21.3.2.2. A apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

21.3.2.3. A juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

21.3.2.4. A adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

21.4. APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

21.4.1. A advertência será aplicada a licitante vencedora que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano a **PREFEITURA**.

21.4.2. Da Multa

21.4.2.1. A multa, aplicável a licitante ou a contratada por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

21.4.2.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a licitante vencedora multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I. 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de **até 15 (quinze) dias**;

II. 1% (um por cento) ao dia, do **16º (décimo sexto)** ao **30º (trigésimo) dia**, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III. após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

Parágrafo único. Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

21.4.2.3. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

21.4.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela **PREFEITURA** a licitante vencedora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.4.2.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de **30% (trinta por cento)** sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com esta administração, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

21.4.2.6. As obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela **PREFEITURA**, contado do recebimento da comunicação da recusa.

21.4.2.6.1. O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

21.4.2.6.2. A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

21.4.3. Do Impedimento de Licitar e Contratar

21.4.3.1. A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito desta **PREFEITURA** será aplicado a licitante ou contratada pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante especificados do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

- I- por **02 (dois) meses**: inciso IV;
- II. por **04 (quatro) meses**: incisos V a VII;
- III. por **01 (um) ano**: inciso II;
- IV. por **02 (dois) anos**: inciso III.

21.4.3.2. Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

21.4.4. Da Declaração de Inidoneidade

21.4.4.1. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada a licitante ou a contratada pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de **04 (quatro) anos**.

21.4.4.1.1. O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de **03 (três) anos** e o máximo de **06 (seis) anos**.

21.4.4.1.2. Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

22. DA FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

22.1. A fiscalização dos serviços será exercida pela Secretaria de Obras Públicas, a qual deverá prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessária, obrigando-se a licitante vencedora a assegurar livre acesso aos locais de serviços, facilitando para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

22.1.1. A fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras não exclui e nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **PREFEITURA** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.1.2. Os serviços terão o acompanhamento direto da Secretaria Municipal de Obras Públicas, fiscalizada e acompanhada por Servidor Público a ser designado através de Portaria, indicado na forma do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.1.3. A licitante vencedora deverá designar formalmente o seu preposto no prazo de até **05 (cinco) dias** contados da emissão da ordem de início dos serviços, comunicando a fiscalização e apresentando declaração contendo nome, formação, registro profissional pertinente e contato, bem como a indicação de seus poderes e deveres em relação à execução do objeto a ser contratado, devendo o preposto permanecer no local durante todo o período da execução da obra, não podendo ser substituído sem prévia anuência da **PREFEITURA**.

22.2. São obrigações e responsabilidades da licitante vencedora, além de outras constantes deste edital e seus anexos, e que por lei couberem:

22.2.1. Executar os serviços, observando rigorosamente as diretrizes, especificações técnicas, quantitativos e demais elementos constantes no Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes deste edital, bem como as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e demais legislações aplicáveis, inclusive o fornecimento de todo o material e equipamento necessário ao empreendimento;

22.2.2. Manter responsável técnico disponível durante toda a execução dos serviços, em contato permanente com a fiscalização da **PREFEITURA**, apto a dirimir quaisquer dúvidas e acompanhar eventuais alterações na execução;

22.2.3. A licitante vencedora deverá manter sempre em contato com os serviços e a fiscalização da **PREFEITURA**, responsável técnico em condições para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso de sua execução;

22.2.4. Manter às suas expensas, mão de obra, e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços, bem assim responsabilizando-se pelos encargos tributários, previdenciários e o cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados;

22.2.6. A licitante vencedora deverá afixar no local das obras, placa indicativa contendo todas as informações exigidas pela Lei Municipal nº 400/94, de 14 de abril de 1994, que deverão ser mantidas em perfeitas condições durante a vigência do contrato, devendo, quando se tratar de obras executada com recursos externos, observar também a obrigatoriedade de instalação de placa conforme layout definido pelo órgão detentor do recurso.

22.2.7. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;

22.2.8. Respeitar todas as Leis e as normas de execução dos serviços em vias e logradouros públicos do Município onde serão realizados os serviços, objeto deste Contrato;

22.2.9. Manter no(s) local(is) dos serviços, "Diário de Ocorrências", que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotação de todas as ocorrências das obras;

22.2.9.1. Geram presunção de pleno e cabal conhecimento, por parte da licitante vencedora, todos os termos de qualquer registro que venha a ser feito no "Diário de Ocorrências";

22.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas no total ou em parte o objeto do contrato, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela Fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;

22.2.11. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, e não exclua nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **PREFEITURA**;

22.2.12. Executar eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes a natureza dos serviços contratados, quando previamente aprovados pela **PREFEITURA**;

22.2.13. A licitante vencedora é responsável pela guarda e manutenção dos serviços, equipamentos e materiais até o recebimento provisório das obras;

22.2.13.1. Quando da ocorrência de irregularidade de qualquer natureza, deverá comunicar, por escrito e através do Diário de Ocorrências, tão logo o fato seja percebido, para que a **PREFEITURA** possa tomar as providências devidas;

22.2.14. A licitante vencedora deverá facilitar qualquer informação aos agentes fiscalizadores da **PREFEITURA**;

22.2.15. A licitante vencedora deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

22.2.16. A licitante vencedora deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz nos termos do artigo 92, XVII da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3. Obrigações e responsabilidades da **PREFEITURA**, além de outras constantes deste edital e seus anexos e que por lei couberem:

22.3.1. Fornecer à licitante vencedora todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

22.3.2. Efetuar os pagamentos devidos à licitante vencedora, na forma estabelecida neste contrato;

22.3.3. Expedir a respectiva Ordem de Serviço;

22.3.4. Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços;

22.3.5. Registrar no Diário de Ocorrências:

22.3.5.1. Atestação dos registros da licitante vencedora;

22.3.5.2. Juízo formado sobre o andamento dos serviços, tendo em vista as especificações, prazo e cronogramas;

22.3.5.3. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da licitante vencedora no Diário de Ocorrências;

22.3.5.4. Solução às consultas lançadas ou formuladas pela licitante vencedora e pela Gestora;

22.3.5.5. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da licitante vencedora, seus projetos e sua equipe;

22.3.5.6. Determinação de providências para o cumprimento das especificações técnicas.

22.3.6. A **PREFEITURA** deverá de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, regidos por esta Lei, ressalvados os requerimentos

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, conforme artigo 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3.7. Receber os serviços entregues pela licitante vencedora que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

22.3.8. Notificar a licitante vencedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto executado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

22.3.9. Aplicar a licitante vencedora as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

22.3.10. Comunicar a licitante vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos serviços, objeto deste contrato;

22.3.11. A **PREFEITURA** estará livre de responder por obrigações assumidas pela licitante vencedora, junto a terceiros, visando o fornecimento do(s) serviço(s) ora ajustados.

22.3.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela licitante vencedora no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. O valor estimado para execução dos serviços, objeto desta licitação é de **R\$ 664.519,02** (seiscentos sessenta quatro mil quinhentos dezenove reais e dois centavos), sendo o valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) oriundos do Convênio Estadual celebrado com a Secretaria Estadual de Governo e Relações Institucionais através dos Termos de Convênio nº 101171/2026 e o valor restante de **R\$ 164.519,02** (cento sessenta quatro mil quinhentos dezenove reais e dois centavos) por conta do Município, conforme planilha orçamentária que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2026
CONVÊNIO ESTADUAL – F2	145-02.06.01.15.451.0165.2471.02.4.4.90.51.91.801.0016	500.000,00
PREFEITURA – F1	144-02.06.01.15.451.0165.2471.01.4.4.90.51.91.801.0016	164.519,02
TOTAL		664.519,02

24. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

24.1. Independentemente de interpelação judicial, o Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 137 e seguintes.

24.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto, quando exigível;

VII. Atraso na liberação das áreas sujeito a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas, quando o caso;

VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da **PREFEITURA**;

IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

24.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

24.3.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da licitante vencedora pela **PREFEITURA** nesse sentido com pelo menos **02 (dois) meses** de antecedência desse dia.

24.3.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de **02 (dois) meses** da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após **02 (dois) meses** da data da comunicação.

24.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou, antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.5. Poderá ser feita a extinção do contrato nos termos do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021:

24.5.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

24.5.2. Por consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da **PREFEITURA**;

24.5.3. Por decisão arbitral ou por decisão judicial.

24.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da **PREFEITURA**, a licitante vencedora será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I. Devolução da garantia;

II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III. Pagamento do custo da desmobilização.

24.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

24.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

24.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

24.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a licitante vencedora mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da **PREFEITURA** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (artigo 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Será divulgada a Ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o **1º (primeiro) dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação/Equipe de apoio.

25.3. A **PREFEITURA** poderá a qualquer momento revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por terceiros, conforme artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **PREFEITURA** não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da **PREFEITURA**.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. A licitante é a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.10. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nelas contidas implicará a imediata desclassificação da licitante ou caso tenha sido vencedora, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.11. Caso no momento da elaboração das propostas seja verificada divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico do portal de compras públicas e as especificações constantes deste Edital, ou ainda, divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecem válidas as do Edital.

25.12. Na execução do serviço contratados, a licitante vencedora deverá obedecer às Normas e Especificações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e as constantes deste edital.

25.13. A licitante vencedora será a única responsável pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas, tributários, previdenciários e outros cabíveis à espécie, oriundos do presente instrumento, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza.

25.14. A licitante será responsável pelo fiel cumprimento das Normas Regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e, em caso de descumprimento, ficará passível das penalidades cabíveis à espécie; e deverá entregar na Secretaria Municipal de Obras o PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional no prazo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Serviço.

25.15. A licitante vencedora deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

25.16. As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiares do local onde serão executados os serviços objetivados, não podendo invocar, posteriormente, nenhum impedimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do instrumento contratual que vier a ser celebrado entre as partes.

25.17. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital, seus anexos e instruções, bem como na observância dos regulamentos administrativos e normas legais, gerais ou especiais aplicáveis à espécie.

25.18. À **PREFEITURA** reserva-se o direito de executar, através de outras contratadas, no mesmo local, obras e serviços distintos dos abrangidos por esta licitação.

25.19. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme artigos 124, 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.20. A responsabilidade da licitante que vier a ser contratada é integral para os serviços que vierem a ser executados em razão desta licitação, nos termos do Código Civil vigente, sendo que a presença da fiscalização da **PREFEITURA**, não isentará a responsabilidade da licitante vencedora.

25.21. Todo e qualquer serviço mencionado nos documentos que integram o presente edital e seus anexos, será executado sob a responsabilidade direta da licitante vencedora.

25.22. A licitante vencedora ficará obrigada a colocar placas alusivas aos serviços objetivados, nos padrões adotados pela **PREFEITURA**, em lugares visíveis, além da exigida pelo órgão competente.

25.23. A licitante vencedora deverá manter, no local da obra, um livro físico contendo ocorrências e demais registros assinados pelo responsável técnico associado à direção da execução dos serviços.

25.24. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração, conforme artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

26.1. Integram este edital de Concorrência:

- 26.1.1.** Estudo Técnico Preliminar – **Anexo I**;
- 26.1.2.** Termo de Referência - Projeto Básico – **Anexo II**;
- 26.1.3.** Planilha Orçamentária - **Anexo II-A**;
- 26.1.4.** Composição do BDI – **Anexo II-B**;
- 26.1.5.** Relatório de Pesquisa de Preços – **Anexo II-C**;
- 26.1.6.** Memória de Cálculo – **Anexo II-D**;
- 26.1.7.** Memorial Descritivo - **Anexo II-E**;
- 26.1.8.** Projeto Executivo - **Anexo II-F**;
- 26.1.9.** Cronograma Físico-Financeiro - **Anexo II-G**;
- 26.1.10.** Modelo de Carta Proposta de Preços - **Anexo III**;
- 26.1.11.** Modelo de Declaração de atendimento requisitos de Habilitação – **Anexo IV**;
- 26.1.12.** Modelo de Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos - **Anexo V**;
- 26.1.13.** Modelo de Declaração de condição de Microempresa ou EPP – **Anexo VI**;
- 26.1.14.** Termo de Ciência e Notificação - **Anexo VII**;
- 26.1.15.** Cadastro do Responsável - **Anexo VIII**;
- 26.1.16.** Declaração Documentos à disposição do TCE – **Anexo IX**;
- 26.1.17.** Modelo de Declaração Indicando Responsável Técnico – **Anexo X**;
- 26.1.18.** Cadastro do Responsável pela assinatura do Contrato – **Anexo XI**;
- 26.1.19.** Modelo de Declaração nos Termos do artigo 67, III da Lei nº 14.133/2021 – **Anexo XII**;
- 26.1.20.** Declaração cumprimento das obrigações – artigo 67, VI da Lei Federal – **Anexo XIII**;
- 26.1.21.** Declaração cumprimento no disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da CF/88 – **Anexo XIV**;
- 26.1.22.** Modelo de Declaração nos Termos da Lei nº 1.871/2010 – **Anexo XV**;
- 26.1.23.** Minuta do contrato - **Anexo XVI**;

27. DO FORO

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação desta Concorrência ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE É AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Caraguatatuba/SP, 08 de maio de 2026.

GILSON MENDES DE
SOUZA:88722830863

Assinado de forma digital por GILSON
MENDES DE SOUZA:88722830863
Dados: 2026.05.08 12:00:38 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA
GILSON MENDES DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras Públicas

	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA ANEXO I – LEI 14.133/2021 ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP	Nº/ANO ETP: 005/2026 DATA ETP: 06/04/2026
---	--	--

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ANEXO I

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é uma etapa importante para planejar projetos e contratações, previsto no artigo 18, inciso I e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021. Ajuda a entender as necessidades, avaliar alternativas, identificar riscos e verificar se a solução escolhida é viável e vantajosa. Além disso, o ETP promove o desenvolvimento sustentável, buscando equilibrar benefícios econômicos, sociais e ambientais. Com isso, garante decisões mais eficientes, responsáveis e alinhadas com os objetivos estratégicos e as exigências legais.

1.2. Sendo assim, o presente Estudo visa à contratação de empresa especializada para a execução dos serviços constantes no Convênio firmado com o Governo Estadual através do Termo de Convênio nº 101171/2026 que possui como objeto: **“INFRAESTRUTURA URBANA DE REPAVIMENTAÇÃO DA RUA FERNANDO COSTA - BAIRRO SUMARÉ”**, a ser realizado na cidade de Caraguatatuba/SP.

1.3. O presente Estudo se propõe a fundamentar a contratação de uma empresa especializada através da modalidade de Concorrência, na forma eletrônica, com critério de juízo de menor preço, no regime de emprego por preço unitário, com o objetivo de buscar e estabelecer o capítulo II da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata sobre seus princípios, abrangendo tanto o fornecimento dos materiais necessários quanto à disponibilização da mão de obra qualificada.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. Informações relevantes sobre o processo licitatório, como número do processo, secretaria demandante, responsável, objeto contratual e demais dados correlatos, serão consignadas na tabela abaixo.

Nº/Ano ETP:	005/2026
Requisitante:	SECOP – Secretaria de Obras Públicas
Gestor Responsável pela Demanda:	Gilson Mendes de Souza
Gestor Municipal:	Mateus Veneziani da Silva
Unidade(s) Participante(s):	SECOP
Objeto:	INFRAESTRUTURA URBANA DE REPAVIMENTAÇÃO DA RUA FERNANDO COSTA - BAIRRO SUMARÉ (Termo de Convênio 101171/2026)
Fonte de Recursos:	Fonte 02 – Recursos de Convênio e Fonte 01 – Recursos Próprios.

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Arquiteta:	Solange Ferreira de Almeida
------------	-----------------------------

	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA ANEXO I – LEI 14.133/2021 ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP	Nº/ANO ETP: 005/2026 DATA ETP: 06/04/2026
---	--	--

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

4.1. Regime Regente:

4.1.1. O presente processo encontra-se regido pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração pública no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Além disso, aplicam-se, de forma subsidiária e complementar, as legislações correlatas pertinentes à matéria, garantindo a observância dos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e transparência.

4.2. Diretrizes norteadoras para a elaboração deste estudo:

4.2.1. Lei nº 14.133/2021: Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

4.2.2. Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001): Normas para o planejamento urbano sustentável;

4.2.3. Lei Complementar nº 101/2000 (LRF): Responsabilidade fiscal na gestão de obras públicas;

4.2.4. Lei nº 12.305/2010: Política Nacional de Resíduos Sólidos, relevante para a gestão de resíduos gerados nas obras;

4.2.5. Decreto Municipal nº 1.789 de 11 de abril de 2023 - regulamentação da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos;

4.2.6. Decreto Municipal nº 2.232, de 06 de maio de 2025 - Dispõe sobre a competência para abertura de licitações, contratos, termos de parceria e fomento e outros ajustes, no âmbito da Administração Municipal;

4.2.7. ABNT NBR 9050:2020 Versão Corrigida: 2021 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

4.2.8. ABNT NBR 12948:1993 - Materiais para concreto betuminoso usinado a quente – Especificação;

4.2.9. ABNT NBR 12949:1993 - Concreto betuminoso usinado a quente – Procedimento;

4.2.10. ABNT NBR 12950:1993 - Execução de imprimação impermeabilizante – Procedimento;

	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA ANEXO I – LEI 14.133/2021 ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP	Nº/ANO ETP: 005/2026 DATA ETP: 06/04/2026
---	--	--

4.2.11. ABNT NBR 12951:1993 - Execução de imprimação ligante – Procedimento;

4.2.12. ABNT NBR 15953:2011 - Pavimento intertravado com peças de concreto – Execução.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto desta contratação é a execução dos serviços oriundos dos Termos de Convênio entre o Município e a Secretaria Estadual de Governo e Relações Institucionais que têm por objeto a **INFRAESTRUTURA URBANA DE REPAVIMENTAÇÃO DA RUA FERNANDO COSTA - BAIRRO SUMARÉ** Termo de Convênio nº 101171/2026.

5.2. A presente contratação fundamenta-se na premente necessidade de substituição do pavimento existente na Rua Fernando Costa. Atualmente a via é composta por pavimentação em bloco de concreto sextavado que apresentam patologias estruturais e superficiais, tais como:

- **Afundamento e ondulações:** Observa-se afundamento localizado do pavimento, com formação de depressões e desníveis entre as peças;
- **Peças quebradas ou com fissuras:** Presença de blocos quebrados e/ou fissurados, com perda da integridade estrutural.
- **Problemas de drenagem:** Observa-se acúmulo de água sobre o pavimento, indicando deficiência no sistema de drenagem devido a falta de sarjeta na via.

5.3. A urgência da intervenção é acentuada por dois fatores principais:

- **Impacto Regional:** A entrega da nova Rodovia dos Tamoios e o contínuo crescimento demográfico da região elevaram significativamente o volume de tráfego, exigindo um pavimento de qualidade.
- **Mobilidade e Serviços Públicos:** A Rua Fernando Costa, configura-se como um eixo estratégico por direcionar os veículos, principalmente de grande porte, para a Avenida Geraldo Nogueira da Silva (Av. da praia), desafogando o trânsito da região central.

6. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

6.1. O presente estudo está em total conformidade com o Plano Anual de Contratações, considerando que manutenções periódicas em vias públicas foram devidamente previstas, considerando a necessidade de manter a alta qualidade dos serviços públicos prestados à população.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

7.1. Os requisitos técnicos mínimos exigidos incluem padrões de qualidade e desempenho que garantam a durabilidade e a segurança das intervenções a serem realizadas.

	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA ANEXO I – LEI 14.133/2021 ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP	Nº/ANO ETP: 005/2026 DATA ETP: 06/04/2026
---	--	--

7.2. Será fundamental que a execução ocorra de maneira célere e eficaz.

7.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de **Concorrência**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento de **menor preço**, sob o regime de **empreitada por preços unitários** com fornecimento de materiais, mão de obra, e equipamentos, considerando o menor dispêndio para a PREFEITURA, nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. O prazo de execução dos serviços será de **02 (dois) meses** e deverá coincidir com o período definido no cronograma físico - financeiro da obra. A sua contagem terá início na data indicada na ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e autorização da autoridade competente, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. O prazo de vigência da contratação será de **05 (cinco) meses** contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Na hipótese de não conclusão do objeto no prazo de vigência inicialmente estabelecido, contrato poderá ser prorrogado, inclusive de forma automática nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. Será admitida a participação de empresas em Consórcios, observadas as normas previstas no artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme Edital.

7.8. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração, conforme artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9. A vistoria dos locais onde serão prestados os serviços terá caráter facultativo, podendo a licitante, caso tenha interesse, realizá-la mediante prévio agendamento no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores a data de abertura da sessão pública através do e-mail obras.licitacoes@caraguatatuba.sp.gov.br junto ao setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras Públicas, localizado no Paço Municipal na Rua Luiz Passos Junior, nº 50 – Centro – Caraguatatuba/SP, o qual disponibilizará datas e horários distintos para os interessados, garantindo condições isonômicas de participação. Ao final da visita será fornecido a cada licitante visitante respectivo Atestado de Visita Técnica.

7.9.1. A realização da Visita Técnica não constitui condição para participação do certame, podendo ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, sob as penas da Lei, de que possui pleno conhecimento do local da obra, dos projetos, das especificações e das peculiaridades da contratação, nada podendo alegar desconhecimento para fins de revisão de proposta ou descumprimento de obrigações contratuais, nos termos do artigo 63, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021..

	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA ANEXO I – LEI 14.133/2021 ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP	Nº/ANO ETP: 005/2026 DATA ETP: 06/04/2026
---	--	--

7.10. A licitante declarada vencedora deverá apresentar como condição para assinatura do contrato, garantia contratual no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis conforme previsto no artigo 59, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10.2. Caberá a licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

7.10.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural;

7.10.2.2. Seguro-garantia;

7.10.2.3. Fiança bancária;

7.10.2.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.10.3. A garantia prestada deverá ter validade durante todo o período de execução do contrato, estendendo-se até o cumprimento integral das obrigações contratuais, permanecendo eficaz até a emissão do termo de recebimento definitivo do objeto.

7.11. No instrumento convocatório, deverá ser exigida comprovação de:

7.11.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de características semelhantes para fins de habilitação, contendo:

ITEM	DESCRIÇÃO
4.12	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ

7.11.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo no mínimo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. EDITAL	QUANT. EXIGIDA 50%	UNID. MEDIDA
4.12	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	72,12	36,06	M3

	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA ANEXO I – LEI 14.133/2021 ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP	Nº/ANO ETP: 005/2026 DATA ETP: 06/04/2026
---	--	--

7.11.3. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nos termos do artigo 67, III da Lei Federal nº 14.133/2021, em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa.

7.11.4. Registro ou inscrição na entidade profissional competente do profissional e da licitante.

7.11.5. Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação em conformidade com o artigo 67, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11.6. O critério para contratação tem por objetivo comprovar, por meio de documentação específica, que a licitante possui experiência na execução de serviços de características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional com o objeto da licitação, trazendo a definição dos itens de maior valor significativo do objeto.

7.11.7. As parcelas exigidas para comprovação de capacidade técnica-profissional e operacional são itens de maior valor significativo do objeto da licitação em atendimento aos § 1º e 2º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11.8. Justificativa para a exigência para qualificação técnico profissional e de qualificação técnico operacional:

7.11.8.1. Tendo em vista a natureza do objeto deste estudo, consideramos de rigor a exigência de requisitos de qualificação técnico profissional e técnico operacional por parte da empresa vencedora do certame, na forma disposta no artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelecendo-se que os itens indicados para fins de comprovação deverão evidenciar a execução de objetos dotados de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, além de apresentarem características semelhantes às do objeto a ser contratado.

7.11.8.2. Tais requisitos são fundamentais para garantir que apenas empresas capacitadas e que detenham o conhecimento e a experiência necessária para realizar a obra pretendida, de acordo com as especificações técnicas e normas vigentes, possam contratar com a Administração.

7.11.8.3. Portanto, a exigência de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional é uma medida que visa garantir a execução de obras com alta qualidade, segurança e eficiência, protegendo os interesses públicos e assegurando que os projetos sejam realizados de maneira adequada e dentro das normas estabelecidas.

7.11.9. Justificativa para Empreitada por Preço Unitário:

7.11.9.1. Este regime demonstra-se ser a melhor opção entre os regimes elencados no Art. 46, da Lei n. 14.133/2021 tendo em vista que o regime de empreitada por preço unitário é

	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA ANEXO I – LEI 14.133/2021 ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP	Nº/ANO ETP: 005/2026 DATA ETP: 06/04/2026
---	--	--

frequentemente utilizado em projetos de construção, devido a várias vantagens que oferece: 1. Transparência nos custos: Este regime permite uma clara identificação dos custos individuais de cada item de trabalho, tornando mais fácil para todas as partes envolvidas entenderem e acompanharem os custos do projeto. 2. Flexibilidade: Os preços unitários permitem ajustes mais simples caso ocorram alterações no escopo do projeto. Se houver mudanças no trabalho necessário, os custos podem ser facilmente recalculados com base nos novos preços unitários. 3. Controle de custos: Como os preços são fixos por unidade de trabalho, o contratante pode ter um melhor controle sobre os custos totais do projeto. Isso ajuda a evitar surpresas no orçamento. 4. Competitividade: O regime de preço unitário incentiva a competição entre os licitantes, pois cada um apresenta seu preço para cada unidade de trabalho, o que pode resultar em preços mais competitivos. 5. Maior transparência: Ao detalhar os preços de cada unidade de trabalho, o regime de preço unitário oferece uma maior transparência no processo de contratação e execução do projeto, reduzindo o risco de discrepâncias. Em resumo, o regime de empreitada por preço unitário é uma escolha comum em serviços e obras de engenharia devido à sua transparência, flexibilidade e controle de custos.

7.11.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada limita-se a comprovação de existência jurídica da pessoa nos termos do artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme constar no edital, bem como manter sua regularidade durante toda a execução do contrato.

7.11.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, conforme artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11.13. Justificativa para a exigência de Índices Econômico-Financeiros:

7.11.13.1. Considerando a natureza da contratação pretendida, entendemos que é prudente a exigência de índices contábeis para comprovação da boa situação financeira da empresa a ser Contratada, nos termos do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11.13.2. Primeiramente, porque esses índices oferecem uma visão clara da saúde financeira das empresas concorrentes, permitindo avaliar sua capacidade de cumprir com as obrigações financeiras necessárias para a conclusão da obra.

7.11.13.3. Isso inclui avaliar a liquidez da empresa, sua capacidade de gerenciar custos de curto prazo e sustentar operações ao longo do tempo dos serviços.

7.11.13.4. Além disso, índices como de solvência geral ajudam a determinar se a empresa possui uma estrutura financeira sólida o suficiente para enfrentar eventuais desafios durante os serviços.

	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA ANEXO I – LEI 14.133/2021 ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP	Nº/ANO ETP: 005/2026 DATA ETP: 06/04/2026
---	--	--

7.11.13.5. A transparência proporcionada por esses indicadores também contribui para a integridade dos processos de licitação, minimizando riscos de fraudes e de irregularidades.

7.11.13.6. Em última análise, a exigência de índices contábeis promove uma competição mais justa e eficiente, assegurando que a empresa escolhida tenha a capacidade técnica e financeira necessária para entregar os serviços dentro dos prazos e dos padrões estabelecidos.

7.11.13.7. Por fim, cabe ressaltar que os valores indicados para os índices contábeis ora exigidos (LG, LC e SG superiores a 01) são usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira em instrumentos convocatórios, como se depreende das minutas padronizadas disponibilizadas pela Secretaria de Gestão e Governo Digital (SGGD) no seguinte endereço eletrônico: <https://compras.sp.gov.br/agente-publico/toolkits-documentos-padronizados/>.

8. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa das quantidades e do valor para Contratação tem como parâmetro os projetos de engenharia, conforme planilha orçamentária, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte que foram elaborados com base nos estudos técnicos e nas referências de mercado, para subsidiar o planejamento e a execução da contratação.

8.2. Visando a economicidade para o município foi-se adotada a planilha em regime SEM DESONERAÇÃO.

8.3. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 664.519,02** (Seiscentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e dezenove reais e dois centavos), com base de preço obtida através das planilhas de custos **CDHU (201)**, **SINAPI (02/2026)** e **SICRO (01/2026)**.

8.4. Os preços unitários referenciais estão descritos e quantificados em planilha anexa, denominada como “Anexo II A”.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

9.1. O levantamento de mercado é relevante para o planejamento da contratação do objeto visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual em alinhamento aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

9.2. Ressaltando que o orçamento foi elaborado pela Secretaria de Obras Públicas com base na tabela de referência **CDHU (201)**, **SINAPI (02/2026)** e **SICRO (01/2026)** no regime **SEM DESONERAÇÃO**,

	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA ANEXO I – LEI 14.133/2021 ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP	Nº/ANO ETP: 005/2026 DATA ETP: 06/04/2026
---	--	--

garantindo uma base sólida de dados para decisões que retornem em um melhor custo-benefício ao município.

9.3. Diante do exposto, tem-se que o objeto garantirá a longevidade da estrutura, diminuirá os custos futuros com manutenções emergenciais e proporcionará benefícios duradouros que impactarão positivamente a qualidade de vida dos usuários.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor da contratação foi estimado no valor total de **R\$ 664.519,02** (Seiscentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e dezenove reais e dois centavos).

10.2. Para elaboração da planilha orçamentária foram utilizadas tabelas de referência: **CDHU (201), SINAPI (02/2026) e SICRO (01/2026) (sem desoneração)**, em conformidade com o inciso II do § 2º, art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de **INFRAESTRUTURA URBANA DE REPAVIMENTAÇÃO DA RUA FERNANDO COSTA - BAIRRO SUMARÉ**. A intervenção compreende o fornecimento integral de insumos, equipamentos e mão de obra qualificada, conforme diretrizes do memorial descritivo em anexo.

11.2. Durante o estudo, foi avaliada a viabilidade da manutenção corretiva pontual, mantendo o revestimento em bloco de concreto sextavado. No entanto, tal alternativa foi **rejeitada por inviabilidade econômica e técnica**. Devido ao estágio avançado de fadiga do pavimento e ao aumento do tráfego por conta da Rodovia dos Tamoios, intervenções paliativas teriam baixa durabilidade, gerando retrabalho e desperdício de recursos públicos.

11.3. A remoção do pavimento e a execução de nova base e revestimento asfáltico garante a integridade estrutural da via, assegura a segurança no itinerário e reduz o custo de manutenção da malha viária em longo prazo.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

12.1. A execução integral do objeto é mais vantajosa segundo o artigo 40, § 3º, isso se dá pelo fato de que a contratação integral pode garantir a economia de escala e uma gestão contratual mais eficiente (inciso I), preservar a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II).

12.2. Do ponto de vista da eficiência técnica, a execução da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.



12.3. Assim, tem-se por vantagem aferível, o maior nível de controle pela Administração na entrega e conferência dos serviços, a maior interação entre as diferentes fases da execução do objeto, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e não observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

12.4. A análise dos impactos na gestão e fiscalização mostra que a execução consolidada simplifica a administração contratual e mantém a responsabilidade técnica claramente atribuída.

13. RESULTADO PRETENDIDO EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

13.1. Inicialmente, almeja-se garantir um tratamento isonômico entre os participantes, evitando práticas que possam ocasionar sobrepreço, preços inexequíveis ou superfaturamento. Essa medida visa ajustar a competição e permitir a contratação com base no menor preço global e na melhor relação custo-benefício, assegurando a transparência, integridade do certame e a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o MUNICÍPIO.

13.2. Os benefícios diretos esperados da contratação para o objeto, com ênfase na economicidade e no melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros.

13.3. Espera-se uma redução significativa nos custos operacionais através de contratações planejadas e otimizadas, resultando em economias e melhor gerenciamento dos recursos orçamentários.

13.4. Além disso, a contratação pretendida demonstrará, de forma clara, o aproveitamento eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros, possibilitando a mensuração dos resultados alcançados com a execução dos serviços e, mas também a eficácia econômica da solução adotada, refletindo o melhor aproveitamento dos investimentos públicos.

13.5. Por fim, a integração desses aspectos – o tratamento igualitário dos licitantes, a comprovação da economia e o aproveitamento dos recursos – contribui para a viabilidade técnica e econômica da contratação. Dessa forma, a Administração Pública assegura que a execução do objeto atenda às demandas operacionais e estratégicas, garantindo resultados mensuráveis e a entrega de serviços com qualidade e eficiência.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

14.1. Antes da celebração do contrato administrativo, deve ser adotado um conjunto de medidas indispensáveis à regularidade e à eficiência da contratação, abrangendo o planejamento minucioso, a realização de estimativa de custos compatível e a verificação da adequada disponibilidade orçamentária,

	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA ANEXO I – LEI 14.133/2021 ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP	Nº/ANO ETP: 005/2026 DATA ETP: 06/04/2026
---	--	--

bem como a submissão do processo à análise jurídica, a fim de assegurar a conformidade com a legislação e a legitimidade de todos os atos praticados.

14.2. A Secretaria Municipal de Obras Públicas adotará todas as providencias necessárias em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, indicando o gestor e os servidores que farão parte da equipe de gestão contratual de fiscalização que deverão acompanhar e fiscalizar as ações previstas na execução dos contratos.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E /OU INTERDEPENDENTES

15.1. No presente não consta outra proposta de contratação correlacionada ou interdependente.

16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. A contratação dos serviços objeto desse estudo não apresenta potenciais impactos ambientais, porém destaca-se a geração de resíduos decorrentes das atividades de demolição e manutenção, devendo ser verificado o correto descarte ou reciclagem.

16.2. A contratada deverá adotar práticas sustentáveis durante a execução do escopo contratual, tais como: realizar a gestão de resíduos e orientar/conscientizar quanto à sua destinação correta, minimizar a utilização de materiais, fomentar a utilização de insumos reciclados e de materiais atóxicos e biodegradáveis, fomentar a redução do consumo de água e de energia elétrica e optar por documentos de caráter digital/eletrônico quando possível, dentre outras.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

17.1. As análises apresentadas confirmam que o objeto deste estudo é adequado para sanar as patologias identificadas, seguindo as normas de infraestrutura urbana, restaurando a camada base e superficial da via, melhorando a aderência dos veículos e reduzindo o risco de acidentes.

17.2. A intervenção é indispensável para garantir a segurança viária e a acessibilidade nas vias. A ausência desta obra implicaria em riscos contínuos de acidentes e isolamento parcial de serviços públicos essenciais.

17.3. O orçamento foi realizado com uso de tabelas oficiais de referência e pesquisa de mercado, assegurando preços justos.

17.4. A execução integral da obra demonstra-se mais vantajosa economicamente do que manutenções paliativas, que possuem alto custo de recorrência e baixa durabilidade.

	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA ANEXO I – LEI 14.133/2021 ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP	Nº/ANO ETP: 005/2026 DATA ETP: 06/04/2026
---	--	--

17.5. O planejamento prevê o gerenciamento de riscos operacionais e ambientais, visando minimizar os transtornos ao fluxo local e garantir o cumprimento do cronograma físico-financeiro.

17.6. Diante dos elementos técnicos, econômicos e jurídicos apresentados, conclui-se que a contratação para a **INFRAESTRUTURA URBANA DE REPAVIMENTAÇÃO DA RUA FERNANDO COSTA - BAIRRO SUMARÉ** é viável, oportuna e necessária para o atendimento do interesse público e a melhoria da mobilidade urbana local.

Caraguatatuba, 06 de maio de 2026.

SOLANGE FERREIRA DE ALMEIDA:36729944803 Assinado de forma digital por SOLANGE FERREIRA DE ALMEIDA:36729944803 Dados: 2026.05.06 16:50:00 -03'00'
Solange Ferreira de Almeida Arquiteta Matrícula 29918

	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA ANEXO I – LEI 14.133/2021 ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP	Nº/ANO ETP: 005/2026 DATA ETP: 06/04/2026
---	--	--

ANEXO “A”

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

FASE DA ANÁLISE

1. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 01		
IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), PROJETOS E/OU ORÇAMENTOS ESTIMADOS.		
Probabilidade:		Média
Impacto:		Alto
ID	Dano	
1	Elaboração do edital com especificações técnicas com inconsistências.	
2	Requisitos técnicos com alto risco de não serem atendidos.	
3	Retrocesso na fase de elaboração do Ato Convocatório para eventuais correções	
4	Impugnações ao Edital.	
5	Licitação fracassada (descontinuidade do serviço) ou contratação por preço elevado.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Revisão do ETP, dos projetos e orçamentos durante o planejamento da contratação antes de entregar ao setor competente para elaboração do edital.	Área Técnica de Engenharia SECOP
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Tomar as providências necessárias, corrigindo as falhas existentes no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	Área Técnica de Engenharia SECOP
2	Em caso de impugnação por erro nos documentos técnicos, proceder à correção, revisão dos parâmetros na estimativa de preços e encaminhar para andamento do processo.	Área Técnica de Engenharia SECOP

	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA ANEXO I – LEI 14.133/2021 ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP	Nº/ANO ETP: 005/2026 DATA ETP: 06/04/2026
---	--	--

RISCO 02		
ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO COM INCONSISTÊNCIAS		
Probabilidade:		baixa
Impacto:		medio
ID	Dano	
1	Impugnações ao Edital.	
2	Interposição de Recursos	
3	Necessidade de republicação da licitação	
4	Atraso no processo licitatório.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Análise pormenorizada dos itens exigidos no edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em lei.	Área de Licitação SECOP
2	Avaliar e realizar os ajustes recomendados pela Consultoria Jurídica para sanar inconformidades dos documentos de planejamento da contratação.	Área de Licitação SECOP
3	Manter modelos atualizados de minutas avaliadas pela Consultoria Jurídica.	Área de Licitação SECOP
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Empenhar-se no atendimento aos pedidos de esclarecimento buscando nos repositórios legais e jurisprudenciais os elementos de sustentação das opções adotadas para a contratação.	Área Técnica de Engenharia e Área de Licitação SECOP
2	Publicar novo Edital com as devidas correções, avaliando a necessidade de ceder novos prazos.	Área de Licitação SECOP

	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA ANEXO I – LEI 14.133/2021 ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP	Nº/ANO ETP: 005/2026 DATA ETP: 06/04/2026
---	--	--

RISCO 03		
AUSÊNCIA OU DEFICIÊNCIA NA PUBLICIDADE		
Probabilidade:		Baixa
Impacto:		Alto
ID	Dano	
1	Descumprimento de formalidade legal	
2	Nulidade do certame	
3	Ausência de publicação do edital – Licitação deserta	
4	Atraso no processo licitatório.	
5	Falta de transparência nas fases do processo licitatório	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação/divulgação do edital".	Área de Licitações SECOP
2	Conferir todas as publicações realizadas para possíveis correções.	Área de Licitações SECOP
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.	Área de Licitações SECOP
2	Publicação dos atos ou da documentação tão logo seja detectada a ausência de publicidade.	Área de Licitações SECOP

	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA ANEXO I – LEI 14.133/2021 ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP	Nº/ANO ETP: 005/2026 DATA ETP: 06/04/2026
---	--	--

2. EXECUÇÃO CONTRATUAL

RISCO 04		
EMPRESA VENCEDORA QUANDO CONVOCADA, NÃO ASSINAR O CONTRATO OU NÃO ACEITAR OU RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE.		
Probabilidade:		Baixa
Impacto:		Alto
ID	Dano	
1	Atraso para início e entrega da obra	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Prever em cláusulas contratuais as sanções que contemplem esta situação.	Área de Licitações SECOP Assessoria Jurídica SECOP
2	Enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.	Área de Licitações SECOP Assessoria Jurídica SECOP
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação para celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor	Área de Licitações SECOP
2	Aplicar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021	Assessoria Jurídica SECOP

	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA ANEXO I – LEI 14.133/2021 ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP	Nº/ANO ETP: 005/2026 DATA ETP: 06/04/2026
---	--	--

RISCO 05		
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM QUALIDADE ABAIXO DA ESPECIFICADA NA CONTRATAÇÃO E/OU EM DESACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTES		
Probabilidade:		Média
Impacto:		Alto
ID	Dano	
1	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra	
2	Atrasos para conclusão da obra decorrentes de necessidade de refazer os serviços	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Fiscalizar com frequência a execução dos serviços, realizando visitas in loco.	Fiscal da SECOP
2	Prever em cláusulas contratuais as sanções e penalizações a serem aplicadas.	Área de Licitações SECOP
3	Estabelecer comunicação com a Contratada, informando de maneira clara que os serviços devem ser executados de acordo com o projeto, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a contratada tenha plena ciência e conhecimento do resultado a ser entregue.	Fiscal da SECOP
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado em desacordo com o projeto.	Fiscal da SECOP
2	Aplicar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021	Assessoria Jurídica SECOP

RISCO 06		
PREÇOS DE INSUMOS QUE COMPOEM A EXECUÇÃO DO OBJETO ABAIXO DO PREÇO DE MERCADO		
Probabilidade:		Média
Impacto:		Médio
ID	Dano	
1	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra	
3	Interrupção dos serviços prestados ao Município	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Prever dentre as cláusulas contratuais que não será realizada alteração contratual para aumento dos preços	Área de Licitações SECOP
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Caso a Contratada venho requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização.	Fiscal da SECOP

	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA ANEXO I – LEI 14.133/2021 ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP	Nº/ANO ETP: 005/2026 DATA ETP: 06/04/2026
---	--	--

RISCO 07		
ATRASSO DAS OBRAS DECORRENTES DE CHUVAS OU EVENTOS CLIMÁTICOS E AMBIENTAIS		
Probabilidade:		Média
Impacto:		Alto
ID	Dano	
1	Atraso para entrega da obra.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Incluir no Projeto os meses que registram maiores índices de chuvas, sendo justificáveis os atrasos na execução da obra somente se registradas chuvas acima da média histórica.	Área de Técnica de Engenharia SECOP
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Avaliar, caso seja solicitado prorrogação de prazo de execução da obra pela Contratada, se as chuvas ocorridas preenchem os requisitos de excepcionalidade, caso ao contrario, avaliar a necessidade de prorrogação da vigência contratual.	Fiscal da SECOP

RISCO 08		
RISCO DE INADIMPLÊNCIA DA CONTRATANTE		
Probabilidade:		Média
Impacto:		Alto
ID	Dano	
1	Suspensão dos serviços e atraso na entrega da obra	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Iniciar licitação somente com a garantia da disponibilidade dos recursos orçamentários indicada pelo Ordenador de Despesas.	Área de Licitações SECOP
2	Checklist, reuniões de alinhamento de obra com direção da contratada, verificação da capacitação, autorizações e aprovações.	Área de Técnica de Engenharia SECOP
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Em caso de dificuldades no repasse de recursos orçamentários pelo Governo Federal/Estadual, planejar os pagamentos para evitar a suspensão da execução da obra pela Contratada.	Área Financeira SECOP
2	Notificação da empresa para respostas rápidas e diligenciar com as unidades envolvidas para antecipar possíveis equívocos e dúvidas	Área de Técnica de Engenharia SECOP

	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA ANEXO I – LEI 14.133/2021 ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP	Nº/ANO ETP: 005/2026 DATA ETP: 06/04/2026
---	--	--

RISCO 09		
EXTINÇÃO OU ANULAÇÃO DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA		
Probabilidade:		Baixa
Impacto:		Alto
ID	Dano	
1	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra	
2	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação remanescente, impactando no planejamento da Prefeitura.	
3	Atraso na entrega da obra	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Prever em cláusula contratual as sanções que contemplem esta situação	Área de Licitações SECOP
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Instaurar processo para aplicação das penalidades a Contratada	Assessoria Jurídica SECOP
1	Realizar a contratação remanescente da obra.	Área de Licitações SECOP

SOLANGE FERREIRA DE
ALMEIDA:36729944803

Assinado de forma digital por
SOLANGE FERREIRA DE
ALMEIDA:36729944803
Dados: 2026.05.06 16:50:27 -03'00'

Solange Ferreira de Almeida
Arquiteta
Matrícula 29918

	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA ANEXO II – LEI 14.133/2021 PROJETO BÁSICO	Nº/ANO: 005/2026 DATA PB: 07/04/2026
---	--	---

TERMO DE REFERÊNCIA - PROJETO BÁSICO

ANEXO II

1. DAS DEFINIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. DO OBJETO:

1.1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de obras para a “**INFRAESTRUTURA URBANA DE REPAVIMENTAÇÃO DA RUA FERNANDO COSTA - BAIRRO SUMARÉ**”, na cidade de Caraguatatuba/SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste Projeto Básico:

OBJETO	QTDE	UN	VALOR	LOCAL
INFRAESTRUTURA URBANA DE REPAVIMENTAÇÃO DA RUA FERNANDO COSTA - BAIRRO SUMARÉ	1	VB	R\$ 664.519,02	Rua Fernando Costa, Sumaré – Caraguatatuba/SP

1.2. DOS PRAZOS:

1.2.1. O prazo de execução dos serviços será de **02 (Dois) meses** e deverá coincidir com o período definido no cronograma físico-financeiro de cada obra. A sua contagem terá início na data indicada na ordem de início dos serviços podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e autorização da autoridade competente, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.2. O prazo de vigência da contratação será de **05 (Cinco) meses** contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.3. Na hipótese de não conclusão do objeto no prazo de vigência inicialmente estabelecido, contrato poderá ser prorrogado, inclusive de forma automática nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.4. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer por parte da **CONTRATADA** por dolo ou culpa:

1.2.4.1. A contratada será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;

1.2.4.2. A **CONTRATANTE** poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.5. Não obstante o prazo estipulado no subitem anterior, quando ultrapassado o exercício financeiro, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as mencionadas despesas. Verificada a condição resolutiva a **CONTRATADA** não terá direito a qualquer espécie de indenização.

	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA ANEXO II – LEI 14.133/2021 PROJETO BÁSICO	Nº/ANO: 005/2026 DATA PB: 07/04/2026
---	--	---

1.3. DA SUBCONTRATAÇÃO:

1.3.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração, conforme artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.1.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O objeto desta contratação é a execução dos serviços de **INFRAESTRUTURA URBANA DE REPAVIMENTAÇÃO DA RUA FERNANDO COSTA - BAIRRO SUMARÉ.**

2.2. A presente contratação fundamenta-se na premente necessidade de substituição do pavimento existente na Rua Fernando Costa. Atualmente a via é composta por pavimentação em bloco de concreto sextavado que atualmente apresentam patologias estruturais e superficiais, tais como:

- **Afundamento e ondulações:** Observa-se afundamento localizado do pavimento, com formação de depressões e desníveis entre as peças;
- **Peças quebradas ou com fissuras:** Presença de blocos quebrados e/ou fissurados, com perda da integridade estrutural.
- **Problemas de drenagem:** Observa-se acúmulo de água sobre o pavimento, indicando deficiência no sistema de drenagem devido a falta de sarjeta na via.

2.3. A urgência da intervenção é acentuada por dois fatores principais:

- **Impacto Regional:** A entrega da nova Rodovia dos Tamoios e o contínuo crescimento demográfico da região elevaram significativamente o volume de tráfego, exigindo um pavimento de qualidade.
- **Mobilidade e Serviços Públicos:** A Rua Fernando Costa, configura-se como um eixo estratégico por direcionar os veículos, principalmente de grande porte, para a Avenida Geraldo Nogueira da Silva (Av. da praia), desafogando o trânsito da região central.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de **INFRAESTRUTURA URBANA DE REPAVIMENTAÇÃO DA RUA FERNANDO COSTA - BAIRRO SUMARÉ.** A intervenção compreende o fornecimento integral de insumos, equipamentos e mão de obra qualificada, conforme diretrizes do memorial descritivo em anexo.

	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA ANEXO II – LEI 14.133/2021 PROJETO BÁSICO	Nº/ANO: 005/2026 DATA PB: 07/04/2026
---	--	---

3.2. Durante o estudo, foi avaliada a viabilidade da manutenção corretiva pontual, mantendo o revestimento em bloco de concreto sextavado. No entanto, tal alternativa foi **rejeitada por inviabilidade econômica e técnica**. Devido ao estágio avançado de fadiga do pavimento e ao aumento do tráfego por conta da Rodovia dos Tamoios, intervenções paliativas teriam baixa durabilidade, gerando retrabalho e desperdício de recursos públicos.

3.3. A remoção do pavimento e a execução de nova base e revestimento asfáltico garante a integridade estrutural da via, assegura a segurança no itinerário e reduz o custo de manutenção da malha viária em longo prazo.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. DA SUSTENTABILIDADE:

4.1.1. A **CONTRATADA** deverá adotar práticas sustentáveis durante a execução do escopo contratual, tais como: realizar a gestão de resíduos e orientar/conscientizar quanto à sua destinação correta; minimizar a utilização de materiais; fomentar a utilização de insumos reciclados e de materiais atóxicos e biodegradáveis; fomentar a redução do consumo de água e de energia elétrica e optar por documentos de caráter digital/eletrônico quando possível, dentre outros.

4.2. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.2.1. A licitante declarada vencedora deverá apresentar como condição para assinatura do contrato, garantia contratual no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis conforme previsto no artigo 59, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.3. Caberá a licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

4.2.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural;

4.2.3.2. Seguro-garantia;

4.2.3.3. Fiança bancária;

4.2.3.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.2.4. A garantia prestada deverá ter validade durante todo o período de execução do contrato, estendendo-se até o cumprimento integral das obrigações contratuais, permanecendo eficaz até a emissão do termo de recebimento definitivo do objeto.

	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA ANEXO II – LEI 14.133/2021 PROJETO BÁSICO	Nº/ANO: 005/2026 DATA PB: 07/04/2026
---	--	---

4.2.5. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas nas normas pertinentes.

4.2.6. O edital trará maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.3. DA VISTORIA:

4.3.1. A vistoria dos locais onde serão prestados os serviços terá caráter facultativo, podendo a licitante, caso tenha interesse, realizá-la mediante prévio agendamento no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores a data de abertura da sessão pública através do e-mail obras.licitacoes@caraguatatuba.sp.gov.br junto ao setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras Públicas, localizado no Paço Municipal na Rua Luiz Passos Junior, nº 50 – Centro – Caraguatatuba/SP, o qual disponibilizará datas e horários distintos para os interessados, garantindo condições isonômicas de participação. Ao final da visita será fornecido a cada licitante visitante respectivo Atestado de Visita Técnica.

4.3.2. A realização da Visita Técnica não constitui condição para participação do certame, podendo ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, sob as penas da Lei, de que possui pleno conhecimento do local da obra, dos projetos, das especificações e das peculiaridades da contratação, nada podendo alegar desconhecimento para fins de revisão de proposta ou descumprimento de obrigações contratuais, nos termos do artigo 63, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. DA EXECUÇÃO SIMULTÂNEA:

4.4.1. Este mecanismo permite à Administração Pública contratar mais de um fornecedor para o mesmo objeto, desde que isso esteja previsto no edital e seja tecnicamente justificável.

4.4.2. Diante do exposto, não se recomenda a adoção de contratação simultânea para o objeto em análise. Indica-se a contratação por lote único, com execução integrada por um único contratado, assegurando melhor coordenação técnica, padronização dos serviços, otimização de custos e maior eficiência na gestão contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1.1. Os serviços contratados serão prestados conforme as condições de execução descritas neste Projeto Básico.

5.2. DA PREPARAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA ANEXO II – LEI 14.133/2021 PROJETO BÁSICO	Nº/ANO: 005/2026 DATA PB: 07/04/2026
---	--	---

5.2.1. A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE** após a assinatura do Contrato, os seguintes itens, além dos definidos posteriormente no Edital:

5.2.1.1. ART/RRT, validadas pelo CREA/CAU do responsável técnico e da licitante pela execução da obra;

5.2.1.2. Prova de cadastramento de Matrícula CNO – Cadastro Nacional de Obras referente à obra contratada;

5.2.1.3. Declaração indicando o responsável técnico para execução de obra/serviço, na forma do modelo constante no edital; em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa;

5.2.1.4. Declaração contendo nome, formação, registro pertinente e contato do preposto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto a ser contratado, mantendo o preposto no local durante todo o período da execução da obra, não podendo ser substituído sem prévia anuência da **PREFEITURA.**,

5.3. DO TÉRMINO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DA GARANTIA:

5.3.1. O recebimento provisório será feito mediante solicitação por escrito da licitante vencedora, imediatamente após a conclusão e o recebimento pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização de todos os serviços executados. Na ocasião serão anotados os serviços rejeitados ou a serem corrigidos antes do recebimento definitivo, cujas correções deverão ser realizadas em **até 30 (trinta) dias**, sob a pena de aplicação das multas cabíveis, previstas no edital.

5.3.2. Se tratando de obras conveniadas e/ou financiadas, o recebimento da obra ficará condicionado a aprovação dos serviços pelos Fiscais do órgão competente.

5.3.3. Os serviços executados terão prazo de garantia de **05 (cinco) anos**, a contar da data de seu recebimento definitivo, ficando a licitante vencedora da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e em caso de vício, defeito ou incorreção identificada, a licitante vencedora ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária nos termos do artigo 140, § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. DO DIÁRIO DE OBRAS:

5.4.1. A **CONTRATADA** deverá manter, no local da obra, um livro físico contendo ocorrências e demais registros assinados pelo responsável técnico associado à direção da execução dos serviços.

5.4.2. Uma via física do diário de obras deverá ser entregue juntamente com os documentos da medição, de forma organizada, atualizado e assinado pelas partes.

5.5. DAS DEMAIS ORIENTAÇÕES:

	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA ANEXO II – LEI 14.133/2021 PROJETO BÁSICO	Nº/ANO: 005/2026 DATA PB: 07/04/2026
---	--	---

5.5.1. A **CONTRATADA** deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes, faixas, isolamentos ou outra forma de proteção ou de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.

5.5.2. A **CONTRATADA** deverá executar ligações provisórias (elétrica, hidráulica, telefonia e dados) eventualmente necessárias.

5.5.3. O **CONTRATANTE** não disponibilizará quaisquer ferramentas, equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos.

5.5.4. A guarda das ferramentas, equipamentos e materiais da **CONTRATADA**, ou fornecidos pela **CONTRATADA** são de sua própria responsabilidade.

5.5.5. Deverão ser utilizadas ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho e operadas por operários especializados tanto no uso destas ferramentas como no serviço a ser executado.

5.5.6. A **CONTRATADA** deverá refazer em até 5 (cinco) dias úteis, e às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo **CONTRATANTE**. Quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, o **CONTRATANTE** poderá fixar prazo menor.

6. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. São obrigações e responsabilidades da licitante vencedora, além de outras constantes do edital e seus anexos, e que por lei couberem:

6.1.1. Execução dos serviços, observando rigorosamente o Projeto Básico, as especificações, quantidades, memoriais descritivos e demais requisitos previstos neste documento e seus anexos, e, normas legais, administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive o fornecimento de todo o material e equipamento necessário ao empreendimento;

6.1.2. Manter sempre em contato com as obras e serviços e a fiscalização da **PREFEITURA**, responsável técnico em condições para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso de sua execução;

6.1.3. Quando da ocorrência de irregularidade de qualquer natureza, deverá comunicar, por escrito, tão logo o fato seja percebido, para que a **PREFEITURA** possa tomar as providências devidas;

6.1.4. Facilitar qualquer informação aos agentes fiscalizadores da **PREFEITURA**;

6.1.5. Manter às suas expensas, mão de obra, e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços, bem assim responsabilizando-se pelos encargos tributários, previdenciários e o cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados;

6.1.6. A licitante vencedora deverá afixar no local das obras, placa indicativa contendo todas as informações exigidas pela Lei Municipal nº 400/94, de 14 de abril de 1994, que deverão ser mantidas em perfeitas condições durante a vigência do contrato.

	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA ANEXO II – LEI 14.133/2021 PROJETO BÁSICO	Nº/ANO: 005/2026 DATA PB: 07/04/2026
---	--	---

6.1.6.1. Quando se tratar de obra com recursos externos deverá ser observado a obrigatoriedade de instalação de placa com o layout definido pelo órgão detentor do recurso.

7. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

7.1. Obrigações e responsabilidades da **PREFEITURA**, além de outras constantes do edital e seus anexos e que por lei couberem:

7.1.1. Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços;

7.1.2. Efetuar os pagamentos que forem devidos à licitante vencedora, observadas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

8. DO MODELO DE GESTÃO, DE ACOMPANHAMENTO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A Fiscalização dos serviços serão exercidos pela Secretaria de Obras Públicas, a qual deverá prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessária, obrigando-se a licitante vencedora a assegurar livre acesso aos locais de serviços, facilitando para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

8.1.1. Tal Fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **PREFEITURA** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2. Os serviços terão o acompanhamento direto da Secretaria Municipal de Obras Públicas, fiscalizada e acompanhada por Servidor Público a ser designado através de Portaria, indicado na forma do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.3. A licitante vencedora deverá orientar o seu preposto indicado, sobre os poderes e deveres em relação à execução do objeto a ser contratado, mantendo o mesmo no local durante todo o período da execução da obra, não podendo ser substituído sem prévia anuência da **PREFEITURA**.

8.2. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**, além de outras constantes do edital e seus anexos, e que por lei couberem:

8.2.1. A execução dos serviços deve seguir rigorosamente o Projeto Básico, incluindo especificações, quantidades, memoriais descritivos e demais requisitos estabelecidos, bem como as normas legais, administrativas e técnicas aplicáveis, abrangendo também o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários.

8.2.2. Deve-se manter responsável técnico em contato permanente com a execução dos serviços e com a fiscalização, apto a esclarecer dúvidas e tratar eventuais ajustes. Além disso, qualquer

	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA ANEXO II – LEI 14.133/2021 PROJETO BÁSICO	Nº/ANO: 005/2026 DATA PB: 07/04/2026
---	--	---

irregularidade identificada deve ser comunicada por escrito de forma imediata, garantindo a adoção das providências cabíveis, bem como o acesso facilitado às informações pelos agentes fiscalizadores.

8.2.3. A responsabilidade pela execução integral dos serviços inclui a disponibilização de mão de obra e todos os recursos necessários, às próprias expensas, assim como o cumprimento das obrigações tributárias, previdenciárias e das normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis aos empregados.

8.3. Obrigações e responsabilidades da **PREFEITURA**, além de outras constantes deste documento e seus anexos e que por lei couberem:

8.3.1. Após a contratação, é responsabilidade da **PREFEITURA** acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações pactuadas, efetuar os pagamentos conforme as condições estabelecidas, aplicar penalidades quando necessário e assegurar o interesse público, zelando pela qualidade dos serviços e pela correta aplicação dos recursos públicos

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. DA MEDIÇÃO:

9.1.1. Os serviços executados serão medidos a cada **30 (trinta) dias** a contar da emissão da Ordem de Serviços e os pagamentos serão realizados em até **30 (trinta) dias** da data de aprovação da medição, e após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Obras Públicas.

9.1.1.1. Durante o período de aferição, caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante vencedora, a contagem do prazo mencionado no item 9.1.1 ficará interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas as providências.

9.1.1.2. Durante o prazo para aprovação da medição mensal a partir da data de apresentação, mais os 30 (trinta) dias de prazo de pagamento, totalizando 35 (trinta e cinco) dias da data de apresentação da medição mensal, a licitante vencedora não fará jus a percepção de atualização financeira.

9.1.2. Recepcionada a proposta de medição, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a **PREFEITURA**:

9.1.2.1. Procederá à conferência dos quantitativos e dos valores apresentados na proposta de medição e, quando o caso, apontará valores relativos aos serviços não prestados por motivos de não execução, não possibilidade de recebimento ou outra justificativa a ser explanada.

9.1.2.1.1. Recepcionada a contra proposta de medição, a licitante vencedora:

9.1.2.1.2. Procederá à avaliação e, ocorrendo discordância, conjunta e de forma presencial no local da execução contratual, definirão uma proposta de medição entre as partes.

	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA ANEXO II – LEI 14.133/2021 PROJETO BÁSICO	Nº/ANO: 005/2026 DATA PB: 07/04/2026
---	--	---

9.1.2.2. Analisará juntamente com a planilha acordada as demais documentações referente a medição, a saber:

9.1.2.2.1. Memória de Cálculo

9.1.2.2.2. Relatório Fotográfico

9.1.2.2.3. Diário de Obra

9.1.3. Acordada entre as partes a proposta de medição, a **PREFEITURA**:

9.1.3.1. Aprovará a medição;

9.1.3.2. Solicitará o encaminhamento das certidões e da documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista a seguir, além daquelas que entender pertinentes para a comprovação das obrigações trabalhistas:

9.1.3.2.1. Certidão informando ausência no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo nos termos da Lei Estadual nº 12.799/2008.

9.1.3.2.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede da licitante vencedora, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.1.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.3.2.5. Relatório do FGTS Digital, acompanhado das guias e dos comprovantes de recolhimento.

9.1.3.2.6. Relatório e recibos do DCTFWeb, acompanhado dos documentos de arrecadação de receitas federais e dos comprovantes de recolhimento.

9.1.3.2.7. Cópia da folha de pagamento, ou documento equivalente, em que conste como tomador a licitante vencedora, contendo nomes dos colaboradores, cargo, remuneração (discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias), descontos legais, salário-família, totalização por rubrica e resumo geral consolidado.

9.1.3.2.8. Comprovantes de depósito bancário dos salários e dos benefícios concedidos aos colaboradores, a que estiver obrigada por força de lei ou de norma coletiva do trabalho.

9.1.4. Recepcionada a comunicação de aprovação da medição, no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis, a licitante vencedora deverá encaminhar a documentação mencionada no item anterior.

	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA ANEXO II – LEI 14.133/2021 PROJETO BÁSICO	Nº/ANO: 005/2026 DATA PB: 07/04/2026
---	--	---

9.1.4.1. Excepcionalmente, conforme acordo entre as partes, poderá ser prorrogado o prazo por igual período.

9.1.5. Recepcionada a documentação, no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis, a **PREFEITURA**:

9.1.5.1. Realizará a conferência da documentação.

9.1.5.1.1. A apresentação parcial ou com incorreções interrompe a contagem do prazo, sendo reiniciada após a licitante vencedora realizar o envio da documentação complementar e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.5.2. Autorizará a emissão das Notas Fiscais/Faturas.

9.1.5.2.1. A licitante vencedora deverá emitir Nota Fiscal e enviar a **PREFEITURA** em até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação.

9.2. DO PAGAMENTO:

9.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela licitante vencedora.

9.2.1.1. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou a prestação de serviços nos termos do artigo 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.2. Os pagamentos das medições com recursos do **CONVÊNIO** - Fonte 05 ou Fonte 02 serão executados após transferência dos recursos financeiros, não incidindo qualquer responsabilidade a **PREFEITURA** quanto a eventual atraso no pagamento.

9.2.2.1. Quanto aos recursos dos Convênios, a liberação de parcela única ou da primeira parcela está condicionada à expedição de ordem de serviço e, no caso das parcelas subsequentes, à aprovação da prestação de contas atinente às anteriores, devendo ser verificada as particularidades de cada Convênio.

9.2.3. Os pagamentos das medições com recursos financeiros da **PREFEITURA** – Fonte 01 serão mensais e consecutivas.

9.2.4. No caso de atraso pela **PREFEITURA**, os valores devidos à licitante vencedora serão atualizados monetariamente, de acordo com o art. 92, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/21, entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de INPC.

9.2.4.1. Nenhum pagamento isentará a licitante vencedora de responsabilidades pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

9.2.5. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a **PREFEITURA** fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e

	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA ANEXO II – LEI 14.133/2021 PROJETO BÁSICO	Nº/ANO: 005/2026 DATA PB: 07/04/2026
---	--	---

alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

9.2.6. A última medição dos serviços será liberada após a apresentação do seguinte documento:

- Entregar a Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS referente à obra.

10. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

10.1.1. A execução dos serviços será feita sob o regime de empreitada por preços unitários com fornecimento de materiais, mão de obra, e equipamentos e o critério de julgamento adotado será o menor preço, considerando o menor dispêndio para a PREFEITURA, nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa referida no Estudo Técnico Preliminar – ANEXO I.

10.2. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

10.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

10.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

10.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

10.2.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

10.2.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de características semelhantes para fins de habilitação, contendo:

ITEM	DESCRIÇÃO
2.4 e 3.7	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ

	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA ANEXO II – LEI 14.133/2021 PROJETO BÁSICO	Nº/ANO: 005/2026 DATA PB: 07/04/2026
---	--	---

10.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo no mínimo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. EDITAL	QUANT. EXIGIDA 50%	UNID. MEDIDA
2.4 e 3.7	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	72,12	36,06	M3

10.3.3. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nos termos do artigo 67, III da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do modelo constante no anexo do edital em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa.

10.3.4. Registro ou inscrição na entidade profissional competente do profissional e da licitante.

10.3.5. Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação em conformidade com o artigo 67, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.6. Os critérios para contratação, estão definidos no Estudo Técnico Preliminar – **ANEXO I**, nas quais tem por objetivo comprovar, por meio de documentação específica, que a licitante possui experiência na execução de serviços de características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional com o objeto da licitação, trazendo a definição dos itens de maior valor significativo do objeto.

10.3.6.1. As parcelas exigidas para comprovação de capacidade técnica-profissional e operacional são itens de maior valor significativo do objeto da licitação em atendimento aos § 1º e 2º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.4.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.4.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado) e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;

10.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida

	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA ANEXO II – LEI 14.133/2021 PROJETO BÁSICO	Nº/ANO: 005/2026 DATA PB: 07/04/2026
---	--	---

Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;

10.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

10.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);

10.4.7. Declaração de cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, nos termos do artigo 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021 na forma do modelo constante do no anexo do edital, em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa.

10.4.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

10.5. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.5.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

10.5.1.1. Empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício;

10.5.2. O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresa recém-constituída), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinado por Contabilista legalmente habilitado, sendo representado por Contador, ou por Técnico em Contabilidade, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

10.5.3. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

10.5.4. As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA ANEXO II – LEI 14.133/2021 PROJETO BÁSICO	Nº/ANO: 005/2026 DATA PB: 07/04/2026
---	--	---

10.5.5. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida neste documento;

10.5.6. Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante; nos moldes do artigo 69, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.5.6.1. A certidão deverá abranger todos os sistemas de processamento judicial existentes no âmbito do respectivo tribunal. No caso de licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a certidão deverá contemplar, inclusive, os sistemas em operação concomitante no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, como o SAJ e o EPROC, sob pena de caracterização de insuficiência comprobatória da regularidade econômico-financeira.

10.5.7. Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, assinado por Contabilista legalmente habilitado, sendo representado por Contador, ou por Técnico em Contabilidade, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores ou igual a 01 (um inteiro). O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

LG –
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

SG –
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

LC –
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.5.8. Os índices econômicos indicados na Lei Federal nº 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção das licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do Termo de Compromisso. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

10.5.9. Comprovação de possuir Capital Social mínimo no valor de **R\$ 66.451,90** (sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), correspondentes a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, conforme disposto no § 4º, artigo 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DOS PREÇOS:

11.1. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA ANEXO II – LEI 14.133/2021 PROJETO BÁSICO	Nº/ANO: 005/2026 DATA PB: 07/04/2026
---	--	---

11.1.1. Visando a economicidade para o município foi-se adotada a planilha em regime sem desoneração

11.1.2. Estima-se para a contratação almejada o valor total **R\$ 664.519,02** (Seiscentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e dezenove reais e dois centavos), com base de preço obtida através das planilhas de custos **CDHU (201), SINAPI (02/2026) e SICRO (01/2026) (sem desoneração)**.

11.1.3. Os preços unitários referenciais estão descritos e quantificados em planilha anexa, denominada como “Anexo II A”.

11.2. DO REAJUSTE:

11.2.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados, após, transcorridos o período de **12 (doze) meses** a contar da data base-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo-se como base o índice de correção IPOP – índice de Preços de Obras Públicas – Índice Pavimentação fornecido pela FIPE – Fundação de Institutos de Pesquisas Econômicas, com base na Lei nº 10.192/2001, bem como em atendimento ao artigo 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1.1. A data base do orçamento estimado fica determinada em **04/2026**.

11.2.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a **PREFEITURA** pagará a licitante vencedora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.2.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.2.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.2.6. O reajuste poderá ser realizado por simples apostila.

11.2.7. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada, devidamente instruídas e endereçadas à Secretaria de Municipal de Obras Públicas responsável pela contratação.

11.2.8. A Contratada poderá exercer, perante a Municipalidade, seu direito ao reajuste dos preços do Contrato após a ocorrência da anualidade, mediante solicitação formal.

11.2.9. Caso a Contratada não efetue de forma tempestiva o requerimento ao reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar, entendido este ato como renúncia ao direito de reajuste por parte da licitante vencedora.

	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA ANEXO II – LEI 14.133/2021 PROJETO BÁSICO	Nº/ANO: 005/2026 DATA PB: 07/04/2026
---	--	---

11.2.10. Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, “d”, da Lei 14.133/21 e de acordo com o artigo 150 do Decreto Municipal nº 1.789/2023, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediante expressa e formal solicitação fundamentada da licitante vencedora, durante a vigência do prazo contratual e antes de eventual prorrogação.

11.2.11. O prazo de resposta ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro feito pela **CONTRATADA** será de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do pedido protocolado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

11.3. DA COTAÇÃO DE PREÇOS:

11.3.1. A licitante deverá enviar a proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico nos seguintes campos:

11.3.1.1. Valor unitário e o valor global indicado em reais;

11.3.1.2. Quantidade;

11.3.2. Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais.

11.3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

11.3.4. A licitante deverá apresentar a proposta considerando integralmente os quantitativos previstos na planilha orçamentária.

11.3.5. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com a perfeita e integral execução da obra, objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, etc.

11.3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.3.7. Independentemente do percentual do tributo inserido na planilha, se o caso, no pagamento será retido na fonte o percentual estabelecido na legislação vigente.

11.3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Estudo Técnico Preliminar – ANEXO I e neste documento, assumindo o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas a perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua

	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA ANEXO II – LEI 14.133/2021 PROJETO BÁSICO	Nº/ANO: 005/2026 DATA PB: 07/04/2026
---	--	---

substituição.

11.3.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. O valor total estimado para execução dos serviços objeto desta licitação é de **R\$ 664.519,02** (Seiscentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e dezenove reais e dois centavos), sendo o valor de **R\$ 500.000,00** (Quinhentos mil reais) referente ao **Termo de Convênio nº XXXX/2026** e o valor referente a contrapartida será de **R\$ 164.519,02** (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e dezenove reais e dois centavos), por conta do Município, conforme planilha orçamentária.

13. DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES:

13.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, conforme artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA ANEXO II – LEI 14.133/2021 PROJETO BÁSICO	Nº/ANO: 005/2026 DATA PB: 07/04/2026
---	--	---

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com esta **PREFEITURA**, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

13.3.1. A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado a **PREFEITURA**.

13.3.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4. Na aplicação das sanções a que se refere o **item 13.2**, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4.1. São circunstâncias agravantes da sanção:

13.4.1.1. A existência de registro da licitante ou contratada no E-Sanções ou na Relação de Apenados, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito desta administração, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

13.4.1.2. A desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

13.4.1.3. A inércia deliberada da licitante ou da contratada em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

13.4.1.4. A falsidade de declaração, apresentada pela licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

13.4.2. São circunstâncias atenuantes da sanção:

13.4.2.1. A falha escusável da licitante ou contratada;

13.4.2.2. A apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais

	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA ANEXO II – LEI 14.133/2021 PROJETO BÁSICO	Nº/ANO: 005/2026 DATA PB: 07/04/2026
---	--	---

não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

13.4.2.3. A juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

13.4.2.4. A adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

13.5. APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

13.5.1. A advertência será aplicada a licitante vencedora que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano a **PREFEITURA**.

13.5.2. Da Multa

13.5.2.1. A multa, aplicável a licitante ou a contratada por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

13.5.2.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a licitante vencedora multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de **até 15 (quinze) dias**;

II - 1% (um por cento) ao dia, do **16º (décimo sexto)** ao **30º (trigésimo) dia**, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

Parágrafo único – Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

13.5.2.3. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

13.5.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela **PREFEITURA** a licitante vencedora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5.2.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de **30% (trinta por cento)** sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com esta administração, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

13.5.2.6. As obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela **PREFEITURA**, contado do recebimento da

	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA ANEXO II – LEI 14.133/2021 PROJETO BÁSICO	Nº/ANO: 005/2026 DATA PB: 07/04/2026
---	--	---

comunicação da recusa.

13.5.2.6.1. O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

13.5.2.6.2. A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

13.5.3. Do Impedimento de Licitar e Contratar

13.5.3.1. A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito desta **PREFEITURA** será aplicado a licitante ou contratada pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante especificados do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

I – por **02 (dois) meses**: inciso IV;

II – por **04 (quatro) meses**: incisos V a VII;

III – por **01 (um) ano**: inciso II;

IV – por **02 (dois) anos**: inciso III.

13.5.3.2. Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

13.5.4. Da Declaração de Inidoneidade

13.5.4.1. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada a licitante ou a contratada pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de **04 (quatro) anos**.

13.5.4.1.1. O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de **03 (três) anos** e o máximo de **06 (seis) anos**.

Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

14. Integram este Projeto Básico:

14.1. Anexo II A - Planilha Orçamentária;

14.2. Anexo II B – Composição do BDI;

	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA ANEXO II – LEI 14.133/2021 PROJETO BÁSICO	Nº/ANO: 005/2026 DATA PB: 07/04/2026
---	--	---

- 14.3.** Anexo II C – Relatório de Pesquisa de Preços;
- 14.4.** Anexo II D – Memória de Cálculo;
- 14.5.** Anexo II E – Memorial Descritivo;
- 14.6.** Anexo II F – Projeto Executivo;
- 14.7.** Anexo II G – Cronograma Físico-Financeiro

Caraguatatuba, 17 de Abril de 2026.

RAFAEL CARVALHO DI FOGGI:35861138893	Assinado de forma digital por RAFAEL CARVALHO DI FOGGI:35861138893 Dados: 2026.04.24 11:04:27 -03'00'
Rafael Carvalho Di Foggi Matricula 28.516	



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II A

PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

OBJETO: INFRAESTRUTURA URBANA DE REPAVIMENTAÇÃO DA RUA FERNANDO COSTA - BAIRRO SUMARÉ

LOCAL: RUA FERNANDO COSTA, SUMARÉ - CARAGUATATUBA/SP

REFERÊNCIA: SINAPI (02/26); CDHU 201 E SICRO (01/26)

REGIME: SEM DESONERAÇÃO

DATA: 07/04/2026

BDI PREFEITURA = 23,32%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT S/ BDI	PREÇO UNIT C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.0			CANTEIRO DE OBRAS					R\$ 14.021,32
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6,48	R\$ 889,60	R\$ 1.097,05	R\$ 7.108,88
1.2	CDHU	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	2,00	R\$ 1.588,66	R\$ 1.959,13	R\$ 3.918,26
1.3	CDHU	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	2,00	R\$ 1.213,99	R\$ 1.497,09	R\$ 2.994,18
2.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 3.260,00
2.1	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	1.442,48	R\$ 1,84	R\$ 2,26	R\$ 3.260,00
3.0			DEMOLIÇÕES					R\$ 28.293,65
3.1	CDHU	03.06.060	Desmonte (levantamento) mecanizado de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive acomodação do material	M2	1.442,48	R\$ 12,94	R\$ 15,95	R\$ 23.007,55
3.2	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	153,68	R\$ 8,42	R\$ 10,38	R\$ 1.595,19
3.3	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	922,08	R\$ 2,38	R\$ 2,93	R\$ 2.701,69
3.4	SINAPI	104796	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	41,00	R\$ 17,66	R\$ 21,77	R\$ 892,57
3.5	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,59	R\$ 132,85	R\$ 163,83	R\$ 96,65
4.0			PAVIMENTAÇÃO					R\$ 583.799,63
4.1	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	50,00	R\$ 46,33	R\$ 57,13	R\$ 2.856,50
4.2	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	44,12	R\$ 50,10	R\$ 61,78	R\$ 2.725,73
4.3	CDHU	54.06.170	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	M3	18,84	R\$ 904,72	R\$ 1.115,70	R\$ 21.019,78
4.4	CDHU	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	M2	1.568,25	R\$ 29,48	R\$ 36,35	R\$ 57.005,88

4.5	SINAPI	101230	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E	M3	392,06	R\$ 12,04	R\$ 14,84	R\$ 5.818,17
4.6	CDHU	54.01.050	Compactação do subleito mínimo de 95% do PN	M3	784,12	R\$ 21,92	R\$ 27,03	R\$ 21.194,76
4.7	SINAPI	96399	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO, COM ESPESSURA DE 40 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	627,30	R\$ 99,36	R\$ 122,53	R\$ 76.863,06
4.8	CDHU	54.01.220	Base de bica corrida	M3	235,23	R\$ 231,30	R\$ 285,23	R\$ 67.094,65
4.9	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	1.442,48	R\$ 13,00	R\$ 16,03	R\$ 23.122,95
4.10	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	1.442,48	R\$ 6,54	R\$ 8,06	R\$ 11.626,38
4.11	CDHU	54.03.200	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder	M3	72,12	R\$ 1.206,80	R\$ 1.488,22	R\$ 107.330,42
4.12	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	72,12	R\$ 1.539,32	R\$ 1.898,28	R\$ 136.903,95
4.13	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1.796,76	R\$ 8,42	R\$ 10,38	R\$ 18.650,36
4.14	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	10.780,56	R\$ 2,38	R\$ 2,93	R\$ 31.587,04
5.0			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					R\$ 2.824,12
5.1	SICRO	5214006	Pintura de faixa com termoplástico em alto relevo tipo IV por extrusão - relevo simples sem base	m²	19,87	R\$ 115,26	R\$ 142,13	R\$ 2.824,12
6.0			ACESSIBILIDADE					R\$ 1.944,66
6.1	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	0,50	R\$ 56,78	R\$ 70,02	R\$ 35,01
6.2	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	2,52	R\$ 3,64	R\$ 4,48	R\$ 11,28
6.3	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,12	R\$ 221,55	R\$ 273,21	R\$ 32,78
6.4	SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	2,52	R\$ 3,02	R\$ 3,72	R\$ 9,37
6.5	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	2,52	R\$ 77,51	R\$ 95,58	R\$ 240,86
6.6	SINAPI	105004	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPa, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	M2	9,72	R\$ 134,77	R\$ 166,19	R\$ 1.615,36
7.0			SERVIÇOS PAGOS EXCLUSIVAMENTE COM RECURSOS DA PREFEITURA					R\$ 30.375,64
7.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	24,00	R\$ 889,60	R\$ 1.097,05	R\$ 26.329,20
7.2	SICRO	4915708	Limpeza de sarjeta e meio-fio	M	420,00	R\$ 1,05	R\$ 1,29	R\$ 541,80
7.3	SINAPI	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	4,20	R\$ 676,65	R\$ 834,44	R\$ 3.504,64
							TOTAL =	R\$ 664.519,02

RAFAEL
CARVALHO DI
FOGGI:3586113
8893

Assinado de forma
digital por RAFAEL
CARVALHO DI
FOGGI:35861138893
Dados: 2026.04.23
18:29:07 -03'00'

ENGº RAFAEL CARVALHO DI FOGGI
MATRÍCULA 29516



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II B

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

OBJETO: INFRAESTRUTURA URBANA DE REPAVIMENTAÇÃO DA RUA FERNANDO COSTA - BAIRRO SUMARÉ	
LOCAL: RUA FERNANDO COSTA, SUMARÉ - CARAGUATATUBA/SP	
TOMADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

<u>Tipo de obra:</u>	Construção de Rodovias e Ferrovias		Obras que se enquadram no tipo escolhido: Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT.
Alternativa mais vantajosa para a Administração Pública:	Onerado		
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	OK		
23,32%			
Parâmetro	%	Verificação	OBSERVAÇÕES
<u>Administração Central</u>			Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente.
Mín: 3,80% Máx: 4,67%	4,01%	OK	
<u>Seguros e Garantias</u>			Declaro que, conforme a legislação tributária, a base de calculo do ISS corresponde a 100,00% do valor deste tipo de obra, e, sobre esta base, incide ISS com alíquota de 4,00%
Mín: 0,32% Máx: 0,74%	0,40%	OK	
<u>Riscos</u>			
Mín: 0,50% Máx: 0,97%	0,56%	OK	
<u>Despesas Financeiras</u>			
Mín: 1,02% Máx: 1,21%	1,11%	OK	
<u>Lucro</u>			$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$
Mín: 6,64% Máx: 8,69%	7,30%	OK	
Impostos: PIS	0,65%	OK	
Impostos: COFINS	3,00%	OK	
Impostos: ISS (mun.)	4,00%	OK	
Regime de desoneração (3,6%)	0,00%	OK	

Caraguatatuba, 07 de ABRIL de 2026.

RAFAEL CARVALHO
DI
FOGGI:35861138893
Assinado de forma digital por
RAFAEL CARVALHO DI
FOGGI:35861138893
Dados: 2026.04.23 18:30:00
-03'00'
ENGº RAFAEL CARVALHO DI FOGGI
MATRÍCULA 29516



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e demais dispositivos legais, e em conformidade com o **Decreto Municipal nº 1789 de 14 de Abril de 2023**.

1. OBJETO:

“INFRAESTRUTURA URBANA DE REPAVIMENTAÇÃO DA RUA FERNANDO COSTA - BAIRRO SUMARÉ”, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ANEXO I), PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXO II A), COMPOSIÇÃO DO BDI (ANEXO II B), MEMÓRIA DE CÁLCULO (ANEXO II D), MEMORIAL DESCRITIVO (ANEXO II E), PROJETO BÁSICO (ANEXO II F), E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (ANEXO II G), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, E EQUIPAMENTOS.

2. DA PESQUISA DE PREÇOS

- **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** de 06 de abril de 2026 à 10 de abril de 2026;
- **MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO:** Para estimativa de preços foi utilizada tabela referencial **CDHU 201; SINAPI 02/2026; SICRO 01/2026;**
- **METODOLOGIA APLICADA:** A Secretaria de Obras Públicas utilizou a tabela referencial **CDHU, SINAPI E SICRO** para estimativa de preços;
- **RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:** Secretaria Municipal de Obras Públicas;
- **FONTES DE PESQUISA:** Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 49 do Decreto nº 1.789 de 11 de abril de 2023:

I. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia:

Por se tratar de convênio com o Governo Estadual com orientação de utilizar somente



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

tabela CDHU, realizou-se a complementação necessária dos itens não localizados na mesma, com base nos sistemas referenciais oficiais supracitados, garantindo compatibilidade técnica, economicidade e aderência aos parâmetros de mercado.

II. Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso:

Realizado conforme relatório anexo.

III. contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Foi priorizado o inciso II, como fonte de consulta;

IV. pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;

Foi priorizado o inciso II, como fonte de consulta;

V. pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

Foi priorizado o inciso II, como fonte de consulta;

- **ANÁLISE DA PESQUISA:** Após análise detalhada dos preços obtidos, chegou-se ao preço de: **R\$ 664.519,02** (Seiscentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e dezenove reais e dois centavos).

- **ANEXOS:** A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços segue anexa a este relatório;

Caraguatatuba, 07 de abril de 2026.

RAFAEL CARVALHO DI FOGGI:35861138893	Assinado de forma digital por RAFAEL CARVALHO DI FOGGI:35861138893 Dados: 2026.04.24 11:05:05 -03'00'
---	---

Rafael Carvalho Di Foggi Matricula 28.516
--

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
02.05.195	Balancim elétrico tipo plataforma para transporte vertical, com altura até 60 m	UNMES	2.134,14		2.134,14
02.05.202	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	MXMES	22,89	5,45	28,34
02.05.212	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	M2MES	20,08	5,45	25,53
02.06	Alocação de equipe, equipamento e ferramental				
02.06.030	Locação de plataforma elevatória articulada, com altura aproximada de 12,5m, capacidade de carga de 227 kg, elétrica	UNMES	9.490,90	3.861,90	13.352,80
02.06.040	Locação de plataforma elevatória articulada, com altura aproximada de 20 m, capacidade de carga de 227 kg, diesel	UNMES	17.851,50	3.861,90	21.713,40
02.08	Sinalização de obra				
02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	785,26	104,34	889,60
02.08.040	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	M2	413,56	29,39	442,95
02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	146,20	59,57	205,77
02.09	Limpeza de terreno				
02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	2,65	5,68	8,33
02.09.040	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	M2	5,19	0,18	5,37
02.09.130	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos com diâmetro acima de 15 cm até 50 cm, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	5,72	0,18	5,90
02.09.150	Corte e derrubada de eucalipto (1º corte) - idade até 4 anos	M3	69,85	10,22	80,07
02.09.160	Corte e derrubada de eucalipto (1º corte) - idade acima de 4 anos	M3	82,26	12,04	94,30
02.10	Locação de obra				
02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	11,29	6,54	17,83
02.10.040	Locação de rede de canalização	M	1,05	0,46	1,51
02.10.050	Locação para muros, cercas e alambrados	M	1,05	0,46	1,51
02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	0,91	0,93	1,84
03	DEMOLICAO SEM REAPROVEITAMENTO				
03.01	Demolição de concreto, lastro, mistura e afins				
03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3		249,81	249,81
03.01.040	Demolição manual de concreto armado	M3		454,20	454,20
03.01.060	Demolição manual de lajes pré-moldadas, incluindo revestimento	M2		34,07	34,07
03.01.200	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	390,86	136,26	527,12
03.01.210	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	369,46	136,26	505,72
03.01.220	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	206,13	90,84	296,97
03.01.230	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	184,73	90,84	275,57
03.01.240	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	20,15	9,08	29,23
03.01.250	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	M2	18,48	9,08	27,56
03.01.260	Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	201,43	90,84	292,27

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
01.28.550	Análise físico-química e bacteriológica da água para poço profundo	CJ	2.883,05		2.883,05
01.28.560	Centralizador de coluna para poço profundo, diâmetro de 4" ou 6"	UN	353,08		353,08
01.28.570	Cimentação de boca do poço profundo, entre perfuração de maior diâmetro (cimentação do espaço anular)	M3	3.028,39		3.028,39
01.28.580	Laje de proteção em concreto armado para poço profundo (área mínimo de 3,00 m²)	UN	1.183,23	591,26	1.774,49
01.28.590	Lacre do poço profundo (tampa)	UN	1.103,68		1.103,68
01.28.600	Licença de perfuração para poço profundo	UN	4.478,78		4.478,78
01.28.610	Outorga de direito de uso para poço profundo	UN	4.974,10		4.974,10
01.28.620	Parecer técnico junto a CETESB	UN	16.764,75		16.764,75
02	INICIO, APOIO E ADMINISTRACAO DA OBRA				
02.01	Construção provisória				
02.01.021	Construção provisória em madeira - fornecimento e montagem	M2	438,68	145,49	584,17
02.01.171	Sanitário/vestiário provisório em alvenaria	M2	729,92	367,34	1.097,26
02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	1.213,99		1.213,99
02.01.200	Desmobilização de construção provisória	M2	16,53	8,03	24,56
02.02	Container				
02.02.120	Locação de container tipo alojamento - área mínima de 13,80 m²	UNMES	916,42	92,75	1.009,17
02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	1.433,14	155,52	1.588,66
02.02.140	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	1.376,53	155,52	1.532,05
02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	906,77	92,75	999,52
02.02.160	Locação de container tipo guarita - área mínima de 4,60 m²	UNMES	986,51	30,91	1.017,42
02.03	Tapume, vedação e proteções diversas				
02.03.030	Proteção de superfícies em geral com plástico bolha	M2	0,59	2,27	2,86
02.03.060	Proteção de fachada com tela de nylon	M2	5,50	22,42	27,92
02.03.080	Fechamento provisório de vãos em chapa de madeira compensada	M2	13,69	33,40	47,09
02.03.110	Tapume móvel para fechamento de áreas	M2	48,90	60,57	109,47
02.03.120	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	M2	48,90	60,17	109,07
02.03.200	Locação de quadros metálicos para plataforma de proteção, inclusive o madeiramento	M2MES	44,92	1,14	46,06
02.03.240	Proteção de piso com tecido de aniagem e gesso	M2	12,98	4,54	17,52
02.03.260	Tapume fixo em painel OSB - espessura 10 mm	M2	81,08	43,32	124,40
02.03.270	Tapume fixo em painel OSB - espessura 12 mm	M2	88,36	43,32	131,68
02.03.280	Tapume metálico com telha metálica tipo trapezoidal 40, sem pintura, espessura 0,43mm, colunas, bases e parafusos	M2	63,18	91,55	154,73
02.03.290	Portão metálico com 2 folhas, pivotante, para tapume	M2	182,87	91,55	274,42
02.03.500	Proteção em madeira e lona plástica para equipamento mecânico ou informática - para obras de reforma	M3	53,77	49,99	103,76
02.05	Andaime e balancim				
02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	M		13,83	13,83
02.05.080	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura superior a 10 m	M		34,91	34,91
02.05.090	Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura até 10 m	M2		13,83	13,83
02.05.100	Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura superior a 10 m	M2		34,91	34,91

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
02.05.195	Balancim elétrico tipo plataforma para transporte vertical, com altura até 60 m	UNMES	2.134,14		2.134,14
02.05.202	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	MXMES	22,89	5,45	28,34
02.05.212	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	M2MES	20,08	5,45	25,53
02.06	Alocação de equipe, equipamento e ferramental				
02.06.030	Locação de plataforma elevatória articulada, com altura aproximada de 12,5m, capacidade de carga de 227 kg, elétrica	UNMES	9.490,90	3.861,90	13.352,80
02.06.040	Locação de plataforma elevatória articulada, com altura aproximada de 20 m, capacidade de carga de 227 kg, diesel	UNMES	17.851,50	3.861,90	21.713,40
02.08	Sinalização de obra				
02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	785,26	104,34	889,60
02.08.040	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	M2	413,56	29,39	442,95
02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	146,20	59,57	205,77
02.09	Limpeza de terreno				
02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	2,65	5,68	8,33
02.09.040	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	M2	5,19	0,18	5,37
02.09.130	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos com diâmetro acima de 15 cm até 50 cm, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	5,72	0,18	5,90
02.09.150	Corte e derrubada de eucalipto (1º corte) - idade até 4 anos	M3	69,85	10,22	80,07
02.09.160	Corte e derrubada de eucalipto (1º corte) - idade acima de 4 anos	M3	82,26	12,04	94,30
02.10	Locação de obra				
02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	11,29	6,54	17,83
02.10.040	Locação de rede de canalização	M	1,05	0,46	1,51
02.10.050	Locação para muros, cercas e alambrados	M	1,05	0,46	1,51
02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	0,91	0,93	1,84
03	DEMOLICAO SEM REAPROVEITAMENTO				
03.01	Demolição de concreto, lastro, mistura e afins				
03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3		249,81	249,81
03.01.040	Demolição manual de concreto armado	M3		454,20	454,20
03.01.060	Demolição manual de lajes pré-moldadas, incluindo revestimento	M2		34,07	34,07
03.01.200	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	390,86	136,26	527,12
03.01.210	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	369,46	136,26	505,72
03.01.220	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	206,13	90,84	296,97
03.01.230	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	184,73	90,84	275,57
03.01.240	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	20,15	9,08	29,23
03.01.250	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	M2	18,48	9,08	27,56
03.01.260	Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	201,43	90,84	292,27

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
03.01.270	Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	184,73	90,84	275,57
03.02	Demolição de alvenaria				
03.02.020	Demolição manual de alvenaria de fundação/embasamento	M3		136,26	136,26
03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3		90,84	90,84
03.03	Demolição de revestimento em massa				
03.03.020	Apicoamento manual de piso, parede ou teto	M2		3,41	3,41
03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	M2		6,81	6,81
03.03.060	Demolição manual de revestimento em massa de piso	M2		11,36	11,36
03.04	Demolição de revestimento cerâmico e ladrilho hidráulico				
03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2		13,63	13,63
03.04.030	Demolição manual de revestimento em ladrilho hidráulico, incluindo a base	M2		11,36	11,36
03.04.040	Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base	M		3,41	3,41
03.05	Demolição de revestimento sintético				
03.05.020	Demolição manual de revestimento sintético, incluindo a base	M2		9,08	9,08
03.06	Demolição de revestimento em pedra e blocos maciços				
03.06.050	Desmonte (levantamento) mecanizado de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	17,15	11,36	28,51
03.06.060	Desmonte (levantamento) mecanizado de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive acomodação do material	M2	1,58	11,36	12,94
03.07	Demolição de revestimento asfáltico				
03.07.010	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	20,78	4,54	25,32
03.07.030	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive fragmentação e acomodação do material	M2	18,48	4,54	23,02
03.07.050	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	12,00	1,59	13,59
03.07.070	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive acomodação do material	M2	9,40	1,59	10,99
03.07.080	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	M2	15,35	0,68	16,03
03.08	Demolição de forro / divisórias				
03.08.020	Demolição manual de forro em estuque, inclusive sistema de fixação/tarugamento	M2		11,81	11,81
03.08.040	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento	M2		6,81	6,81
03.08.060	Demolição manual de forro em gesso, inclusive sistema de fixação	M2		6,81	6,81
03.08.200	Demolição manual de painéis divisórias, inclusive montantes metálicos	M2		7,49	7,49
03.09	Demolição de impermeabilização e afins				
03.09.020	Demolição manual de camada impermeabilizante	M2		18,27	18,27
03.09.040	Demolição manual de argamassa regularizante, isolante ou protetora e papel Kraft	M2		21,92	21,92
03.09.060	Remoção manual de junta de dilatação ou retração, inclusive apoio	M		7,30	7,30
03.10	Remoção de pintura				

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,01%**Mensalista: **71,18%**Mês de Referência: **02/2026**Localidade: **SAO PAULO - SP**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,09%**Mensalista: **58,51%**Data de emissão: **13/03/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
106708	CARGA DE ÁGUA EM CAMINHÃO PIPA 14 M³. AF_02/2026	M3	6,85	-	6,80	-
101007	CARGA DE ÁGUA EM CAMINHÃO PIPA 6 M³. AF_02/2026	M3	12,29	-	12,17	-
106711	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE CAÇAMBA DE ENTULHO EM CAMINHÃO POLIGUINDASTE 8 M3. AF_02/2026	M3	-	-	-	-
106709	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ELEMENTOS PRÉ-FABRICADOS DE ATÉ 1,0 T EM CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE 30T. AF_02/2026	T	-	-	-	-
106710	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ELEMENTOS PRÉ-FABRICADOS DE MAIS DE 1,0 T EM CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE 30T. AF_02/2026	T	-	-	-	-
100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	9,74	-	9,62	-
100998	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	6,48	-	6,39	-
100983	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	9,66	-	9,54	-
100999	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	6,43	-	6,35	-
100984	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	9,41	-	9,32	-
101000	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	6,27	-	6,20	-
100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	10,30	-	10,14	-
100997	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	6,87	-	6,75	-
101010	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE PERFIL METÁLICO EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_02/2026	T	28,83	-	28,53	-
106721	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE PERFIL METÁLICO EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 42,3 TM. AF_02/2026	T	32,53	-	32,24	-
101009	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE POSTE DE CONCRETO EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_02/2026	T	45,63	-	45,15	-
106720	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE POSTES DE CONCRETO EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 42,3 TM. AF_02/2026	T	52,34	-	51,87	-
100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	7,47	-	7,37	-
100994	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	4,96	-	4,92	-
100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PA CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	8,42	-	8,32	-
100990	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PA CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	5,60	-	5,54	-
100979	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	7,08	-	7,00	-
100995	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	4,71	-	4,66	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,01%**Mensalista: **71,18%**Mês de Referência: **02/2026**Localidade: **SAO PAULO - SP**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,09%**Mensalista: **58,51%**Data de emissão: **13/03/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
100938	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	7,90 -		7,83 -	
100942	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA INTERNA A OBRA (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	5,26 -		5,22 -	
93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	3,95 -		3,91 -	
93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	2,62 -		2,61 -	
93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	3,00 -		2,97 -	
93595	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	2,00 -		1,98 -	
93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	1,04 -		1,04 -	
93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	0,70 -		0,68 -	
95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	2,74 -		2,72 -	
95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	1,82 -		1,81 -	
100943	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	4,56 -		4,52 -	
100939	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	6,84 -		6,78 -	
93591	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	3,42 -		3,39 -	
93597	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	2,28 -		2,25 -	
93592	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	2,60 -		2,58 -	
93598	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	1,73 -		1,72 -	
93593	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	0,90 -		0,89 -	
93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	0,60 -		0,59 -	
95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	2,38 -		2,35 -	
95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	1,58 -		1,56 -	
100940	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	5,83 -		5,79 -	
100944	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	3,88 -		3,85 -	
95425	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	2,91 -		2,89 -	
95428	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	1,93 -		1,92 -	
95426	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	2,22 -		2,19 -	

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,01%**Mensalista: **71,18%**Mês de Referência: **02/2026**Localidade: **SAO PAULO - SP**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,09%**Mensalista: **58,51%**Data de emissão: **13/03/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
104791	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	3,50	-	3,33	-
97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	16,18	-	15,33	-
97630	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO EM GERAL, DE FORMA MECANIZADA COM ROMPEDOR ACOPLADO EM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	-	-	-	-
104796	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	17,66	-	16,89	-
97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	379,54	-	359,52	-
97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	27,35	-	26,21	-
97626	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	814,92	-	771,94	-
97627	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	58,74	-	56,29	-
104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	285,38	-	270,32	-
104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	132,85	-	128,00	-
97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	32,32	-	30,60	-
97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	4,80	-	4,56	-
97632	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	3,70	-	3,51	-
97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	26,36	-	25,53	-
104797	REMOÇÃO DE GUIAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	22,09	-	21,12	-
104803	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	6,36	-	6,02	-
97664	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	2,33	-	2,20	-
104801	REMOÇÃO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	19,71	-	18,64	-
97661	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 10 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	1,07	-	1,01	-
104794	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 16 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	1,47	-	1,39	-
104795	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 25 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	2,05	-	1,93	-
104792	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	0,59	-	0,56	-
104793	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM² E MENOR QUE 10 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	0,82	-	0,77	-
104800	REMOÇÃO DE CERCAS E MOURÕES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	12,84	-	12,14	-
97638	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	12,01	-	11,37	-
97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	4,15	-	3,93	-
97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	2,80	-	2,65	-
97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	1,00	-	0,95	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,01%**Mensalista: **71,18%**Mês de Referência: **02/2026**Localidade: **SAO PAULO - SP**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,09%**Mensalista: **58,51%**Data de emissão: **13/03/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
104791	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	3,50	-	3,33	-
97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	16,18	-	15,33	-
97630	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO EM GERAL, DE FORMA MECANIZADA COM ROMPEDOR ACOPLADO EM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	-	-	-	-
104796	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	17,66	-	16,89	-
97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	379,54	-	359,52	-
97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	27,35	-	26,21	-
97626	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	814,92	-	771,94	-
97627	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	58,74	-	56,29	-
104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	285,38	-	270,32	-
104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	132,85	-	128,00	-
97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	32,32	-	30,60	-
97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	4,80	-	4,56	-
97632	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	3,70	-	3,51	-
97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	26,36	-	25,53	-
104797	REMOÇÃO DE GUIAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	22,09	-	21,12	-
104803	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	6,36	-	6,02	-
97664	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	2,33	-	2,20	-
104801	REMOÇÃO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	19,71	-	18,64	-
97661	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 10 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	1,07	-	1,01	-
104794	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 16 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	1,47	-	1,39	-
104795	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 25 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	2,05	-	1,93	-
104792	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	0,59	-	0,56	-
104793	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM² E MENOR QUE 10 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	0,82	-	0,77	-
104800	REMOÇÃO DE CERCAS E MOURÕES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	12,84	-	12,14	-
97638	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	12,01	-	11,37	-
97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	4,15	-	3,93	-
97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	2,80	-	2,65	-
97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	1,00	-	0,95	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,01%**Mensalista: **71,18%**Mês de Referência: **02/2026**Localidade: **SAO PAULO - SP**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,09%**Mensalista: **58,51%**Data de emissão: **13/03/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
106219	GUARDA-CORPO EM AÇO INOX DE 1,10 M, COM MONTANTES TUBULARES DE 1 1/4" ESPAÇADOS DE 1,20 M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1 1/2", PREENCHIMENTO EM VIDRO LAMINADO DE 8 MM (4+4), FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_10/2025	M	-	-	-	-
99846	GUARDA-CORPO PANORÂMICO DE 1,10M, MONTANTES EM ALUMÍNIO DE 90X45 MM ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR EM ALUMÍNIO DE 120X60 MM E VIDRO LAMINADO 8 MM, FIXADO COM ADESIVO ESTRUTURAL EPOXI. AF_10/2025	M	-	-	-	-
Grupo Guias e sarjetas (clique para acessar o caderno técnico)						
94276	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	45,98	-	44,99	-
94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	50,10	-	49,06	-
94280	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024	M	47,72	-	46,81	-
94278	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	41,26	-	40,31	-
94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	42,21	-	41,41	-
94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	46,33	-	45,48	-
94279	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024	M	43,95	-	43,24	-
94277	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	37,49	-	36,74	-
104930	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), TIPO PAVER (FINCADINHA) EM TRECHO RETO, EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 45X08X608X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024	M	-	-	-	-
104931	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), TIPO PAVER, FINCADINHA, EM TRECHO CURVO, EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 45X08X08X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024	M	-	-	-	-
94294	EXECUÇÃO DE ESCORAS DE CONCRETO PARA CONTENÇÃO DE GUIAS PRÉ-FABRICADAS. AF_01/2024	M	8,03	-	7,85	-
94288	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	43,00	-	41,69	-
94282	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	53,81	-	52,37	-
94290	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	51,75	-	50,41	-
94284	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	68,09	-	66,56	-
94292	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 60 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	61,17	-	59,78	-
94286	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 60 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	85,49	-	83,68	-
94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	34,13	-	33,29	-
94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	43,83	-	42,93	-

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
54.04.050	Rejuntamento de paralelepípedo com argamassa de cimento e areia 1:3	M2	11,19	7,04	18,23
54.04.060	Rejuntamento de paralelepípedo com asfalto e pedrisco	M2	50,55	5,68	56,23
54.04.340	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	99,55	21,92	121,47
54.04.342	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, colorido, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	104,57	21,92	126,49
54.04.350	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	100,03	29,23	129,26
54.04.360	Bloco diagonal em concreto tipo piso drenante para plantio de grama - espessura de 10 cm	M2	196,88	10,74	207,62
54.04.392	Piso em placa de concreto permeável drenante, cor natural - espessura de 6 cm	M2	123,54	22,72	146,26
54.04.393	Piso em placa de concreto permeável drenante, cor natural - espessura de 8 cm	M2	131,91	22,72	154,63
54.06	Guias e sarjetas				
54.06.020	Guia pré-moldada curva tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	52,67	13,71	66,38
54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	48,82	13,71	62,53
54.06.100	Base em concreto com fck de 20 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões	M3	558,59	49,36	607,95
54.06.110	Base em concreto com fck de 25 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões	M3	581,69	49,36	631,05
54.06.151	Execução de perfil extrusado no local, sem concreto	M3	93,13	355,54	448,67
54.06.160	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	M3	780,92	100,70	881,62
54.06.170	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	M3	804,02	100,70	904,72
54.07	Calçadas e passeios.				
54.07.040	Passeio em mosaico português	M2	403,30		403,30
54.07.110	Piso em ladrilho hidráulico preto, branco e cinza, assentado com argamassa colante industrializada	M2	125,49	12,83	138,32
54.07.130	Piso em ladrilho hidráulico várias cores 20 x 20 cm, assentado com argamassa colante industrializada	M2	93,80	12,83	106,63
54.07.210	Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (20 x 20 x 1,8 cm) com argamassa industrializada para rejunte, juntas de 2 mm	M2	5,21	11,45	16,66
54.07.240	Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (30 x 30 x 2,5 cm), com cimento branco, juntas de 2 mm	M2	2,02	11,45	13,47
54.07.260	Piso em ladrilho hidráulico tipo rampa várias cores 30 x 30 cm, antiderrapante, assentado com argamassa mista	M2	136,66	32,48	169,14
54.08	Pavimentação rígida				
54.08.001	Nivelamento e regularização de superfície e desempenho mecânico através de régua vibratória de pavimento em concreto	M2	0,26	0,30	0,56
54.08.002	Texturização de superfície de pavimento em concreto com vassoura	M2	1,01	0,30	1,31
54.08.005	Agente de cura química, retardador de evaporação, em pavimento de concreto	M	3,42	0,19	3,61
54.08.010	Fibra em polipropileno (macrofibra), resistência residual 4,3+-0,3 Mpa	KG	43,51	0,18	43,69
54.08.011	Fibra polimérica (microfibra anticrack), tenacidade mínima 5cN/dtex	KG	32,79	0,18	32,97
54.09	Pavimentação sustentável de vias, calçadas e passeios				
54.09.001	Concreto asfáltico modificado por borracha AB8	M3	1.774,09	18,92	1.793,01

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
50.10	Extintores				
50.10.030	Extintor sobre rodas de gás carbônico - capacidade de 10 kg	UN	1.555,78	23,18	1.578,96
50.10.050	Extintor sobre rodas de gás carbônico - capacidade de 25 kg	UN	5.756,45	23,18	5.779,63
50.10.058	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 4 kg	UN	161,55	23,18	184,73
50.10.060	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 8 kg	UN	222,72	23,18	245,90
50.10.084	Extintor manual de pó químico seco 20 BC - capacidade de 12 kg	UN	258,88	23,18	282,06
50.10.096	Extintor sobre rodas de pó químico seco BC - capacidade de 20 kg	UN	1.670,55		1.670,55
50.10.100	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	UN	181,31	23,18	204,49
50.10.110	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 4 kg	UN	160,99	23,18	184,17
50.10.120	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 6 kg	UN	225,24	23,18	248,42
50.10.140	Extintor manual de gás carbônico 5 BC - capacidade de 6 kg	UN	627,65	23,18	650,83
50.10.210	Suporte para extintor de piso em fibra de vidro	UN	225,84	2,27	228,11
50.10.220	Suporte para extintor de piso em aço inoxidável	UN	296,26	2,27	298,53
50.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 50				
50.20.110	Recarga de extintor de água pressurizada	L	2,55		2,55
50.20.120	Recarga de extintor de gás carbônico	KG	13,78		13,78
50.20.130	Recarga de extintor de pó químico seco	KG	8,39		8,39
50.20.160	Pintura de extintor de gás carbônico, pó químico seco, ou água pressurizada, com capacidade acima de 12 kg até 20 kg	UN	36,18		36,18
50.20.170	Pintura de extintor de gás carbônico, pó químico seco, ou água pressurizada, com capacidade até 12 kg	UN	29,58		29,58
50.20.200	Recolocação de bico de sprinkler	UN	0,06	19,64	19,70
54	PAVIMENTACAO E PASSEIO				
54.01	Pavimentacao preparo de base				
54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	3,46	0,18	3,64
54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	M2	29,12	0,36	29,48
54.01.050	Compactação do subleito mínimo de 95% do PN	M3	21,19	0,73	21,92
54.01.200	Base de macadame hidráulico	M3	336,96	34,07	371,03
54.01.210	Base de brita graduada	M3	276,77	3,50	280,27
54.01.220	Base de bica corrida	M3	227,80	3,50	231,30
54.01.230	Base de macadame betuminoso	M3	1.035,63	17,03	1.052,66
54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	24,20	0,51	24,71
54.01.410	Varrição de pavimento para recapeamento	M2		0,91	0,91
54.02	Pavimentacao com pedrisco e revestimento primario				
54.02.030	Revestimento primário com pedra britada, compactação mínima de 95% do PN	M3	125,45	14,53	139,98
54.02.040	Camada de areia grossa compactada manualmente com compactador	M3	210,22	107,13	317,35
54.03	Pavimentacao flexivel				
54.03.200	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder	M3	1.187,88	18,92	1.206,80
54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	1.520,40	18,92	1.539,32
54.03.221	Restauração de pavimento asfáltico com concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	1.520,40	18,92	1.539,32
54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	6,43	0,11	6,54
54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	12,86	0,14	13,00
54.03.250	Revestimento de pré-misturado a quente	M3	1.617,04	18,92	1.635,96
54.03.260	Revestimento de pré-misturado a frio	M3	1.476,74	45,42	1.522,16
54.04	Pavimentacao em paralelepipedos e blocos de concreto				
54.04.030	Pavimentação em paralelepípedo, sem rejunte	M2	310,60	29,04	339,64
54.04.040	Rejuntamento de paralelepípedo com areia	M2	15,46	2,27	17,73

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,01%**Mensalista: **71,18%**Mês de Referência: **02/2026**Localidade: **SAO PAULO - SP**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,09%**Mensalista: **58,51%**Data de emissão: **13/03/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
101230	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	M3	12,04	-	11,90	-
101231	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	M3	11,42	-	11,31	-
101272	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 10 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	M3	34,59	-	34,25	-
101266	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	M3	12,40	-	12,26	-
101239	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 4 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA 18 KM/H. AF_05/2020	M3	16,26	-	16,11	-
101240	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 4 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 19 KM/H. AF_05/2020	M3	17,11	-	16,97	-
101268	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA 18 KM/H. AF_05/2020	M3	19,43	-	19,23	-
101234	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA 18 KM/H. AF_05/2020	M3	18,61	-	18,41	-
101235	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 19 KM/H. AF_05/2020	M3	19,53	-	19,35	-
101241	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 3 KM E VELOCIDADE MÉDIA 20 KM/H. AF_05/2020	M3	20,00	-	19,84	-
101269	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 6 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT DE 2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 19 KM/H. AF_05/2020	M3	21,66	-	21,43	-
101236	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 6 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 3 KM E VELOCIDADE MÉDIA 20 KM/H. AF_05/2020	M3	22,74	-	22,52	-
101237	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 6 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 4 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	M3	24,16	-	23,93	-
101242	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 6 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 4 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	M3	22,38	-	22,19	-
101270	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT DE 3 KM E VELOCIDADE MÉDIA 20 KM/H. AF_05/2020	M3	25,04	-	24,79	-
101243	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	M3	27,04	-	26,82	-
101271	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 8 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT DE 4 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	M3	27,78	-	27,49	-

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
50.10	Extintores				
50.10.030	Extintor sobre rodas de gás carbônico - capacidade de 10 kg	UN	1.555,78	23,18	1.578,96
50.10.050	Extintor sobre rodas de gás carbônico - capacidade de 25 kg	UN	5.756,45	23,18	5.779,63
50.10.058	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 4 kg	UN	161,55	23,18	184,73
50.10.060	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 8 kg	UN	222,72	23,18	245,90
50.10.084	Extintor manual de pó químico seco 20 BC - capacidade de 12 kg	UN	258,88	23,18	282,06
50.10.096	Extintor sobre rodas de pó químico seco BC - capacidade de 20 kg	UN	1.670,55		1.670,55
50.10.100	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	UN	181,31	23,18	204,49
50.10.110	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 4 kg	UN	160,99	23,18	184,17
50.10.120	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 6 kg	UN	225,24	23,18	248,42
50.10.140	Extintor manual de gás carbônico 5 BC - capacidade de 6 kg	UN	627,65	23,18	650,83
50.10.210	Suporte para extintor de piso em fibra de vidro	UN	225,84	2,27	228,11
50.10.220	Suporte para extintor de piso em aço inoxidável	UN	296,26	2,27	298,53
50.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 50				
50.20.110	Recarga de extintor de água pressurizada	L	2,55		2,55
50.20.120	Recarga de extintor de gás carbônico	KG	13,78		13,78
50.20.130	Recarga de extintor de pó químico seco	KG	8,39		8,39
50.20.160	Pintura de extintor de gás carbônico, pó químico seco, ou água pressurizada, com capacidade acima de 12 kg até 20 kg	UN	36,18		36,18
50.20.170	Pintura de extintor de gás carbônico, pó químico seco, ou água pressurizada, com capacidade até 12 kg	UN	29,58		29,58
50.20.200	Recolocação de bico de sprinkler	UN	0,06	19,64	19,70
54	PAVIMENTACAO E PASSEIO				
54.01	Pavimentacao preparo de base				
54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	3,46	0,18	3,64
54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	M2	29,12	0,36	29,48
54.01.050	Compactação do subleito mínimo de 95% do PN	M3	21,19	0,73	21,92
54.01.200	Base de macadame hidráulico	M3	336,96	34,07	371,03
54.01.210	Base de brita graduada	M3	276,77	3,50	280,27
54.01.220	Base de bica corrida	M3	227,80	3,50	231,30
54.01.230	Base de macadame betuminoso	M3	1.035,63	17,03	1.052,66
54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	24,20	0,51	24,71
54.01.410	Varrição de pavimento para recapeamento	M2		0,91	0,91
54.02	Pavimentacao com pedrisco e revestimento primario				
54.02.030	Revestimento primário com pedra britada, compactação mínima de 95% do PN	M3	125,45	14,53	139,98
54.02.040	Camada de areia grossa compactada manualmente com compactador	M3	210,22	107,13	317,35
54.03	Pavimentacao flexivel				
54.03.200	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder	M3	1.187,88	18,92	1.206,80
54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	1.520,40	18,92	1.539,32
54.03.221	Restauração de pavimento asfáltico com concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	1.520,40	18,92	1.539,32
54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	6,43	0,11	6,54
54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	12,86	0,14	13,00
54.03.250	Revestimento de pré-misturado a quente	M3	1.617,04	18,92	1.635,96
54.03.260	Revestimento de pré-misturado a frio	M3	1.476,74	45,42	1.522,16
54.04	Pavimentacao em paralelepipedos e blocos de concreto				
54.04.030	Pavimentação em paralelepípedo, sem rejunte	M2	310,60	29,04	339,64
54.04.040	Rejuntamento de paralelepípedo com areia	M2	15,46	2,27	17,73

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,01%**Mensalista: **71,18%**

Mês de Referência:

02/2026Localidade: **SAO PAULO - SP**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,09%**Mensalista: **58,51%**Data de emissão: **13/03/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
105742	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO, COM ESPESSURA DE 30 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	101,20	-	100,64	-
96399	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO, COM ESPESSURA DE 40 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	99,36	-	98,87	-
105745	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO, COM ESPESSURA DE 50 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	97,53	-	97,07	-
105747	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO, COM ESPESSURA DE 60 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	95,67	-	95,27	-
105657	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40%-60% COM CIMENTO - 4%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	157,95	-	156,94	-
100566	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40%-60% COM CIMENTO - 4%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	149,96	-	149,19	-
105666	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40%-60% COM CIMENTO - 4%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	145,94	-	145,31	-
105639	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40%-60% COM CIMENTO - 4%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	177,95	-	177,27	-
105645	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40%-60% COM CIMENTO - 4%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	174,24	-	173,64	-
105651	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40%-60% COM CIMENTO - 4%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	172,35	-	171,80	-
105658	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40%-60% COM CIMENTO - 6%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	185,47	-	184,46	-
100567	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40%-60% COM CIMENTO - 6%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	177,48	-	176,71	-
105667	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40%-60% COM CIMENTO - 6%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	173,46	-	172,83	-
105640	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40%-60% COM CIMENTO - 6%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	203,70	-	203,02	-
105646	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40%-60% COM CIMENTO - 6%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	199,99	-	199,39	-
105652	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40%-60% COM CIMENTO - 6%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	198,10	-	197,55	-
105659	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40%-60% COM CIMENTO - 8%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	212,61	-	211,60	-
100568	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40%-60% COM CIMENTO - 8%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	204,62	-	203,85	-

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
50.10	Extintores				
50.10.030	Extintor sobre rodas de gás carbônico - capacidade de 10 kg	UN	1.555,78	23,18	1.578,96
50.10.050	Extintor sobre rodas de gás carbônico - capacidade de 25 kg	UN	5.756,45	23,18	5.779,63
50.10.058	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 4 kg	UN	161,55	23,18	184,73
50.10.060	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 8 kg	UN	222,72	23,18	245,90
50.10.084	Extintor manual de pó químico seco 20 BC - capacidade de 12 kg	UN	258,88	23,18	282,06
50.10.096	Extintor sobre rodas de pó químico seco BC - capacidade de 20 kg	UN	1.670,55		1.670,55
50.10.100	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	UN	181,31	23,18	204,49
50.10.110	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 4 kg	UN	160,99	23,18	184,17
50.10.120	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 6 kg	UN	225,24	23,18	248,42
50.10.140	Extintor manual de gás carbônico 5 BC - capacidade de 6 kg	UN	627,65	23,18	650,83
50.10.210	Suporte para extintor de piso em fibra de vidro	UN	225,84	2,27	228,11
50.10.220	Suporte para extintor de piso em aço inoxidável	UN	296,26	2,27	298,53
50.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 50				
50.20.110	Recarga de extintor de água pressurizada	L	2,55		2,55
50.20.120	Recarga de extintor de gás carbônico	KG	13,78		13,78
50.20.130	Recarga de extintor de pó químico seco	KG	8,39		8,39
50.20.160	Pintura de extintor de gás carbônico, pó químico seco, ou água pressurizada, com capacidade acima de 12 kg até 20 kg	UN	36,18		36,18
50.20.170	Pintura de extintor de gás carbônico, pó químico seco, ou água pressurizada, com capacidade até 12 kg	UN	29,58		29,58
50.20.200	Recolocação de bico de sprinkler	UN	0,06	19,64	19,70
54	PAVIMENTACAO E PASSEIO				
54.01	Pavimentacao preparo de base				
54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	3,46	0,18	3,64
54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	M2	29,12	0,36	29,48
54.01.050	Compactação do subleito mínimo de 95% do PN	M3	21,19	0,73	21,92
54.01.200	Base de macadame hidráulico	M3	336,96	34,07	371,03
54.01.210	Base de brita graduada	M3	276,77	3,50	280,27
54.01.220	Base de bica corrida	M3	227,80	3,50	231,30
54.01.230	Base de macadame betuminoso	M3	1.035,63	17,03	1.052,66
54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	24,20	0,51	24,71
54.01.410	Varrição de pavimento para recapeamento	M2		0,91	0,91
54.02	Pavimentacao com pedrisco e revestimento primario				
54.02.030	Revestimento primário com pedra britada, compactação mínima de 95% do PN	M3	125,45	14,53	139,98
54.02.040	Camada de areia grossa compactada manualmente com compactador	M3	210,22	107,13	317,35
54.03	Pavimentacao flexivel				
54.03.200	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder	M3	1.187,88	18,92	1.206,80
54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	1.520,40	18,92	1.539,32
54.03.221	Restauração de pavimento asfáltico com concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	1.520,40	18,92	1.539,32
54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	6,43	0,11	6,54
54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	12,86	0,14	13,00
54.03.250	Revestimento de pré-misturado a quente	M3	1.617,04	18,92	1.635,96
54.03.260	Revestimento de pré-misturado a frio	M3	1.476,74	45,42	1.522,16
54.04	Pavimentacao em paralelepipedos e blocos de concreto				
54.04.030	Pavimentação em paralelepípedo, sem rejunte	M2	310,60	29,04	339,64
54.04.040	Rejuntamento de paralelepípedo com areia	M2	15,46	2,27	17,73

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,01%**Mensalista: **71,18%**Mês de Referência: **02/2026**Localidade: **SAO PAULO - SP**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,09%**Mensalista: **58,51%**Data de emissão: **13/03/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
106708	CARGA DE ÁGUA EM CAMINHÃO PIPA 14 M³. AF_02/2026	M3	6,85	-	6,80	-
101007	CARGA DE ÁGUA EM CAMINHÃO PIPA 6 M³. AF_02/2026	M3	12,29	-	12,17	-
106711	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE CAÇAMBA DE ENTULHO EM CAMINHÃO POLIGUINDASTE 8 M3. AF_02/2026	M3	-	-	-	-
106709	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ELEMENTOS PRÉ-FABRICADOS DE ATÉ 1,0 T EM CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE 30T. AF_02/2026	T	-	-	-	-
106710	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ELEMENTOS PRÉ-FABRICADOS DE MAIS DE 1,0 T EM CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE 30T. AF_02/2026	T	-	-	-	-
100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	9,74	-	9,62	-
100998	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	6,48	-	6,39	-
100983	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	9,66	-	9,54	-
100999	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	6,43	-	6,35	-
100984	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	9,41	-	9,32	-
101000	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	6,27	-	6,20	-
100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	10,30	-	10,14	-
100997	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	6,87	-	6,75	-
101010	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE PERFIL METÁLICO EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_02/2026	T	28,83	-	28,53	-
106721	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE PERFIL METÁLICO EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 42,3 TM. AF_02/2026	T	32,53	-	32,24	-
101009	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE POSTE DE CONCRETO EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_02/2026	T	45,63	-	45,15	-
106720	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE POSTES DE CONCRETO EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 42,3 TM. AF_02/2026	T	52,34	-	51,87	-
100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	7,47	-	7,37	-
100994	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	4,96	-	4,92	-
100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	8,42	-	8,32	-
100990	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	5,60	-	5,54	-
100979	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	7,08	-	7,00	-
100995	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	4,71	-	4,66	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,01%**Mensalista: **71,18%**Mês de Referência: **02/2026**Localidade: **SAO PAULO - SP**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,09%**Mensalista: **58,51%**Data de emissão: **13/03/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
100938	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	7,90 -		7,83 -	
100942	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA INTERNA A OBRA (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	5,26 -		5,22 -	
93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	3,95 -		3,91 -	
93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	2,62 -		2,61 -	
93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	3,00 -		2,97 -	
93595	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	2,00 -		1,98 -	
93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	1,04 -		1,04 -	
93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	0,70 -		0,68 -	
95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	2,74 -		2,72 -	
95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	1,82 -		1,81 -	
100943	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	4,56 -		4,52 -	
100939	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	6,84 -		6,78 -	
93591	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	3,42 -		3,39 -	
93597	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	2,28 -		2,25 -	
93592	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	2,60 -		2,58 -	
93598	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	1,73 -		1,72 -	
93593	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	0,90 -		0,89 -	
93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	0,60 -		0,59 -	
95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	2,38 -		2,35 -	
95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	1,58 -		1,56 -	
100940	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	5,83 -		5,79 -	
100944	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	3,88 -		3,85 -	
95425	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	2,91 -		2,89 -	
95428	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	1,93 -		1,92 -	
95426	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	2,22 -		2,19 -	

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO
Relatório Sintético de Composições de Custos
São Paulo - janeiro/2026

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Custo Unitário (R\$)
5214005	Pintura de faixa com termoplástico em alto relevo tipo III por extrusão - relevo simples com base	m²	164,71
5214006	Pintura de faixa com termoplástico em alto relevo tipo IV por extrusão - relevo simples sem base	m²	115,26
5214007	Pintura de faixa com termoplástico em alto relevo tipo V por extrusão - relevo multipontos sem base (gotas)	m²	102,31
5214008	Pintura de faixa com termoplástico em alto relevo tipo VI por extrusão - relevo multipontos sem base (calotas)	m²	100,93
5213408	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	m²	47,60
5213400	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,4 mm	m²	20,22
5213401	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	m²	27,69
5214001	Pintura de faixa com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,3 mm	m²	12,84
5213402	Pintura de faixa com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,4 mm	m²	15,27
5213403	Pintura de faixa com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,5 mm	m²	17,75
5214003	Pintura de setas e zebrados com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	m²	61,00
5213409	Pintura de setas e zebrados com termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm	m²	95,66
5213404	Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica - espessura de 0,4 mm	m²	37,46
5213405	Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	m²	44,28
5214002	Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,3 mm	m²	30,34
5213406	Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,4 mm	m²	32,51
5213407	Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,5 mm	m²	34,69
5212552	Pintura eletrostática a pó com tinta poliéster em chapa de aço	m²	17,14
5213464	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	287,11
5213465	Placa de advertência em aço, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	484,05
5213466	Placa de advertência em aço, lado de 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	674,04
5213467	Placa de advertência em aço, lado de 1,20 m - película retrorrefletiva tipo III + SI - fornecimento e implantação	un	1.109,27
5213468	Placa de advertência em fibra, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	282,56
5213469	Placa de advertência em fibra, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	475,38
5213470	Placa de advertência em fibra, lado de 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	661,40
5213471	Placa de advertência em fibra, lado de 1,20 m - película retrorrefletiva tipo III + SI - fornecimento e implantação	un	1.091,07
5212560	Placa de advertência para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, lado 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.dia	4,46
5213472	Placa de marco quilométrico em aço - 0,60 x 0,865 m - película retrorrefletiva tipo I + I - fornecimento e implantação	un	306,52
5213473	Placa de marco quilométrico em aço - 0,70 x 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + III - fornecimento e implantação	un	387,83
5213474	Placa de marco quilométrico em fibra - 0,60 x 0,865 m - película retrorrefletiva tipo I + I - fornecimento e implantação	un	298,94
5213475	Placa de marco quilométrico em fibra - 0,70 x 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + III - fornecimento e implantação	un	378,34
5213440	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	287,07
5213441	Placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	484,09
5213442	Placa de regulamentação em aço D = 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	674,04
5213443	Placa de regulamentação em aço D = 1,20 m - película retrorrefletiva tipo III + SI - fornecimento e implantação	un	1.109,29
5213444	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	287,13
5213445	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,331 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	484,01

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
05.08.120	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 15° km até o 20° km	M3	56,56		56,56
05.08.140	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 20° km	M3XKM	2,83		2,83
05.08.220	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M3	17,27		17,27
05.09	Taxas de recolhimento				
05.09.006	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	48,06		48,06
05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	M3	31,05		31,05
05.09.008	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro - telhas cimento amianto	T	922,99		922,99
05.10	Transporte mecanizado de solo				
05.10.010	Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	M3	5,52		5,52
05.10.020	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2° km	M3	8,71		8,71
05.10.021	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 2° km até o 3° km	M3	13,00		13,00
05.10.022	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km	M3	14,37		14,37
05.10.023	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	M3	19,21		19,21
05.10.024	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10° km até o 15° km	M3	28,79		28,79
05.10.025	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 15° km até o 20° km	M3	38,34		38,34
05.10.026	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 20° km	M3XKM	1,85		1,85
05.10.030	Transporte de solo brejoso por caminhão até o 2° km	M3	14,98		14,98
05.10.031	Transporte de solo brejoso por caminhão para distâncias superiores ao 2° km até o 3° km	M3	20,66		20,66
05.10.032	Transporte de solo brejoso por caminhão para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km	M3	21,57		21,57
05.10.033	Transporte de solo brejoso por caminhão para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	M3	27,57		27,57
05.10.034	Transporte de solo brejoso por caminhão para distâncias superiores ao 10° km até o 15° km	M3	41,33		41,33
05.10.035	Transporte de solo brejoso por caminhão para distâncias superiores ao 15° km até o 20° km	M3	55,09		55,09
05.10.036	Transporte de solo brejoso por caminhão para distâncias superiores ao 20° km	M3XKM	2,67		2,67
05.10.041	Transporte de material escavado - rocha	M3XKM	2,70		2,70
06	SERVICO EM SOLO E ROCHA, MANUAL				
06.01	Escavação manual em campo aberto de solo, exceto rocha				
06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3		56,78	56,78
06.01.040	Escavação manual em solo brejoso em campo aberto	M3		70,86	70,86
06.02	Escavação manual em valas e buracos de solo, exceto rocha				
06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3		68,13	68,13
06.02.040	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava além de 1,5 m	M3		88,11	88,11
06.11	Reaterro manual sem fornecimento de material				
06.11.020	Reaterro manual para simples regularização sem compactação	M3		9,77	9,77
06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3		21,19	21,19
06.11.060	Reaterro manual com adição de 2% de cimento	M3	19,03	76,31	95,34
06.12	Aterro manual sem fornecimento de material				
06.12.020	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	M3		70,15	70,15

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
50.10	Extintores				
50.10.030	Extintor sobre rodas de gás carbônico - capacidade de 10 kg	UN	1.555,78	23,18	1.578,96
50.10.050	Extintor sobre rodas de gás carbônico - capacidade de 25 kg	UN	5.756,45	23,18	5.779,63
50.10.058	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 4 kg	UN	161,55	23,18	184,73
50.10.060	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 8 kg	UN	222,72	23,18	245,90
50.10.084	Extintor manual de pó químico seco 20 BC - capacidade de 12 kg	UN	258,88	23,18	282,06
50.10.096	Extintor sobre rodas de pó químico seco BC - capacidade de 20 kg	UN	1.670,55		1.670,55
50.10.100	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	UN	181,31	23,18	204,49
50.10.110	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 4 kg	UN	160,99	23,18	184,17
50.10.120	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 6 kg	UN	225,24	23,18	248,42
50.10.140	Extintor manual de gás carbônico 5 BC - capacidade de 6 kg	UN	627,65	23,18	650,83
50.10.210	Suporte para extintor de piso em fibra de vidro	UN	225,84	2,27	228,11
50.10.220	Suporte para extintor de piso em aço inoxidável	UN	296,26	2,27	298,53
50.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 50				
50.20.110	Recarga de extintor de água pressurizada	L	2,55		2,55
50.20.120	Recarga de extintor de gás carbônico	KG	13,78		13,78
50.20.130	Recarga de extintor de pó químico seco	KG	8,39		8,39
50.20.160	Pintura de extintor de gás carbônico, pó químico seco, ou água pressurizada, com capacidade acima de 12 kg até 20 kg	UN	36,18		36,18
50.20.170	Pintura de extintor de gás carbônico, pó químico seco, ou água pressurizada, com capacidade até 12 kg	UN	29,58		29,58
50.20.200	Recolocação de bico de sprinkler	UN	0,06	19,64	19,70
54	PAVIMENTACAO E PASSEIO				
54.01	Pavimentacao preparo de base				
54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	3,46	0,18	3,64
54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	M2	29,12	0,36	29,48
54.01.050	Compactação do subleito mínimo de 95% do PN	M3	21,19	0,73	21,92
54.01.200	Base de macadame hidráulico	M3	336,96	34,07	371,03
54.01.210	Base de brita graduada	M3	276,77	3,50	280,27
54.01.220	Base de bica corrida	M3	227,80	3,50	231,30
54.01.230	Base de macadame betuminoso	M3	1.035,63	17,03	1.052,66
54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	24,20	0,51	24,71
54.01.410	Varrição de pavimento para recapeamento	M2		0,91	0,91
54.02	Pavimentacao com pedrisco e revestimento primario				
54.02.030	Revestimento primário com pedra britada, compactação mínima de 95% do PN	M3	125,45	14,53	139,98
54.02.040	Camada de areia grossa compactada manualmente com compactador	M3	210,22	107,13	317,35
54.03	Pavimentacao flexivel				
54.03.200	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder	M3	1.187,88	18,92	1.206,80
54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	1.520,40	18,92	1.539,32
54.03.221	Restauração de pavimento asfáltico com concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	1.520,40	18,92	1.539,32
54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	6,43	0,11	6,54
54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	12,86	0,14	13,00
54.03.250	Revestimento de pré-misturado a quente	M3	1.617,04	18,92	1.635,96
54.03.260	Revestimento de pré-misturado a frio	M3	1.476,74	45,42	1.522,16
54.04	Pavimentacao em paralelepipedos e blocos de concreto				
54.04.030	Pavimentação em paralelepípedo, sem rejunte	M2	310,60	29,04	339,64
54.04.040	Rejuntamento de paralelepípedo com areia	M2	15,46	2,27	17,73

<i>Referência</i>	<i>Descrição</i>	<i>Un</i>	<i>Material</i>	<i>Mão de Obra</i>	<i>Custo Total</i>
11.04.020	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m³	M3	353,55	56,78	410,33
11.04.040	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 200 kg cimento / m³	M3	387,05	56,78	443,83
11.04.060	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 300 kg cimento / m³	M3	458,06	56,78	514,84
11.05	Concreto e argamassa especial				
11.05.010	Argamassa em solo e cimento a 5% em peso	M3	83,80	56,78	140,58
11.05.030	Argamassa graute autonivelante de alta resistência	M3	4.045,45	63,69	4.109,14
11.05.040	Argamassa graute	M3	393,67	63,69	457,36
11.05.060	Concreto ciclópico - fornecimento e aplicação (com 30% de pedra rachão), concreto fck 15 Mpa	M3	412,14	418,64	830,78
11.05.120	Execução de concreto projetado - consumo de cimento 350 kg/m³	M3	2.423,38	766,16	3.189,54
11.11	Argamassas especiais				
11.11.030	Argamassa de cimento e areia, fck = 20 MPa, consumo de cimento 600 kg/m³ - material para injeção em estaca raiz	M3	554,96	56,78	611,74
11.16	Lançamento e aplicação				
11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3		95,77	95,77
11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3		191,54	191,54
11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3		132,30	132,30
11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M3	63,70	73,06	136,76
11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	16,66		16,66
11.18	Lastro e enchimento				
11.18.020	Lastro de areia	M3	196,33	79,49	275,82
11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	187,48	34,07	221,55
11.18.060	Lona plástica preta - uso geral	M2	1,49	0,68	2,17
11.18.070	Enchimento de laje com concreto celular com densidade de 1.200 kg/m³	M3	1.205,09	104,66	1.309,75
11.18.080	Enchimento de laje com tijolos cerâmicos furados	M3	341,25	45,42	386,67
11.18.110	Enchimento de nichos em geral, com material proveniente de entulho	M3		45,42	45,42
11.18.140	Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado	M3	244,30	22,71	267,01
11.18.150	Lastro e/ou fundação em rachão manual	M3	209,29	68,13	277,42
11.18.160	Enchimento de nichos em geral, com areia	M3	196,33	107,13	303,46
11.18.180	Colchão de areia	M3	215,72	0,23	215,95
11.18.190	Enchimento de nichos com poliestireno expandido do tipo P-1	M3	375,07	18,17	393,24
11.18.220	Enchimento de nichos com poliestireno expandido do tipo EPS-5F	M3	1.134,30	18,17	1.152,47
11.20	Reparos, conservações e complementos - GRUPO 11				
11.20.030	Cura química de concreto, membrana líquida	M2	2,81	5,68	8,49
11.20.050	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	M	11,91		11,91
11.20.090	Selante endurecedor de concreto antipó	M2	4,08	5,68	9,76
11.20.120	Reparo superficial com argamassa polimérica (tixotrópica), bicomponente	M3	9.458,37	1.972,46	11.430,83
11.20.130	Tratamento de fissuras estáveis (não ativas) em elementos de concreto	M	198,79	151,05	349,84
11.20.140	Controlador de retração de concreto, a base de óxido de cálcio	KG	7,77	0,38	8,15
12	FUNDACAO PROFUNDA				
12.01	Broca				
12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	18,81	53,01	71,82

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,01%**Mensalista: **71,18%**Mês de Referência: **02/2026**Localidade: **SAO PAULO - SP**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,09%**Mensalista: **58,51%**Data de emissão: **13/03/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
106263	INSTALAÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO PARA 2 BOMBAS TRIFÁSICAS ATÉ 25 CV CADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DO QUADRO). AF_11/2025	UN	256,76	-	242,39	-
106259	QUADRO ELÉTRICO PARA 1 BOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA 1,5 CV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	-	-	-	-
106261	QUADRO ELÉTRICO PARA 1 BOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA 10 CV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	-	-	-	-
106260	QUADRO ELÉTRICO PARA 1 BOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA 3 CV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	-	-	-	-
102134	QUADRO ELÉTRICO PARA 2 BOMBAS CENTRÍFUGAS TRIFÁSICAS 1,5 CV CADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	-	-	-	-
106262	QUADRO ELÉTRICO PARA 2 BOMBAS CENTRÍFUGAS TRIFÁSICAS 10 CV CADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	-	-	-	-
102135	QUADRO ELÉTRICO PARA 2 BOMBAS CENTRÍFUGAS TRIFÁSICAS 3 CV CADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	-	-	-	-
106302	RELÉ ESTRELA TRIANGULO, PARA QUADRO DE BOMBA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	-	-	-	-
106284	RELÉ FALTA DE FASE PARA ATUAR NO COMANDO DO CONTATOR, PARA QUADRO DE BOMBA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	-	-	-	-
106285	RELÉ PARA REVEZAMENTO DE MOTORES, PARA QUADRO DE BOMBA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	-	-	-	-
106296	RELÉ TÉRMICO 10 A 15 A PARA 220 V OU 7 A 10 A PARA 380 V, PARA QUADRO DE BOMBA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	-	-	-	-
106299	RELÉ TÉRMICO 32 A 40 A PARA 220 V OU 22 A 32 A PARA 380 V, PARA QUADRO DE BOMBA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	262,03	-	255,15	-
106294	RELÉ TÉRMICO 6 A 8 A PARA 220 V OU 4 A 6,3 A PARA 380 V, PARA QUADRO DE BOMBA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	-	-	-	-
106281	SINALEIRO LED PARA INDICAÇÃO BOMBA, PARA QUADRO DE BOMBA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	-	-	-	-
106264	TRILHO DIN, PARA QUADRO DE BOMBA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	M	-	-	-	-
Grupo Radier, Piso de Concreto e Laje sobre Solo (clique para acessar o caderno técnico)						
97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	M2	37,62	-	37,45	-
97089	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-113. AF_09/2021	KG	13,68	-	13,59	-
97090	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-138. AF_09/2021	KG	13,33	-	13,25	-
97091	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-159. AF_09/2021	KG	12,88	-	12,81	-
97092	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196. AF_09/2021	KG	12,39	-	12,33	-
103053	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-246. AF_09/2021	KG	-	-	-	-
97093	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-283. AF_09/2021	KG	11,54	-	11,49	-
103054	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-396. AF_09/2021	KG	-	-	-	-
97088	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021	KG	15,02	-	14,91	-
97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	3,02	-	2,98	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,01%**Mensalista: **71,18%**Mês de Referência: **02/2026**Localidade: **SAO PAULO - SP**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,09%**Mensalista: **58,51%**Data de emissão: **13/03/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
103207	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA, APARELHO TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	2.578,57	-	2.571,33	-
103192	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA, APARELHO TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UN	2.554,27	-	2.548,90	-
103208	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1.997,30	-	1.990,06	-
103193	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UN	1.973,00	-	1.967,63	-
103187	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	4.907,15	-	4.900,77	-
103188	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	5.266,13	-	5.261,22	-
103189	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	2.644,25	-	2.640,82	-
103209	INSTALAÇÃO DE SURF DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	2.855,27	-	2.848,03	-
103194	INSTALAÇÃO DE SURF DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UN	2.830,97	-	2.825,60	-
Grupo Passeios de Concreto (clique para acessar o caderno técnico)						
95001	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	-	-	-	-
95000	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 6 CM, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M2	-	-	-	-
95005	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	-	-	-	-
95004	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 8 CM, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M2	-	-	-	-
95003	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	-	-	-	-
95002	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 6 CM, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M2	-	-	-	-
95007	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	-	-	-	-
95006	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 8 CM, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M2	-	-	-	-
104313	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM PLACAS DE CONCRETO PRÉ-FABRICADAS, ASSENTADAS COM ARGAMASSA, PLACAS DE 100 X 100 CM, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M2	-	-	-	-
104312	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM PLACAS DE CONCRETO PRÉ-FABRICADAS, ASSENTADAS COM ARGAMASSA, PLACAS DE 40 X 40 CM, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M2	-	-	-	-
94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	77,51	-	76,09	-
94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	93,96	-	92,09	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,01%**Mensalista: **71,18%**Mês de Referência: **02/2026**Localidade: **SAO PAULO - SP**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,09%**Mensalista: **58,51%**Data de emissão: **13/03/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
Grupo Acessibilidade (clique para acessar o caderno técnico)						
104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	198,83	-	195,48	-
105002	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	UN	795,61	-	770,78	-
105004	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	M2	134,77	-	130,47	-
105003	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOÇO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	UN	1.364,55	-	1.314,01	-
105005	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	M2	240,11	-	231,06	-
105006	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO PRÉ MOLDADO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	UN	-	-	-	-
104999	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO PRÉ MOLDADO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MAIOR OU IGUAL À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	UN	-	-	-	-
105000	RAMPA DE ACESSIBILIDADE PARA ACESSO A EDIFICAÇÕES COM INCLINAÇÃO DE 8,33% EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, COM LARGURA DE 1,20M, FCK 25MPA, NÃO ARMADA, COM JUNTA A CADA 2M COM CORTE À SECO. AF_03/2024	M	1.305,43	-	1.276,45	-
105001	RAMPA DE ACESSIBILIDADE PARA ACESSO A EDIFICAÇÕES COM INCLINAÇÃO DE 8,33% EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, COM LARGURA DE 1,50M, FCK 25MPA, NÃO ARMADA, COM JUNTA A CADA 2M COM CORTE À SECO. AF_03/2024	M	1.335,93	-	1.306,55	-
Grupo Alvenaria Estrutural - Blocos Cerâmicos (clique para acessar o caderno técnico)						
89306	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X29, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_03/2023	M2	109,16	-	105,63	-
89307	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X29, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_03/2023	M2	112,36	-	108,67	-
89290	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X29, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO PALHETA E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_03/2023	M2	88,79	-	86,25	-
89291	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X29, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO PALHETA E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_03/2023	M2	91,17	-	88,52	-
89298	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_03/2023	M2	92,51	-	89,88	-
89299	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_03/2023	M2	95,37	-	92,61	-
89282	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO PALHETA E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_03/2023	M2	78,31	-	76,37	-
89283	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO PALHETA E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_03/2023	M2	80,46	-	78,41	-
Grupo Alvenaria Estrutural - Blocos de Concreto (clique para acessar o caderno técnico)						
89480	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	173,10	-	168,89	-
89464	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14,0 MPA, UTILIZANDO PALHETA. AF_10/2022	M2	147,64	-	144,66	-
89478	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	150,74	-	146,81	-
89462	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO PALHETA. AF_10/2022	M2	126,58	-	123,81	-

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO
Relatório Sintético de Composições de Custos
São Paulo - janeiro/2026

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Custo Unitário (R\$)
4915662	Fresagem descontínua de revestimento asfáltico - espessura de 4 cm	m³	129,94
4915663	Fresagem descontínua de revestimento asfáltico - espessura de 5 cm	m³	109,06
4915664	Fresagem descontínua de revestimento asfáltico - espessura de 6 cm	m³	96,88
4915665	Fresagem descontínua de revestimento asfáltico - espessura de 7 cm	m³	88,64
4915666	Fresagem descontínua de revestimento asfáltico - espessura de 8 cm	m³	82,82
4915650	Injeção de adesivo estrutural à base de resina epóxi de baixa viscosidade para tratamento de fissuras em estruturas de concreto - fornecimento e aplicação manual	kg	317,34
4915645	Injeção de adesivo estrutural à base de resina epóxi de baixa viscosidade para tratamento de fissuras em estruturas de concreto - fornecimento e aplicação mecanizada	kg	212,89
4915712	Limpeza de bueiro	m³	31,58
4915711	Limpeza de descida d'água	m	2,11
4915718	Limpeza de dispositivos de sinalização viária - placas e delineadores refletivos	m²	11,86
4915790	Limpeza de emulsão asfáltica ou asfalto diluído derramados na pista - remoção com minicarregadeira com vassoura e descarga livre	t	273,67
4915793	Limpeza de líquidos combustíveis derramados na pista - remoção com minicarregadeira com vassoura e descarga livre	t	211,25
4915792	Limpeza de material asfáltico derramado fora da pista - remoção com escavadeira hidráulica e caminhão basculante	t	85,70
4915672	Limpeza de ponte	m	6,32
4915708	Limpeza de sarjeta e meio-fio	m	1,05
4915710	Limpeza de vala de drenagem	m	6,32
4915709	Limpeza de valeta de corte	m	1,58
4915686	Limpeza e desobstrução de dispositivos de drenagem em OAE	un	6,32
4915687	Limpeza e desobstrução de drenos de obras de contenção	un	3,95
4915634	Limpeza e desobstrução mecanizada de bueiros com diâmetro acima de 1,00 até 1,50 m	m	74,73
4915633	Limpeza e desobstrução mecanizada de bueiros com diâmetro de até 1,00 m	m	24,65
4915714	Limpeza e enchimento com resina epóxi de fissuras niveladas com abertura máxima de 0,4 mm e profundidade de 20 mm em pavimento de concreto que não atravessam toda a espessura da placa	m	3,24
4915507	Limpeza e remoção de vegetação entre escamas de concreto com o uso de herbicida em alturas acima de 4 metros	m	68,85
4915587	Limpeza e remoção de vegetação entre escamas de concreto com o uso de herbicida em alturas de até 4 metros	m	48,77
4915759	Limpeza e remoção de vegetação junto aos aparelhos de apoio de OAE com o uso de herbicida	un	10,59
4915758	Limpeza e remoção de vegetação nas juntas de dilatação com o uso de herbicida	m	6,33
4915640	Limpeza e remoção manual de material retido em terra firme em OAE	m³	31,58
4915639	Limpeza em superfície de concreto com escova de aço	m²	6,32
4915508	Limpeza em superfície de escamas de concreto com escova de aço em alturas acima de 4 metros	m²	68,88
4915588	Limpeza em superfície de escamas de concreto com escova de aço em alturas de até 4 metros	m²	48,80
4915695	Limpeza, serragem e enchimento de fissuras niveladas com abertura entre 0,4 mm e 1,0 mm e profundidade de 25 mm em pavimento de concreto com CAP	m	8,31
4915696	Limpeza, serragem e enchimento de fissuras niveladas com abertura entre 0,4 mm e 1,0 mm e profundidade de 25 mm em pavimento de concreto com CAP com polímero	m	8,31

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração:

Horista: **115,01%**Mensalista: **71,18%**Mês de Referência: **02/2026**Localidade: **SAO PAULO - SP**

Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **99,09%**Mensalista: **58,51%**Data de emissão: **13/03/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
87313	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	514,08	-	505,70	-
87314	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	M3	496,47	-	489,48	-
87352	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 160 KG. AF_08/2019	M3	643,27	-	627,49	-
87353	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. AF_08/2019	M3	525,47	-	516,24	-
87354	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 600 KG. AF_08/2019	M3	469,28	-	463,38	-
100480	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	824,44	-	809,93	-
100476	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 250 L. AF_08/2019	M3	-	-	-	-
100475	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	679,33	-	672,06	-
100491	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	M3	674,13	-	667,49	-
100477	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 160 KG. AF_08/2019	M3	784,63	-	770,81	-
100478	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. AF_08/2019	M3	665,51	-	658,57	-
100479	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 600 KG. AF_08/2019	M3	638,05	-	632,83	-
87372	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	841,10	-	822,11	-
100453	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 250 L. AF_08/2019	M3	-	-	-	-
87298	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	640,82	-	632,24	-
87299	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	M3	434,07	-	426,38	-
87339	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 160 KG. AF_08/2019	M3	837,79	-	817,72	-
87340	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. AF_08/2019	M3	645,45	-	636,17	-
87341	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 600 KG. AF_08/2019	M3	595,35	-	589,00	-
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	676,65	-	662,68	-
100467	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 250 L. AF_08/2019	M3	-	-	-	-
88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	529,57	-	522,93	-
100489	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	M3	523,06	-	517,11	-
100468	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 160 KG. AF_08/2019	M3	688,99	-	675,82	-
100469	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. AF_08/2019	M3	519,13	-	512,82	-



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO - II D

OBJETO: INFRAESTRUTURA URBANA DE REPAVIMENTAÇÃO DA RUA FERNANDO COSTA - BAIRRO SUMARÉ
LOCAL: RUA FERNANDO COSTA, SUMARÉ - CARAGUATATUBA/SP

ITEM	DESCRIÇÃO						UN	QTDE
1.1	Placa de identificação para obra						M2	6,48
	Comprimento	x	Largura	x	Qtde	=	Total	
	3,6	x	1,8	x	1	=	6,48	
	Total						=	6,48

ITEM	DESCRIÇÃO						UN	QTDE
1.2	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m						UNMES	2
	Quantidade	x	Mês	=	Total			
	1	x	2	=	2			
	Total						=	2

ITEM	DESCRIÇÃO						UN	QTDE
1.3	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB						UNMES	2
	Quantidade	x	Mês	=	Total			
	1	x	2	=	2			
	Total						=	2

ITEM	DESCRIÇÃO						UN	QTDE
2.1	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas						M2	1442,48
	Área							
	1442,48							
	Total						=	1442,48

ITEM	DESCRIÇÃO						UN	QTDE
3.1	Desmonte (levantamento) mecanizado de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive acomodação do material						M2	1442,48
	Área							
	1442,48							
	Total						=	1442,48

ITEM	DESCRIÇÃO						UN	QTDE
3.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020						M3	153,68
	Área	x	Espessura	x	Empolamento	=	Total	
	1442,48	x	0,08	x	1,3	=	150,01	
	10,87	x	0,15	x	1,5	=	2,44	Intertravado
	0,75	x	0,3	x	1,5	=	0,33	Sarjeta
	12,00	x	0,05	x	1,5	=	0,9	Guia
	Total						=	153,68

ITEM	DESCRIÇÃO						UN	QTDE
3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020						M3XKM	922,08
	Volume empolado	x	Distância Média	=	Total			
	153,68	x	6	=	922,08			
	Total						=	922,08

ITEM	DESCRIÇÃO						UN	QTDE
3.4	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2020						M	41
	Comprimento		Guia					
	5		Sarjeta					
	36							
	Total						=	41

ITEM	DESCRIÇÃO						UN	QTDE
3.5	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2020						M3	0,59
	Comprimento	x	Largura	x	Espessura	=	Total	
	3,6	x	2,1	x	0,05	=	0,37	Rampas fernando
	1,2	x	2,1	x	0,05	=	0,12	Patamar rampa
	1,8	x	1,2	x	0,05	=	0,1	Rampa rodovia
	Total						=	0,59

ITEM	DESCRIÇÃO						UN	QTDE
4.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024						M	50
	Comprimento							
	50							
	Total						=	50

ITEM	DESCRIÇÃO						UN	QTDE
4.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024						M	44,12
	Comprimento							
	44,12							
	Total						=	44,12



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
4.3	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	M3	18,84
	Volume 18,84		
	Total = 18,84		

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
4.4	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	M2	1568,25
	Área 1568,25		
	Total = 1568,25		

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
4.5	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	M3	392,06
	Área x Espessura = Total 1568,25 x 0,25 = 392,06		
	Abertura de caixa excedente		
	Total = 392,06		

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
4.6	Compactação do subleito mínimo de 95% do PN	M3	784,12
	Área x Espessura = Total 1568,25 x 0,5 = 784,12		
	Total = 784,12		

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
4.7	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO, COM ESPESSURA DE 40 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	627,3
	Área x Espessura = Total 1568,25 x 0,4 = 627,3		
	Total = 627,3		

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
4.8	Base de bica corrida	M3	235,23
	Área x Espessura = Total 1568,25 x 0,15 = 235,23		
	Total = 235,23		

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
4.9	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	1442,48
	Área 1442,48		
	Total = 1442,48		

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
4.10	Imprimação betuminosa ligante	M2	1442,48
	Área 1442,48		
	Total = 1442,48		

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
4.11	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder	M3	72,12
	Área x Espessura = Total 1442,48 x 0,05 = 72,12		
	Total = 72,12		

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
4.12	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	72,12
	Área x Espessura = Total 1442,48 x 0,05 = 72,12		
	Total = 72,12		

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
4.13	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1796,76
	Área x Espessura x Empolamento = Total 1568,25 x 0,57 x 1,3 = 1162,07 1442,48 x 0,4 x 1,1 = 634,69		
	Abertura de Caixa Rachão		
	Total = 1796,76		

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
4.14	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	10780,56
	Volume x Km Médio = Total 1796,76 x 6 = 10780,56		
	Total = 10780,56		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
5.1	Pintura de faixa com termoplástico em alto relevo tipo IV por extrusão - relevo simples sem base	m²	19,87
	Área 14,15 5,72		
	Faixa de pedestre Faixa ônibus		
	Total =		19,87

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
6.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	0,5
	Comprimento x Largura x Espessura = Total		
	1,2 x 2,1 x 0,2 = 0,5	Platô	
	Total =		0,5

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
6.2	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor norma	M2	2,52
	Comprimento x Largura = Total		
	1,2 x 2,1 = 2,52	Platô	
	Total =		2,52

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
6.3	Lastro de pedra britada	M3	0,12
	Comprimento x Largura x Espessura = Total		
	1,2 x 2,1 x 0,05 = 0,12	Platô	
	Total =		0,12

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
6.4	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	2,52
	Comprimento x Largura = Total		
	1,2 x 2,1 = 2,52	Platô	
	Total =		2,52

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
6.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	2,52
	Comprimento x Largura = Total		
	1,2 x 2,1 = 2,52	Platô	
	Total =		2,52

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
6.6	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPa, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	M2	9,72
	Comprimento x Largura x Quantidade = Total		
	1,8 x 2,1 x 2 = 7,56	Rampas Fernando	
	1,8 x 1,2 x 1 = 2,16	Rampa Rodovia	
	Total =		9,72

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
7.1	Placa de identificação para obra	M2	24
	Comprimento x Largura x Quantidade = Total		
	8 x 3 x 1 = 24	Placa Governo Estadual	
	Total =		24

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
7.2	Limpeza de sarjeta e meio-fio	M	420
	Comprimento x Largura x Quantidade = Total		
	210 x 1 x 2 = 420		
	Total =		420

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
7.3	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	4,2
	Comprimento x Volume x Quantidade = Total		
	210 x 0,01 x 2 = 4,2	Rejunte das guias	
	Total =		4,2

RAFAEL CARVALHO DI
FOGGI:35861138893

Assinado de forma digital por
RAFAEL CARVALHO DI
FOGGI:35861138893
Dados: 2026.04.23 18:31:49 -03'00'

ENGº RAFAEL CARVALHO DI FOGGI
MATRÍCULA 29516



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

ANEXO II E

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: **Infraestrutura urbana de Repavimentação da Rua Fernando Costa - Bairro Sumaré**
Endereço: **Rua Fernando Costa, Sumaré – Caraguatatuba/SP**

Área da intervenção: **1.442,48 m²**



INTRODUÇÃO

Este documento técnico tem por objetivo principal apresentar a descrição de todos os serviços previstos e agregados para a execução da obra de **Infraestrutura Urbana de Repavimentação da Rua Fernando Costa – bairro Sumaré em Caraguatatuba/SP**.

O presente memorial descritivo tem por finalidade apresentar, de forma objetiva e clara, os serviços a serem executados no âmbito do empreendimento, especificando os procedimentos técnicos e operacionais pertinentes a cada item.

Todos os serviços descritos deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com as Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho, e em estrita observância às legislações ambientais, urbanísticas e de trânsito aplicáveis, em âmbito federal, estadual e municipal.

Este documento apresenta os descritivos de forma concisa, priorizando a objetividade sem prejuízo à compreensão técnica. Quaisquer dúvidas quanto aos serviços aqui listados deverão ser esclarecidas mediante consulta às composições de preços da fonte oficial do item, conforme referência adotada no orçamento.

Eventuais danos causados a bens móveis e imóveis de terceiros (vizinhos e transeuntes), deverão ser reparados ou ressarcidos, de pronto, pela Contratada, que se obriga a adotar e fazer cumprir todas as boas normas de execução para que tais danos não venham a ocorrer.

1. CANTEIRO DE OBRAS

1.1. 02.08.020 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA

Descrição do serviço:

O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo Municipal, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), de 3 x 3.

Critérios de Medição:

Será medido por área de placa executada (m²).



- 1.2. 02.02.130 LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPÓ ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 01 LAVATÓRIO E 01 PONTO PARA CHUVEIRO – ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M².

Descrição do serviço:

O item remunera a alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para escritório e 1 sanitário completo, piso impermeável e antiderrapante, com instalações internas completas, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m².

Critério de Medição:

Será medido por unidade de container multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra (un x mês).

- 1.3. 02.01.180 BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDART, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB.

Descrição do serviço:

O item remunera a locação de banheiro químico, modelo standard, incluindo o transporte e instalação da cabine. Remunera também a mão de obra necessária para retirada de efluentes 1 vez por semana. O descarte dos efluentes deverá ser em locais autorizados conforme exigências da CETESB.

Critério de Medição:

Será medido por unidade de banheiro químico alugado por mês (un x mês).

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

- 2.1. 02.10.060 LOCAÇÃO DE VIAS, CALÇADAS, TANQUES E LAGOAS.

Descrição do serviço:

O item remunera o fornecimento de veículo para locomoção, materiais, mão-de-obra qualificada e equipamentos necessários para execução de serviços de locação de vias, calçadas, tanque e lagoas, com pontaletes de 3 x 3 em madeira Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará).

Critério de Medição:

Será medido pela área de vias, calçadas, tanques e lagoas locadas, nas dimensões indicadas em projeto aprovado pela contratante e/ou Fiscalização (m²).



3. DEMOLIÇÕES

- 3.1. 03.06.060 DESMONTE (LEVANTAMENTO) MECANIZADO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO OU LAJOTA DE CONCRETO, INCLUSIVE ACOMODAÇÃO DO MATERIAL

Descrição do serviço

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte mecanizado de pavimentação em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive o lastro de areia; o descarregamento; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

Critério de Medição

Será medido por área real de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²).

- 3.2. 100974 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M³). AF_07/2020.

Descrição do serviço

Carga de solos ou materiais granulares, em caminhão basculante, com a utilização de carregadeira e descarga livre (basculamento do caminhão).

Critério de Medição

Utilizar o volume solto (em m³) de solos ou materiais granulares.

- 3.3. 95876 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020.

Descrição do serviço

Serviço de transporte de materiais a granel em caminhão basculante com capacidade de 14 m³, realizado em vias urbanas pavimentadas, com distância média de transporte (DMT) de até 30 km. Inclui o deslocamento e basculamento no ponto de descarga.

Abrange a disponibilização de veículo em bom estado de conservação, motorista habilitado, combustível, pedágios e demais encargos necessários à execução.



Critério de Medição

Momento de transporte do material, sendo o volume solto do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT), até 30 km.

Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

- 3.4. 104796 DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS E SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

Descrição do serviço

Checar se os EPC necessários estão instalados;

Usar os EPI exigidos para a atividade;

A demolição da guia ou sarjeta/sarjetão é feita com o uso de martelo manual.

Critério de Medição

Utilizar o comprimento de guias ou sarjetas ou sarjetões a ser demolido com uso de martelo manual.

- 3.5. 104790 DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

Descrição do serviço

Antes de iniciar a demolição, verificar a estabilidade dos elementos com função estrutural;

Checar se os EPC necessários estão instalados;

Usar os EPI exigidos para a atividade;

Realizar a demolição do piso com o uso de martelo manual.

Critério de Medição

Utilizar o volume (m³) de piso a ser demolido com uso de martelo manual.

4. PAVIMENTAÇÃO

- 4.1. 94273 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024.

Descrição do serviço

Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha;

Regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia;

Assentamento das guias pré-fabricadas;

Rejuntamento dos vãos entre as peças pré-fabricadas com argamassa.



Critério de Medição

Utilizar o comprimento linear total (metros), em trecho reto, onde serão assentadas as guias de concreto pré-fabricadas, com dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura).

- 4.2. 94274 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024.

Descrição do serviço

Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha;
Regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia;
Assentamento das guias pré-fabricadas;
Rejuntamento dos vãos entre as peças pré-fabricadas com argamassa;

Critério de Medição

Utilizar o comprimento linear total (metros), em trecho curvo, onde serão assentadas as guias de concreto pré-fabricadas, com dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura).

- 4.3. 54.06.170 SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 25 MPA.

Descrição do serviço

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para a execução de sarjeta ou sarjetão, compreendendo os serviços: fornecimento de concreto usinado com fck de 25 MPa, pedra britada nº 2, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; apiloamento da superfície; lançamento da pedra britada e regularização para a execução do lastro; fornecimento e instalação de formas: lançamento do concreto, execução de acabamento com argamassa de cimento e areia, conforme a seção e caimentos desejados. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673 / 2005 e 49.674 / 2005.

Critério de Medição

A medição será realizada pelo volume de sarjetas ou sarjetões executados, nas dimensões especificadas em projeto (m³).



- 4.4. 54.01.030 ABERTURA E PREPARO DE CAIXA ATÉ 40 CM, COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO MÍNIMO DE 95% DO PN E TRANSPORTE ATÉ O RAIOS DE 1 KM.

Descrição do serviço

O item remunera o fornecimento dos equipamentos e mão de obra necessários para a execução dos serviços: corte e homogeneização do solo, para camadas até 40 cm de profundidade; compactação igual ou maior que 95%, em relação ao ensaio do proctor normal, conforme exigências do projeto; o controle tecnológico com relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio, em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas; acabamento da superfície, admitindo-se cortes, quando necessário, para o acerto das cotas; controle geométrico e ensaios geotécnicos. Toda a execução dos serviços bem como os ensaios tecnológicos deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas: NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182. Remunera também os serviços: mobilização e desmobilização; carga mecanizada do solo excedente, após a compactação e o nivelamento; transporte, interno a obra, num raio de um quilômetro e o descarregamento para distâncias inferiores a um quilômetro.

Critério de Medição

Será medido por área de superfície com abertura e preparo de caixa executado, nas dimensões especificadas em projeto, com profundidade variável até 40 cm (m²).

- 4.5. 101230 ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020

Descrição do serviço

Realizar o corte do material a ser escavado com escavadeira hidráulica e depositá-lo diretamente na caçamba do caminhão basculante até atingir a capacidade dele. Continuar o mesmo procedimento para os demais caminhões basculantes até atingir a cota prevista de escavação. Após serem carregados, os caminhões basculantes transportarão o material escavado ao aterro previsto para frente de trabalho e retornarão para serem novamente carregados.

Critério de Medição

Volume de corte geométrico definido pela topografia.



4.6. 54.01.050 Compactação do subleito mínimo de 95% do PN

Descrição do serviço

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de compactação de subleito, englobando os serviços: espalhamento de solo fornecido, previamente selecionado; homogeneização do solo; compactação igual ou maior que 95%, em relação ao ensaio do proctor normal, conforme exigências do projeto; o controle tecnológico com relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio, em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas; acabamento da superfície, admitindo-se cortes, quando necessário, para o acerto das cotas; controle geométrico e ensaios geotécnicos. Toda a execução dos serviços bem como os ensaios tecnológicos deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas: NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Não remunera o fornecimento de solo.

Critério de Medição

Será medido por volume acabado de subleito, nas dimensões especificadas em projeto (m³).

4.7. 96399 CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO, COM ESPESSURA DE 40 CM – EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024.

Descrição do serviço

A camada sob a qual irá se executar a base ou sub-base deve estar totalmente concluída, limpa, desempenada e sem excessos de umidade.

O rachão é transportado entre o posto de fornecimento e a frente de serviço por meio de caminhões basculantes que o despejam no local de execução do serviço (o transporte não está incluso na composição).

A escavadeira distribui e acomoda de forma uniforme o rachão até atingir a espessura prevista em projeto.

Posterior ao espalhamento do rachão, executa-se o travamento e acabamento da camada utilizando-se o rolo compactador pé de carneiro e o rolo compactador liso vibratório, na quantidade de fechas prevista em projeto.

Critério de Medição

Utilizar o volume geométrico, em metros cúbicos, de pedra rachão, a ser utilizado na execução de base e ou sub-base para pavimentação.



4.8. 54.01.220 BASE DE BICA CORRIDA

Descrição do serviço

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução da sub-base ou base em bica corrida, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673 / 2005 e 49.674 / 2005.

Critério de Medição

Será medido por volume de sub-base, ou base acabada, nas dimensões especificadas em projeto (m³).

4.9. 54.03.240 IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE

Descrição do serviço

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de imprimação betuminosa impermeabilizante, compreendendo os serviços: fornecimento de asfalto diluído tipo CM-30, incluindo perdas; carga, transporte de 10 quilômetros até o local de aplicação; aplicação do asfalto formando camada betuminosa impermeabilizante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

Critério de Medição

A medição será realizada pela área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões especificadas em projeto (m²).

4.10. 54.03.230 IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE

Descrição do serviço

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de imprimação betuminosa ligante, compreendendo os serviços: fornecimento de emulsão betuminosa ligante tipo RR-1-C, incluindo perdas; carga, transporte de 10 quilômetros até o local de aplicação; aplicação da emulsão asfáltica formando camada betuminosa ligante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.



Critério de Medição

A medição será realizada pela área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões especificadas em projeto (m²).

4.11. 54.03.200 CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE – BINDER

Descrição do serviço

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de camada para base de pista de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente tipo Binder, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte de 10 quilômetros até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

Critério de Medição

A medição será realizada pelo volume de concreto asfáltico usinado a quente (Binder) acabado, nas dimensões especificadas em projeto (m³).

4.12. 54.03.210 CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE – CBUQ

Descrição do serviço

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte de 10 quilômetros até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

Critério de Medição

A medição será realizada pelo volume de concreto betuminoso usinado quente (CBUQ) acabado, nas dimensões especificadas em projeto (m³).



- 4.13. 100974 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020

Descrição do serviço

Carga de solos ou materiais granulares, em caminhão basculante, com a utilização de carregadeira e descarga livre (basculamento do caminhão).

Critério de Medição

Utilizar o volume solto (em m³) de solos ou materiais granulares.

- 4.14. 95876 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020

Descrição do serviço

Serviço de transporte de materiais a granel em caminhão basculante com capacidade de 14 m³, realizado em vias urbanas pavimentadas, com distância média de transporte (DMT) de até 30 km. Inclui o deslocamento e basculamento no ponto de descarga.

Abrange a disponibilização de veículo em bom estado de conservação, motorista habilitado, combustível, pedágios e demais encargos necessários à execução.

Critério de Medição

Momento de transporte do material, sendo o volume solto do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT), até 30 km.

Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

5. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

- 5.1. 5214006 Pintura de faixa com termoplástico em alto relevo tipo IV por extrusão – relevo simples sem base

Descrição do serviço

A execução dos serviços de implantação de sinalização horizontal engloba a limpeza do pavimento, a pré-marcação e a pintura propriamente dita.

A limpeza deve ser executada de modo que elimine qualquer tipo de material que possa comprometer a aderência do produto aplicado no pavimento.

A pré-marcação consiste no alinhamento dos pontos locados, os quais servirão de guia para aplicação do material.

A aplicação da pintura em alto relevo é realizada pelo processo de extrusão.



Para execução da faixa de pedestre será utilizada a pintura na cor branca, já para a sinalização do embarque/desembarque de ônibus será na cor amarelo, conforme norma específica.

Critério de Medição

A medição dos serviços de sinalização horizontal deve ser realizada em função da área efetivamente aplicada, expressa em m².

6. ACESSIBILIDADE

6.1. 06.01.020 Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto

Descrição do serviço

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a escavação manual em solo, de primeira ou segunda categoria, em campo aberto.

Critério de Medição

Será medido pelo volume real escavado (m³).

6.2. 54.01.010 Regularização e Compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal

Descrição do serviço

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

Critério de Medição

Será medido por área de plataforma, aferida na projeção horizontal, com regularização e compactação executada (m²).

6.3. 11.18.040 Lastro de pedra britada

Descrição do serviço

O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.



Critério de Medição

Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m³):

A) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala;

b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.

- 6.4. 97087 CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021

Descrição do serviço

Sobre o lastro, dispor a lona, garantindo sobreposição de, no mínimo, 30 cm das emendas para impedir o escoamento da nata de cimento e a umidade ascendente.

Critério de Medição

Utilizar a área de projeção (m²) da fundação direta, piso ou laje sobre o solo.

- 6.5. 94992 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022

Descrição do serviço

Sobre a camada de base (lastro de material granular) regularizada, montam-se as fôrmas para conter o concreto, de modo que o topo das fôrmas seja devidamente nivelado, observando-se a espessura especificada para o passeio;

Na sequência a armadura é posicionada na caixa delimitada pelas laterais da fôrma e o lastro, respeitando-se o cobrimento previsto em projeto;

Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, adensamento, sarrafeamento e desempeno do concreto;

Por fim, são feitas as juntas de dilatação com o corte a seco.

Critério de Medição

Utilizar a área total (m²) de passeio a ser construído com concreto feito em obra, espessura de 6 cm, armado.



- 6.6. 105004 RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024

Descrição do serviço

Marcação do desenho da rampa;
Montagem do gabarito;
Limpeza da base;
Posicionamento do gabarito;
Execução da camada de brita;
Preparação, lançamento, espalhamento e desempeno do concreto;
Remoção das estacas de posicionamento do gabarito;
Instalação do piso podotátil.

Critério de Medição

Utilizar o comprimento inclinado, em metros quadrados, de rampa construída.

7. SERVIÇOS PAGOS SOMENTE COM RECURSOS DA PREFEITURA

- 7.1. 02.08.020 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA

Descrição do serviço:

O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), de 3 x 3.

Crítérios de Medição:

Será medido por área de placa executada (m²).

- 7.2. 4915708 LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO

Descrição do serviço:



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

Serviço de limpeza, capina manual, roçada e raspagem de meio-fio e sarjetas (linhas d'água). Compreende a remoção de mato, ervas daninhas, areia, lama e entulhos acumulados, com recolhimento e transporte dos resíduos para local de descarte autorizado. Inclui a desobstrução de fissuras e a limpeza de guias para garantir o fluxo de drenagem superficial

Critérios de Medição:

Será medido por metro linear de limpeza executada (m).

- 7.3. 88629 ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019

Descrição do serviço:

Executar a mistura da areia e do cimento conforme dosagem e ir acrescentando a água e misturando até obter a massa homogênea.

Executar o preenchimento e acabamento das guias com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, garantindo a vedação, continuidade e acabamento final das guias.

Critérios de Medição:

Será medido por metro cúbico de argamassa executada e aplicada (m³).

Caraguatatuba, 07 de abril de 2026.

RAFAEL CARVALHO
DI
FOGGI:35861138893

Assinado de forma digital por
RAFAEL CARVALHO DI
FOGGI:35861138893
Dados: 2026.04.23 18:32:29 -03'00'

ENG. RAFAEL CARVALHO DI FOGGI
MATRÍCULA 29516



OBRAS
CARAGUATATUBA
GOVERNO MUNICIPAL
TEMPO DE PROSPERIDADE

ANEXO II-F

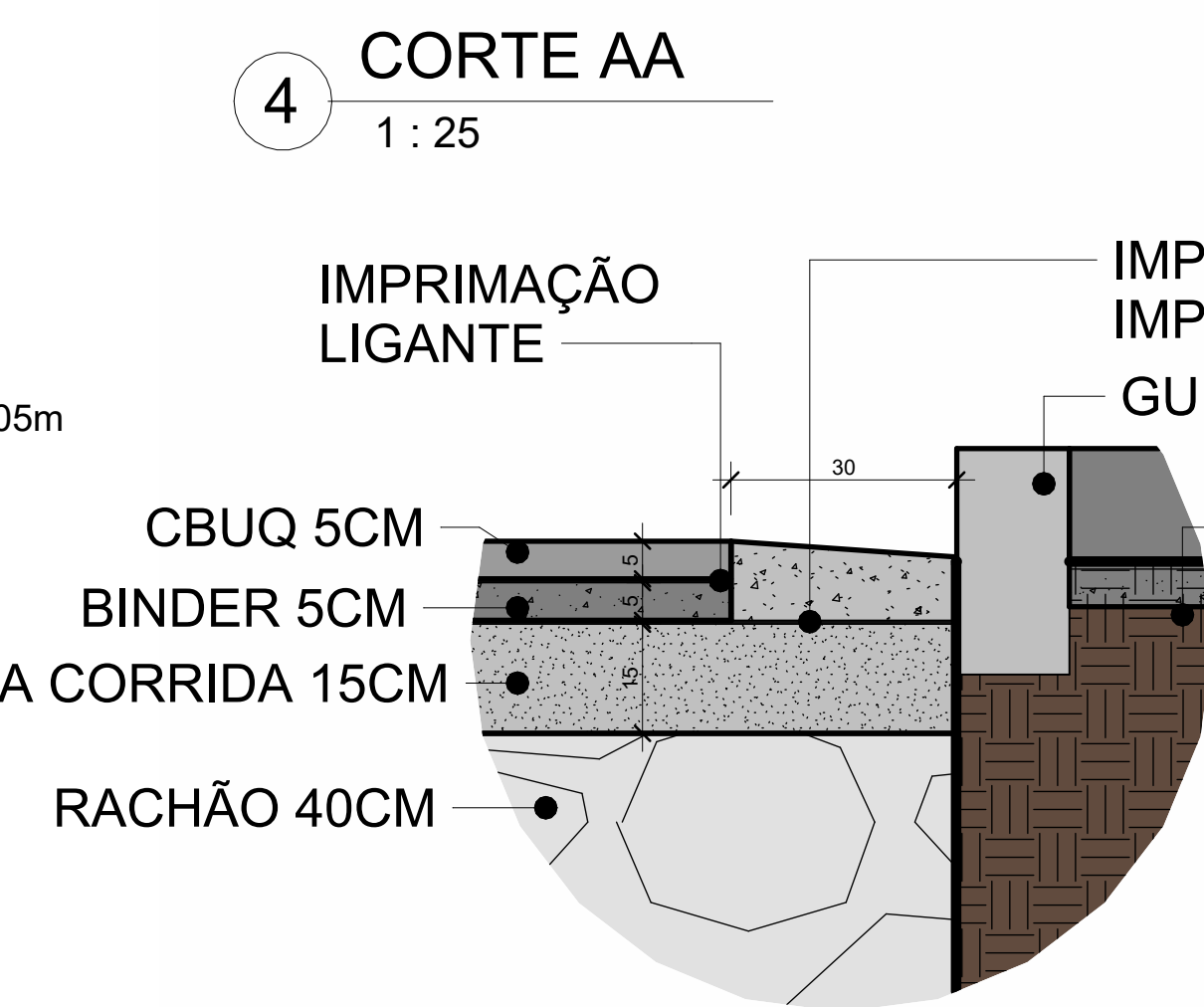
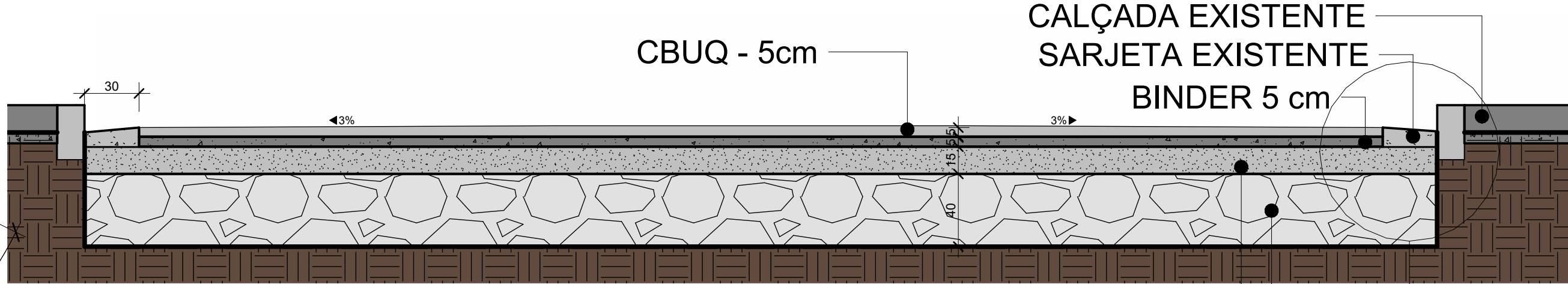
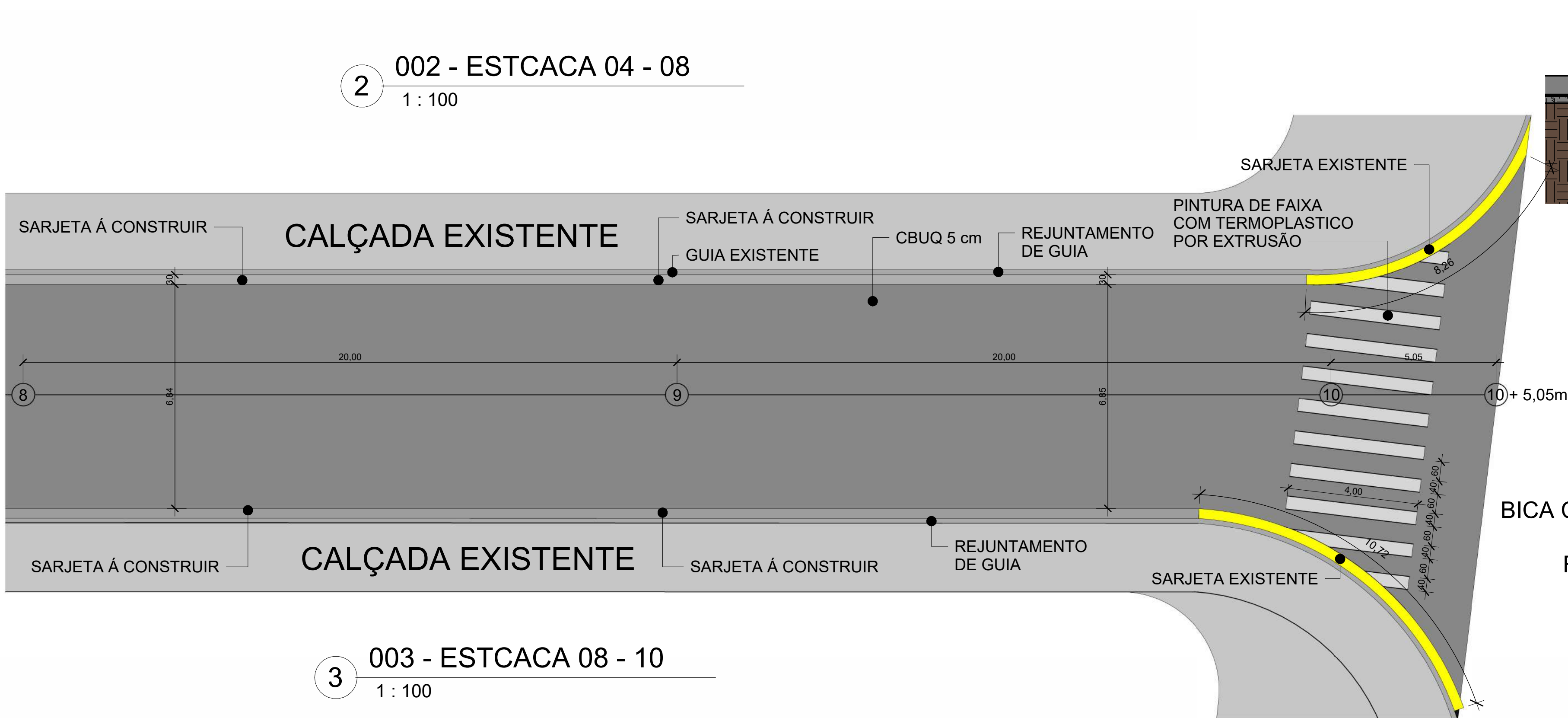
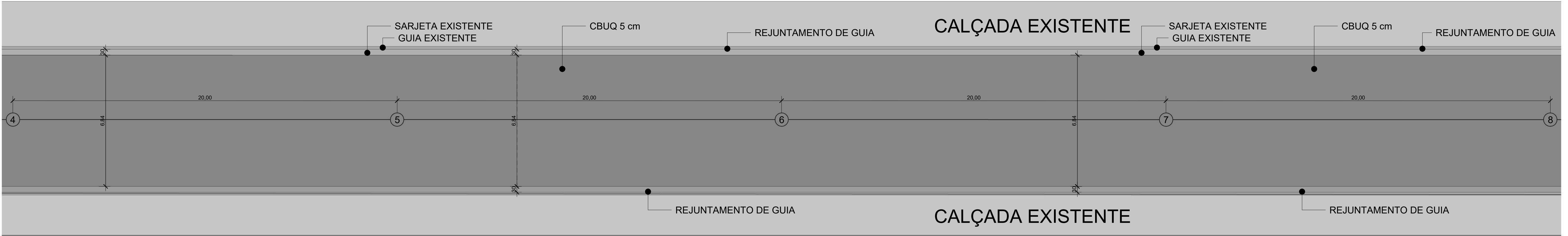
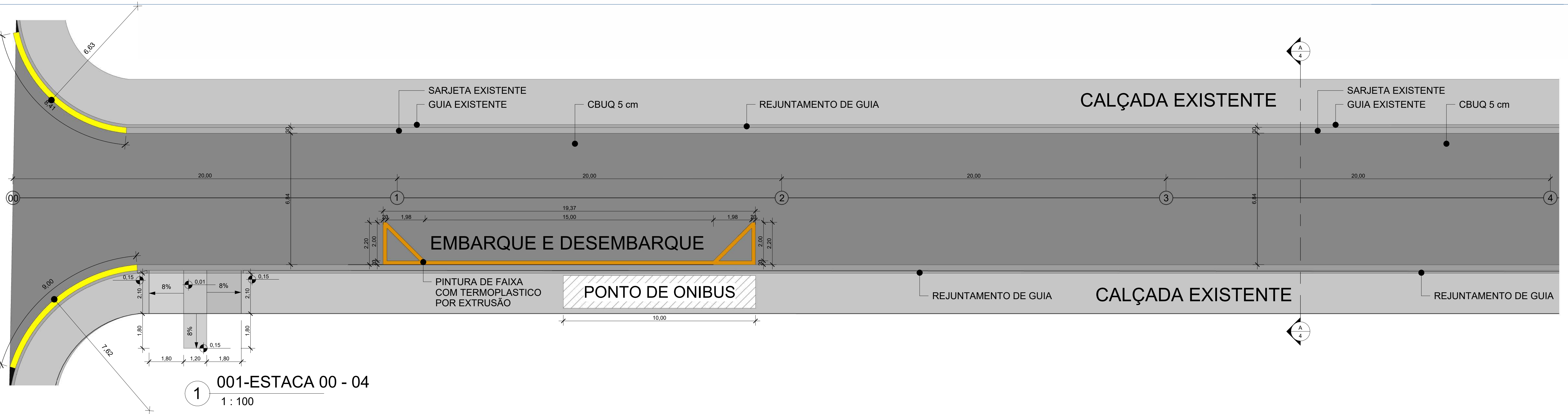
PROJETO EXECUTIVO

“INFRAESTRUTURA URBANA DE REPAVIMENTAÇÃO DA RUA FERNANDO COSTA - BAIRRO SUMARÉ”

RAFAEL CARVALHO DI
FOGGI:35861138893

Assinado de forma digital por
RAFAEL CARVALHO DI
FOGGI:35861138893
Dados: 2026.04.23 18:33:21
-03'00'

ENG. RAFAEL CARVALHO DI FOGGI
MATRÍCULA 29516



 REFERÊNCIA: REPAVIMENTAÇÃO OBJETO: INFRAESTRUTURA URBANA DE REPAVIMENTAÇÃO DA RUA FERNANDO COSTA - BAIRRO SUMARÉ ENDEREÇO: RUA FERNANDO COSTA, SUMARÉ - CARAGUATUBA - CEP 11661 010 AUTORIA DO DESENHO E PROJETO: ENGº GILSON MENDES SOUZA CREA: 0600735161	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
	ESCALA Conforme indicado	
	FOLHA 001	



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO - II G

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO: INFRAESTRUTURA URBANA DE REPAVIMENTAÇÃO DA RUA FERNANDO COSTA - BAIRRO SUMARÉ

LOCAL: RUA FERNANDO COSTA, SUMARÉ - CARAGUATATUBA/SP

	DESCRIÇÃO	2026		VALOR COM BDI
		1	2	23,32%
1.0	CANTEIRO DE OBRAS	10.515,99	3.505,33	14.021,32
		75,00%	25,00%	
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.260,00	0,00	3.260,00
		100,00%		
3.0	DEMOLIÇÕES	28.293,65	0,00	28.293,65
		100,00%		
4.0	PAVIMENTAÇÃO	175.139,89	408.659,74	583.799,63
		30%	70%	
5.0	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	0,00	2.824,12	2.824,12
			100%	
6.0	ACESSIBILIDADE	0,00	1.944,66	1.944,66
			100%	
7.0	SERVIÇOS PAGOS EXCLUSIVAMENTE COM RECURSOS DA PREFEITURA	0,00	30.375,64	30.375,64
			100%	
SUBTOTAIS		217.209,53	447.309,49	664.519,02

TOTAL DO PERÍODO	664.519,02	664.519,02
RECURSO CONVÊNIO	500.000,00	500.000,00
RECURSO PREFEITURA	164.519,02	164.519,02

RAFAEL CARVALHO DI
FOGGI:35861138893

Assinado de forma digital por
RAFAEL CARVALHO DI
FOGGI:35861138893
Dados: 2026.04.23 18:33:56 -03'00'

ENGº RAFAEL CARVALHO DI FOGGI
MATRÍCULA 29516

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

PROCESSO INTERNO Nº 16.256/2026

PROCESSO COMPRA Nº 1.339/2026

EDITAL Nº 54/2026

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de **INFRAESTRUTURA URBANA DE REPAVIMENTAÇÃO DA RUA FERNANDO COSTA - BAIRRO SUMARÉ**, bem como o fornecimento de materiais, mão de obra, e equipamentos necessários à plena execução do objeto, com recursos proveniente do Convênio Estadual nº 101171/2026, celebrado com a Secretaria Estadual de Governo e Relações Institucionais, conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (anexo I), Termo de Referência - Projeto Básico (anexo II), Planilha Orçamentária (anexo II-A), Composição do BDI (anexo II-B), Relatório de Pesquisa de Preços (anexo II-C), Memória de Cálculo (anexo II-D), Memorial Descritivo (anexo II-E), Projeto executivo (anexo II-F) e Cronograma Físico-Financeiro (anexo II-G).

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
CIDADE	
TELEFONE	
E-MAIL	
BANCO/AGENCIA	
CONTA BANCÁRIA	

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (_____)

Prazo de execução da obra: _____

A empresa **DECLARA QUE:**

- ✓ Nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como: mão de obra, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos em embalagens adequadas;
- ✓ A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**;
- ✓ O prazo de execução do objeto licitado será de acordo com o estabelecido neste edital, a contar do recebimento da Ordem de Serviço para o início da execução dos serviços.
- ✓ Não incide nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

- ✓ Que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas do trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Segue anexo, proposta de Preços:

- ✓ Planilha Orçamentária;
- ✓ Composição do BDI, detalhando todos os seus componentes;
- ✓ Cronograma físico-financeiro.

Local e data

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026
PROCESSO INTERNO Nº 16.256/2026
PROCESSO COMPRA Nº 1.339/2026
EDITAL Nº 54/2026

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de **INFRAESTRUTURA URBANA DE REPAVIMENTAÇÃO DA RUA FERNANDO COSTA - BAIRRO SUMARÉ**, bem como o fornecimento de materiais, mão de obra, e equipamentos necessários à plena execução do objeto, com recursos proveniente do Convênio Estadual nº 101171/2026, celebrado com a Secretaria Estadual de Governo e Relações Institucionais, conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (anexo I), Termo de Referência - Projeto Básico (anexo II), Planilha Orçamentária (anexo II-A), Composição do BDI (anexo II-B), Relatório de Pesquisa de Preços (anexo II-C), Memória de Cálculo (anexo II-D), Memorial Descritivo (anexo II-E), Projeto executivo (anexo II-F) e Cronograma Físico-Financeiro (anexo II-G).

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA** que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do artigo 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

PROCESSO INTERNO Nº 16.256/2026

PROCESSO COMPRA Nº 1.339/2026

EDITAL Nº 54/2026

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de **INFRAESTRUTURA URBANA DE REPAVIMENTAÇÃO DA RUA FERNANDO COSTA - BAIRRO SUMARÉ**, bem como o fornecimento de materiais, mão de obra, e equipamentos necessários à plena execução do objeto, com recursos proveniente do Convênio Estadual nº 101171/2026, celebrado com a Secretaria Estadual de Governo e Relações Institucionais, conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (anexo I), Termo de Referência - Projeto Básico (anexo II), Planilha Orçamentária (anexo II-A), Composição do BDI (anexo II-B), Relatório de Pesquisa de Preços (anexo II-C), Memória de Cálculo (anexo II-D), Memorial Descritivo (anexo II-E), Projeto executivo (anexo II-F) e Cronograma Físico-Financeiro (anexo II-G).

DECLARAMOS, para fins de participação na Concorrência acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida, suspensa temporariamente de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa Habilitação;
- 4) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 6) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, sob pena de exclusão de certame;
- 7) Não possui empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- 8) Observa as normas relativas à saúde e a segurança do Trabalho para fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- 9) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para a execução das obras;
- 10) Aceita e concorda com todas as condições do presente ato convocatório e das especificações que fazem parte integrante do mesmo, independente de transcrição;

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO
MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026
PROCESSO INTERNO Nº 16.256/2026
PROCESSO COMPRA Nº 1.339/2026
EDITAL Nº 54/2026

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de **INFRAESTRUTURA URBANA DE REPAVIMENTAÇÃO DA RUA FERNANDO COSTA - BAIRRO SUMARÉ**, bem como o fornecimento de materiais, mão de obra, e equipamentos necessários à plena execução do objeto, com recursos proveniente do Convênio Estadual nº 101171/2026, celebrado com a Secretaria Estadual de Governo e Relações Institucionais, conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (anexo I), Termo de Referência - Projeto Básico (anexo II), Planilha Orçamentária (anexo II-A), Composição do BDI (anexo II-B), Relatório de Pesquisa de Preços (anexo II-C), Memória de Cálculo (anexo II-D), Memorial Descritivo (anexo II-E), Projeto executivo (anexo II-F) e Cronograma Físico-Financeiro (anexo II-G).

DECLARAMOS, para fins de participação na Concorrência acima, sob as penas da Lei, que nos enquadrados na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas devidas alterações vigentes.

Local e data

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

CONTRATADA:

CONTRATO N°

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de **INFRAESTRUTURA URBANA DE REPAVIMENTAÇÃO DA RUA FERNANDO COSTA - BAIRRO SUMARÉ**, bem como o fornecimento de materiais, mão de obra, e equipamentos necessários à plena execução do objeto, com recursos proveniente do Convênio Estadual nº 101171/2026, celebrado com a Secretaria Estadual de Governo e Relações Institucionais, conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (anexo I), Termo de Referência - Projeto Básico (anexo II), Planilha Orçamentária (anexo II-A), Composição do BDI (anexo II-B), Relatório de Pesquisa de Preços (anexo II-C), Memória de Cálculo (anexo II-D), Memorial Descritivo (anexo II-E), Projeto executivo (anexo II-F) e Cronograma Físico-Financeiro (anexo II-G).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado, manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO VIII

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

CONTRATADA:

CONTRATO N°

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de **INFRAESTRUTURA URBANA DE REPAVIMENTAÇÃO DA RUA FERNANDO COSTA - BAIRRO SUMARÉ**, bem como o fornecimento de materiais, mão de obra, e equipamentos necessários à plena execução do objeto, com recursos proveniente do Convênio Estadual nº 101171/2026, celebrado com a Secretaria Estadual de Governo e Relações Institucionais, conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (anexo I), Termo de Referência - Projeto Básico (anexo II), Planilha Orçamentária (anexo II-A), Composição do BDI (anexo II-B), Relatório de Pesquisa de Preços (anexo II-C), Memória de Cálculo (anexo II-D), Memorial Descritivo (anexo II-E), Projeto executivo (anexo II-F) e Cronograma Físico-Financeiro (anexo II-G).

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	GILSON MENDES DE SOUZA
Cargo:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
CPF:	887.228.308-63
Período de gestão:	2025 /2028

Caraguatatuba, ____/____/____

GILSON MENDES DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras Públicas

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

CNPJ: 46.482.840/0001-39

CONTRATADA:

CNPJ:

CONTRATO N°

ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de **INFRAESTRUTURA URBANA DE REPAVIMENTAÇÃO DA RUA FERNANDO COSTA - BAIRRO SUMARÉ**, bem como o fornecimento de materiais, mão de obra, e equipamentos necessários à plena execução do objeto, com recursos proveniente do Convênio Estadual nº 101171/2026, celebrado com a Secretaria Estadual de Governo e Relações Institucionais, conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (anexo I), Termo de Referência - Projeto Básico (anexo II), Planilha Orçamentária (anexo II-A), Composição do BDI (anexo II-B), Relatório de Pesquisa de Preços (anexo II-C), Memória de Cálculo (anexo II-D), Memorial Descritivo (anexo II-E), Projeto executivo (anexo II-F) e Cronograma Físico-Financeiro (anexo II-G).

VALOR: R\$ _____

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Caraguatatuba, ____/____/____

GILSON MENDES DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras Públicas

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026
PROCESSO INTERNO Nº 16.256/2026
PROCESSO COMPRA Nº 1.339/2026
EDITAL Nº 54/2026

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de **INFRAESTRUTURA URBANA DE REPAVIMENTAÇÃO DA RUA FERNANDO COSTA - BAIRRO SUMARÉ**, bem como o fornecimento de materiais, mão de obra, e equipamentos necessários à plena execução do objeto, com recursos proveniente do Convênio Estadual nº 101171/2026, celebrado com a Secretaria Estadual de Governo e Relações Institucionais, conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (anexo I), Termo de Referência - Projeto Básico (anexo II), Planilha Orçamentária (anexo II-A), Composição do BDI (anexo II-B), Relatório de Pesquisa de Preços (anexo II-C), Memória de Cálculo (anexo II-D), Memorial Descritivo (anexo II-E), Projeto executivo (anexo II-F) e Cronograma Físico-Financeiro (anexo II-G).

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermediário de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** sob penas da Lei, que o profissional _____, CREA nº _____, detentor do atestado de responsabilidade técnica exigido pela Concorrência Eletrônica nº ____/____ Processo interno nº ____/____, segundo o qual nos propusemos habilitar neste processo, será o responsável técnico que acompanhará a execução da obra/serviços, caso esta empresa logre a vencer a presente licitação.

Para tanto, o referido profissional assina em conjunto a presente declaração.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF e RG

Assinatura do Responsável Técnico
CPF e RG

ANEXO XI

MODELO DE CADASTRO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026
PROCESSO INTERNO Nº 16.256/2026
PROCESSO COMPRA Nº 1.339/2026
EDITAL Nº 54/2026

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de **INFRAESTRUTURA URBANA DE REPAVIMENTAÇÃO DA RUA FERNANDO COSTA - BAIRRO SUMARÉ**, bem como o fornecimento de materiais, mão de obra, e equipamentos necessários à plena execução do objeto, com recursos proveniente do Convênio Estadual nº 101171/2026, celebrado com a Secretaria Estadual de Governo e Relações Institucionais, conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (anexo I), Termo de Referência - Projeto Básico (anexo II), Planilha Orçamentária (anexo II-A), Composição do BDI (anexo II-B), Relatório de Pesquisa de Preços (anexo II-C), Memória de Cálculo (anexo II-D), Memorial Descritivo (anexo II-E), Projeto executivo (anexo II-F) e Cronograma Físico-Financeiro (anexo II-G).

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data Nasc:	
Endereço	
Telefone:	
Email:	

Local e data

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E EQUIPE TÉCNICA - ARTIGO 67, III DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026
PROCESSO INTERNO Nº 16.256/2026
PROCESSO COMPRA Nº 1.339/2026
EDITAL Nº 54/2026

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de **INFRAESTRUTURA URBANA DE REPAVIMENTAÇÃO DA RUA FERNANDO COSTA - BAIRRO SUMARÉ**, bem como o fornecimento de materiais, mão de obra, e equipamentos necessários à plena execução do objeto, com recursos proveniente do Convênio Estadual nº 101171/2026, celebrado com a Secretaria Estadual de Governo e Relações Institucionais, conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (anexo I), Termo de Referência - Projeto Básico (anexo II), Planilha Orçamentária (anexo II-A), Composição do BDI (anexo II-B), Relatório de Pesquisa de Preços (anexo II-C), Memória de Cálculo (anexo II-D), Memorial Descritivo (anexo II-E), Projeto executivo (anexo II-F) e Cronograma Físico-Financeiro (anexo II-G).

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr (a). _____, portador do CPF nº _____ e Carteira de Identidade (RG) nº _____, em cumprimento ao item 13.13.5 e artigo 67, III da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA** que dispõe de instalações, aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços executados, conforme relacionado a seguir:

I – INSTALAÇÕES **(descrever)**

II – APARELHAMENTO **(descrever)**

III – EQUIPE TÉCNICA **(descrever)**

Local e data

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO XIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES – ARTIGO 67, VI DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021.**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026
PROCESSO INTERNO Nº 16.256/2026
PROCESSO COMPRA Nº 1.339/2026
EDITAL Nº 54/2026

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de **INFRAESTRUTURA URBANA DE REPAVIMENTAÇÃO DA RUA FERNANDO COSTA - BAIRRO SUMARÉ**, bem como o fornecimento de materiais, mão de obra, e equipamentos necessários à plena execução do objeto, com recursos proveniente do Convênio Estadual nº 101171/2026, celebrado com a Secretaria Estadual de Governo e Relações Institucionais, conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (anexo I), Termo de Referência - Projeto Básico (anexo II), Planilha Orçamentária (anexo II-A), Composição do BDI (anexo II-B), Relatório de Pesquisa de Preços (anexo II-C), Memória de Cálculo (anexo II-D), Memorial Descritivo (anexo II-E), Projeto executivo (anexo II-F) e Cronograma Físico-Financeiro (anexo II-G).

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr (a). _____, portador do CPF nº _____ e Carteira de Identidade (RG) nº _____, **DECLARA** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO XIV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026
PROCESSO INTERNO Nº 16.256/2026
PROCESSO COMPRA Nº 1.339/2026
EDITAL Nº 54/2026

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de **INFRAESTRUTURA URBANA DE REPAVIMENTAÇÃO DA RUA FERNANDO COSTA - BAIRRO SUMARÉ**, bem como o fornecimento de materiais, mão de obra, e equipamentos necessários à plena execução do objeto, com recursos proveniente do Convênio Estadual nº 101171/2026, celebrado com a Secretaria Estadual de Governo e Relações Institucionais, conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (anexo I), Termo de Referência - Projeto Básico (anexo II), Planilha Orçamentária (anexo II-A), Composição do BDI (anexo II-B), Relatório de Pesquisa de Preços (anexo II-C), Memória de Cálculo (anexo II-D), Memorial Descritivo (anexo II-E), Projeto executivo (anexo II-F) e Cronograma Físico-Financeiro (anexo II-G).

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr (a). _____, portador do CPF nº _____ e Carteira de Identidade (RG) nº _____, **DECLARA** não possuir no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;

Local e data

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO XV

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 1.871/2010

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026
PROCESSO INTERNO Nº 16.256/2026
PROCESSO COMPRA Nº 1.339/2026
EDITAL Nº 54/2026

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de **INFRAESTRUTURA URBANA DE REPAVIMENTAÇÃO DA RUA FERNANDO COSTA - BAIRRO SUMARÉ**, bem como o fornecimento de materiais, mão de obra, e equipamentos necessários à plena execução do objeto, com recursos proveniente do Convênio Estadual nº 101171/2026, celebrado com a Secretaria Estadual de Governo e Relações Institucionais, conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (anexo I), Termo de Referência - Projeto Básico (anexo II), Planilha Orçamentária (anexo II-A), Composição do BDI (anexo II-B), Relatório de Pesquisa de Preços (anexo II-C), Memória de Cálculo (anexo II-D), Memorial Descritivo (anexo II-E), Projeto executivo (anexo II-F) e Cronograma Físico-Financeiro (anexo II-G).

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto no artigo 5º, § 2º, da Lei nº 1.871, de 05 de outubro de 2010, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Município de Caraguatatuba:

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e participante do procedimento licitatório, na modalidade de _____ nº _____/_____, processo nº _____, declaro, sob as penas da Lei, que, para a execução da(s) obra(s), serviço(s) de engenharia ou serviços gerais objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem nativa que tenham procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais e comprovante de inscrição no CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.047/08, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em Lei.

Local e data

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO XVI

INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º [REDACTED]/2026
CONCORRÊNCIA Nº 03/2026
PROCESSO INTERNO Nº 16.256/2026
PROCESSO COMPRA Nº 1.339/2026
EDITAL Nº 54/2026

CONTRATO DE EMPREITADA DE
SERVIÇOS POR PREÇOS UNITÁRIOS
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
CARAGUATATUBA E A EMPRESA
[REDACTED].

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.482.840/0001-39, com sede nesta cidade, à Rua Luiz Passos Júnior, n.º 50, Centro, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, nos termos do Decreto nº 2.232, de 06 de maio de 2025, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **GILSON MENDES DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.875.718-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 887.228.308-63, e de outro lado a empresa [REDACTED], com sede à [REDACTED], inscrita no CNPJ/MF sob n.º [REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. [REDACTED], portador da Cédula de Identidade R.G. n.º [REDACTED] e do CPF/MF sob o n.º [REDACTED], têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital da **Concorrência Eletrônica n.º 03/2026**, que se regerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.789/2023, e, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** neste ato; e por este instrumento, compromete-se na forma de execução indireta e no regime de empreitada por preços unitários, a contratação de empresa para execução de obras de **INFRAESTRUTURA URBANA DE REPAVIMENTAÇÃO DA RUA FERNANDO COSTA - BAIRRO SUMARÉ**, bem como o fornecimento de materiais, mão de obra, e equipamentos necessários à plena execução do objeto, com recursos proveniente do Convênio Estadual nº 101171/2026, celebrado com a Secretaria Estadual de Governo e Relações Institucionais, conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (anexo I), Termo de Referência - Projeto Básico (anexo II), Planilha Orçamentária (anexo II-A), Composição do BDI (anexo II-B), Relatório de Pesquisa de Preços (anexo II-C), Memória de Cálculo (anexo II-D), Memorial Descritivo (anexo II-E), Projeto executivo (anexo II-F) e Cronograma Físico-Financeiro (anexo II-G).

CLAUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços sob o regime de empreitada por preços unitários, bem como o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários à plena execução do objeto, observando rigorosamente as diretrizes, especificações técnicas, quantitativos constantes na Planilha Orçamentária, Termo de Referência - Projeto Básico e Executivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos previstos neste edital e seus anexos, bem como as normas de segurança e qualidade da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e legislações aplicáveis.

2.2. Qualquer alteração nos projetos, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da execução dos serviços e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação da **CONTRATANTE**, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável.

2.3. Os agentes fiscalizadores da **CONTRATANTE** poderão impugnar a execução dos serviços que infringirem as condições estabelecidas no edital e seus anexos, obrigando-se a **CONTRATADA** a acatar e cumprir as exigências que lhe forem feitas, devendo os agentes fiscalizadores justificar plenamente toda e qualquer medida dessa natureza para que a **CONTRATADA** possa tomar as providências que se fizerem necessárias para a regularização das obras e serviços que venham a ser impugnados.

2.3.1. A ação ou omissão, total ou parcial, dos agentes fiscalizadores da **CONTRATANTE**, não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos e/ou prejuízos que venham a ser causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência da execução ou não dos serviços objeto deste Contrato.

2.4. A ocorrência, ainda que eventual de fatos que possam ensejar riscos ao tráfego rodoviário, bem como a terceiros, determinará a revisão conjunta dos projetos e/ou do planejamento dos serviços, observando a identificação das causas e riscos e as medidas necessárias para eliminá-las.

2.5. A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços contratados, bem como da sua manutenção ou, por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades do escopo da empresa executora dos serviços, será atribuível exclusivamente à **CONTRATADA**, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela **CONTRATANTE**, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas.

2.5.1. Em caso de acidente com tráfego rodoviário durante a execução dos serviços deverá a **CONTRATADA**, por seu responsável técnico, comunicá-lo de imediato à **CONTRATANTE** e às autoridades competentes, conforme o caso, obrigando-se ainda, a cumprir as recomendações que lhe forem transmitidas pelos técnicos da **CONTRATANTE** com relação às providências de caráter imediato, com o objetivo de minimizar as consequências do acidente.

2.5.2. A **CONTRATADA** será responsável, por qualquer erro ou serviço executado em desacordo com o Termo de Referência - Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo e demais anexos, correndo por sua conta a recuperação e recomposição do mesmo e consequente pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos, vier a causar à

CONTRATANTE e a terceiros, e pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a **CONTRATANTE** ficar sujeita em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.

2.6. A **CONTRATADA** será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao presente Edital e seus Anexos, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

2.7. A **CONTRATADA** será obrigada a observar e a respeitar, por seu pessoal ou terceiros a seu serviço, todas as exigências de leis e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com construções e equipamentos, as normas administrativas e técnicas de segurança vigentes na **CONTRATANTE**, bem como os regulamentos das concessionárias de serviços públicos, executando seus trabalhos rigorosamente de acordo com tais exigências, obrigando-se ainda a cumprir quaisquer instruções neste sentido que venham a ser expedidas pelos agentes fiscalizadores da **CONTRATANTE**, através de elementos por ela credenciados.

2.7.1. A **CONTRATADA** executando determinado serviço em desacordo com tais Leis, normas e regulamentos, assumirá todos os custos advindos desta inobservância.

2.8. A **CONTRATADA** será obrigada a afastar das áreas ocupadas pelos serviços qualquer empregado seu ou preposto, cuja permanência no local dos trabalhos seja considerada inconveniente ou desaconselhável, a critério da fiscalização da **CONTRATANTE**.

2.9. Correrá por conta da **CONTRATADA**, a mão de obra (especializada sempre que necessário, e de primeira qualidade objetivando o acabamento esperado), ferramentas, equipamentos, apetrechos, materiais de primeira qualidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado, devendo ser previamente submetidos à apreciação da fiscalização para aprovação e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços objetivados; inclusive placa conforme modelo a ser fornecido pela **CONTRATANTE**.

2.9.1. Nestas especificações, deve ficar perfeitamente claro, que em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subentendida a alternativa "ou a rigorosamente equivalente", a juízo da **CONTRATANTE**.

2.10. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a **CONTRATADA** poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração, conforme artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.10.1. A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora perante a Administração quanto à execução do objeto contratado, permanecendo integralmente responsável pela qualidade e cumprimento das obrigações contratuais.

2.10.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da obra por mais de 01 (um) mês, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila nos termos do artigo 115, § 5º e § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.11.1. A **CONTRATANTE** deverá divulgar em sítio eletrônico oficial e em placa a ser fixado em local da obra de fácil visualização, aviso público de obra paralisada com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. São partes integrantes do presente contrato os seguintes documentos:

3.1.1. Edital n. **54/2026** e seus Anexos;

3.1.2. Proposta da **CONTRATADA**, devidamente assinada e rubricada;

3.1.3. Especificações técnicas fornecidas pela **CONTRATANTE**;

3.1.4. Decreto Municipal n.º 1.789/2023 e demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

4.1. O valor do contrato para execução dos serviços é de R\$ _____, sendo o valor de R\$ _____ (_____), sendo o valor de R\$ _____ (_____) oriundo do Convênio Estadual celebrado com a Secretaria Estadual de Governo e Relações Institucionais através dos Termos de Convênio nº _____ e o valor restante de R\$ _____ (_____) por conta do Município, conforme planilha orçamentária que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2026
CONVÊNIO ESTADUAL – F2	145-02.06.01.15.451.0165.2471.02.4.4.90.51.91.801.0016	_____
PREFEITURA – F1	144-02.06.01.15.451.0165.2471.01.4.4.90.51.91.801.0016	_____
TOTAL		_____

4.2. O valor estimado no **item 4.1** poderá sofrer alterações, em virtude de acréscimo ou supressões de serviço, conforme artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Para garantia das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** depositou a importância de R\$ _____ (_____) sob a forma de _____; sendo a Garantia Contratual no valor de R\$ _____ (_____) equivalente a 5% (cinco- por cento) do valor global do presente Instrumento, conforme previsto no Edital e na forma do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Garantia Adicional no valor de R\$ _____ (_____) conforme previsto no edital e no artigo 59, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A garantia prestada deverá ter validade durante todo o período de execução do contrato, estendendo-se até o cumprimento integral das obrigações contratuais, permanecendo eficaz até a emissão do termo de recebimento definitivo do objeto.

5.3. A garantia de execução do contrato e adicional, somente será liberada ou restituída à licitante vencedora após o cumprimento integral das obrigações contratuais e o recebimento definitivo do objeto, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇOS, MEDIÇÕES E PAGAMENTOS.

6.1. Os preços unitários contratuais serão os das Planilhas Orçamentárias apresentadas pela **CONTRATADA** no certame licitatório.

6.2. Os serviços executados serão medidos a cada **30 (trinta) dias** a contar da expedição da Ordem de Serviço pela **CONTRATANTE** e os pagamentos serão realizados em até **30 (trinta) dias** da data de aprovação da medição e após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Obras Públicas;

6.2.1. Durante o período de aferição, caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a contagem do prazo mencionado no **item 6.2** ficará interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas as providências.

6.2.2. Durante o prazo para aprovação da medição mensal a partir da data de apresentação, mais os **30 (trinta) dias** de prazo de pagamento, totalizando **35 (trinta e cinco) dias** da data de apresentação da medição mensal, a **CONTRATADA** não fará jus a percepção de atualização financeira.

6.3. Recepcionada a proposta de medição, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a **CONTRATANTE**:

6.3.1. Procederá à conferência dos quantitativos e dos valores apresentados na proposta de medição e, quando o caso, apontará valores relativos aos serviços não prestados por motivos de não execução, não possibilidade de recebimento ou outra justificativa a ser explanada.

6.3.2. Recepcionada a contra proposta de medição, a **CONTRATADA**:

6.3.3. Procederá à avaliação e, ocorrendo discordância, assinará reunião conjunta e presencial no local da execução contratual, visando definição de uma proposta de medição entre as partes.

6.3.4. Definida a medição, a **PREFEITURA** procederá à análise juntamente com a planilha acordada as demais documentações referentes à medição, a saber:

6.3.4.1. Memória de Cálculo;

6.3.4.2. Relatório Fotográfico; e

6.3.4.3. Diário de Obra.

6.4. Acordada entre as partes a proposta de medição, a **CONTRATANTE**:

6.4.1. Aprovará a medição;

6.4.2. Solicitará o encaminhamento das certidões e da documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista a seguir, além daquelas que entender pertinentes para a comprovação das obrigações trabalhistas:

6.4.2.1. Certidão informando ausência no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo nos termos da Lei Estadual nº 12.799/2008.

6.4.2.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

6.4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4.2.5. Relatório do FGTS Digital, acompanhado das guias e dos comprovantes de recolhimento.

6.4.2.6. Relatório e recibos do DCTFWeb, acompanhado dos documentos de arrecadação de receitas federais e dos comprovantes de recolhimento.

6.4.2.7. Cópia da folha de pagamento, ou documento equivalente, em que conste como tomador a **CONTRATADA**, contendo nomes dos colaboradores, cargo, remuneração (discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias), descontos legais, salário-família, totalização por rubrica e resumo geral consolidado.

6.4.2.8. Comprovantes de depósito bancário dos salários e dos benefícios concedidos aos colaboradores, a que estiver obrigada por força de lei ou de norma coletiva do trabalho.

6.5. Recepcionada a comunicação, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a **CONTRATADA** deverá encaminhar a documentação mencionada no **item anterior**.

6.5.1. Excepcionalmente, conforme acordo entre as partes, poderá ser prorrogado o prazo por igual período.

6.6. Recepcionada a documentação, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a **CONTRATANTE**:

6.6.1. Realizará a conferência da documentação.

6.6.2. A apresentação parcial ou com incorreções interrompe a contagem do prazo, sendo reiniciada após a **CONTRATADA** realizar o envio da documentação complementar e prestar os esclarecimentos necessários.

6.6.3. Autorizará a emissão das Notas Fiscais/Faturas.

6.6.3.1. A **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal e enviar a **CONTRATANTE** em até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação.

6.7. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela **CONTRATADA**.

6.7.1. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou a prestação de serviços nos termos do artigo 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. Os pagamentos das medições custeadas com recursos de Convênios – (Fonte 05 ou Fonte 02) ficarão condicionadas à efetiva transferência dos recursos financeiros pelo órgão concedente não incidindo qualquer responsabilidade a **CONTRATANTE** quanto a eventual atraso no pagamento.

6.8.1. No que se refere aos recursos dos Convênios, a liberação de parcela única ou da primeira parcela está condicionada à expedição de ordem de início dos serviços e, quanto as parcelas subsequentes, à aprovação da prestação de contas relativas às parcelas anteriores, devendo ser observadas as particularidades de cada Convênio.

6.9. Os pagamentos das medições com recursos financeiros da **CONTRATANTE** – Fonte 01 serão mensais e consecutivas.

6.10. No caso de atraso pela **CONTRATANTE**, os valores devidos à **CONTRATADA** serão atualizados monetariamente, de acordo com o art. 92, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/21, entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de INPC.

6.10.1. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de responsabilidades pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

6.11. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a **CONTRATANTE** fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

6.12. A última medição dos serviços será liberada após a apresentação do seguinte documento:

- Entregar a Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS referente à obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

7.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados, após, transcorridos o período de **12 (doze) meses** a contar da data base-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo-se como base o índice de correção IPOP – Índice de Preços de Obras Públicas – Índice Geral de Pavimentação fornecido pela FIPE – Fundação de Institutos de Pesquisas Econômicas, com base na Lei nº 10.192/2001, bem como em atendimento ao artigo 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. A data-base do orçamento estimado fica determinada em **04/2026**.

7.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste poderá ser realizado por simples apostila.

7.7. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**, devidamente instruídas e endereçadas à Secretaria Municipal de Obras Públicas responsável pela contratação. A **CONTRATADA** poderá requerer o reajuste dos preços contratuais após a ocorrência da anualidade, mediante solicitação formal.

7.7.1. Caso a **CONTRATADA** não efetue de forma tempestiva o requerimento ao reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá à preclusão do direito de reajustar, entendido este ato como renúncia ao direito de reajuste por parte da **CONTRATADA**.

7.8. Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, “d”, da Lei 14.133/21 e observando o disposto no artigo 150 do Decreto Municipal nº 1.789/2023, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediante expressa e formal solicitação devidamente fundamentada da **CONTRATADA**, durante a vigência do prazo contratual e antes de eventual prorrogação.

7.8.1. O prazo de resposta ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro feito pela **CONTRATADA** será de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do pedido protocolado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

CLÁUSULA OITAVO – PRAZOS E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de execução dos serviços será de **02 (dois) meses** e deverá coincidir com o período definido no cronograma físico-financeiro.

8.1.1. A sua contagem terá início na data indicada na ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e autorização da autoridade competente, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O prazo de vigência do contrato será de **05 (cinco) meses**, contados a partir da data da sua assinatura conforme disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Na hipótese de não conclusão do objeto no prazo de vigência inicialmente estabelecido, o contrato poderá ser prorrogado, inclusive de forma automática nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa da **CONTRATADA** por dolo ou culpa:

I. A **CONTRATADA** será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;

II. A **CONTRATANTE** poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Não obstante o prazo estipulado no **item 8.1**, quando ultrapassado o exercício financeiro, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as mencionadas despesas. Verificada a condição resolutiva a **CONTRATADA** não terá direito a qualquer espécie de indenização.

8.6. Ressalvada a hipótese prevista no **item 8.3**, as prorrogações contratuais deverão ser formalizadas mediante celebração de termo aditivo.

8.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, sem que a elas se limitem:

9.1.1. Fornecer à **CONTRATADA** todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

9.1.2. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste contrato;

9.1.3. Expedir a respectiva Ordem de Serviço;

9.1.4. Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços;

9.1.5. Registrar no Diário de Ocorrências:

9.1.5.1. Atestação dos registros da **CONTRATADA**;

9.1.5.2. Juízo formado sobre o andamento dos serviços, tendo em vista as especificações, prazo e cronogramas;

9.1.5.3. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA** no Diário de Ocorrências;

9.1.5.4. Solução às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA** e pela Gestora;

9.1.5.5. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**, seus projetos e sua equipe;

9.1.5.6. Determinação de providências para o cumprimento das especificações técnicas.

9.1.6. A **CONTRATANTE** deverá de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, regidos por esta Lei, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, conforme artigo 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.7. Receber os serviços entregues pela **CONTRATADA** que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

9.1.8. Notificar a **CONTRATADA**, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto executado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.1.9. Aplicar a **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

9.1.10. Comunicar a **CONTRATADA** toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos serviços, objeto deste contrato;

9.1.11. A **PREFEITURA** estará livre de responder por obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, junto a terceiros, visando o fornecimento do(s) serviço(s) ora ajustados.

9.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a elas se limitem:

10.1.1. Executar os serviços, observando rigorosamente as diretrizes, especificações técnicas, quantitativos e demais elementos constantes no Termo de Referência - Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes deste edital, bem como as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e demais legislações aplicáveis, inclusive o fornecimento de todo o material e equipamento necessário ao empreendimento;

10.1.2. Manter responsável técnico disponível durante toda a execução dos serviços, em contato permanente com a fiscalização da **CONTRATANTE**, apto a dirimir quaisquer dúvidas e acompanhar eventuais alterações na execução.

10.1.3. A **CONTRATADA** deverá manter sempre em contato com os serviços e a fiscalização da **CONTRATANTE**, responsável técnico em condições para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso de sua execução;

10.1.4. A **CONTRATADA** deverá manter as suas expensas, mão de obra, e tudo o mais que necessário for para completa e satisfatória execução do serviço, bem assim, responsabilizando-

se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e o cumprimento das normas relativas à saúde e a segurança no trabalho de seus empregados.

10.1.5. A **CONTRATADA** deverá afixar no local das obras, placa indicativa contendo todas as informações exigidas pela Lei Municipal nº 400/94, de 14 de abril de 1994, que deverão ser mantidas em perfeitas condições durante a vigência do contrato, devendo, quando se tratar de obras executada com recursos externos, observar também a obrigatoriedade de instalação de placa conforme layout definido pelo órgão detentor do recurso.

10.1.6. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;

10.1.7. Respeitar todas as Leis e as normas de execução dos serviços em vias e logradouros públicos do Município onde serão realizados os serviços, objeto deste Contrato;

10.1.8. Manter no(s) local(is) dos serviços, "Diário de Ocorrências", que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotação de todas as ocorrências das obras;

10.1.8.1. Geram presunção de pleno e cabal conhecimento, por parte da **CONTRATADA**, todos os termos de qualquer registro que venha a ser feito no "Diário de Ocorrências";

10.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas no total ou em parte o objeto do contrato, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela Fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;

10.1.10. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

10.1.11. Executar eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes a natureza dos serviços contratados, quando previamente aprovados pela **CONTRATANTE**;

10.1.12. A **CONTRATADA** é responsável pela guarda e manutenção dos serviços, equipamentos e materiais até o recebimento provisório das obras;

10.1.12.1. Quando da ocorrência de irregularidade de qualquer natureza, deverá comunicar, por escrito e através do Diário de Ocorrências, tão logo o fato seja percebido, para que a **CONTRATANTE** possa tomar as providências devidas;

10.1.13. A **CONTRATADA** deverá facilitar qualquer informação aos agentes fiscalizadores da **CONTRATANTE**;

10.1.14. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

10.1.15. A **CONTRATADA** deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz nos termos do artigo 92, XVII da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INSPEÇÃO DA PREFEITURA

11.1 – A **CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal de Obras Públicas procederá, sempre que necessário, à inspeção dos serviços objeto deste contrato, devendo a Fiscalização e a **CONTRATADA** oferecer todas as condições indispensáveis à efetivação de qualquer providência;

11.2 - O gerenciamento e a fiscalização dos serviços serão exercidos pela Secretaria de Obras Públicas, o qual deverá prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessário, obrigando-se a **CONTRATADA** a assegurar livre acesso aos locais de serviços, facilitando para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

11.3 – Todos os serviços executados pela **CONTRATADA** terão o acompanhamento direto da Secretaria Municipal de Obras Públicas, fiscalizada e acompanhada por Servidor Público a ser designado através de Portaria, indicado na forma do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 – A **CONTRATANTE** fica isenta de responsabilidade por atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, conforme artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com esta **CONTRATANTE**, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

12.2.1 - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado a **CONTRATANTE**.

12.2.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.3 - Na aplicação das sanções a que se refere o **item 12.2**, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3.1 - São circunstâncias agravantes da sanção:

12.3.1.1 - A existência de registro da **CONTRATADA** no E-Sanções ou na Relação de Apenados, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito desta administração, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

12.3.1.2 - A desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

12.3.1.3 - A inércia deliberada da **CONTRATADA** em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

12.3.1.4 - a falsidade de declaração, apresentada pela **CONTRATADA** de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

12.3.2 - São circunstâncias atenuantes da sanção:

12.3.2.1 - A falha escusável da CONTRATADA;

12.3.2.2 - A apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído a CONTRATADA e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

12.3.2.3 - A juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

12.3.2.4 - A adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

12.4 – APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

12.4.1 - A advertência será aplicada a **CONTRATADA** que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano a **CONTRATANTE**.

12.4.2 - Da Multa

12.4.2.1 - A multa, aplicável a CONTRATADA por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

12.4.2.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

Parágrafo único – Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

12.4.2.3 - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

12.4.2.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.2.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar

com esta administração, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

12.4.2.6 - As obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela **CONTRATANTE**, contado do recebimento da comunicação da recusa.

12.4.2.6.1 - O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

12.4.2.6.2 - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

12.4.3 – Do Impedimento de Licitar e Contratar

12.4.3.1 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito desta administração será aplicado a **CONTRATADA** pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante especificados do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

I – por **02 (dois) meses**: inciso IV;

II – por **04 (quatro) meses**: incisos V a VII;

III – por **01 (um) ano**: inciso II;

IV – por **02 (dois) anos**: inciso III.

12.4.3.2- Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

12.4.4 – Da Declaração de Inidoneidade

12.4.4.1 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada a **CONTRATADA** pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de **04 (quatro) anos**.

12.4.4.1.1 - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de **03 (três) anos** e o máximo de **06 (seis) anos**.

12.4.4.1.2 - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Independentemente de interpelação judicial, o Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 137 e seguintes.

13.2 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto, quando exigível;

VII - Atraso na liberação das áreas sujeito a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas, quando o caso;

VIII - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da **CONTRATANTE**;

IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.3 - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3.1 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos **02 (dois) meses** de antecedência desse dia.

13.3.2- Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de **02 (dois) meses** da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após **02 (dois) meses** da data da comunicação.

13.4 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou, antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 – Poderá ser feita a extinção do contrato nos termos do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021:

13.5.1- Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato;

13.5.2 - Por consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**;

13.5.3 – Por decisão arbitral ou por decisão judicial.

13.6 – Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I – Devolução da garantia;

II – Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III – Pagamento do custo da desmobilização.

13.7 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da **CONTRATADA** deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.10 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 – Os serviços serão recebidos, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até

15 (quinze) dias corridos após da comunicação escrita da **CONTRATADA** que o objeto está concluído.

14.2 - O recebimento provisório será feito mediante solicitação por escrito da **CONTRATADA**, imediatamente após a conclusão e o recebimento pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização de todos os serviços executados. Na ocasião serão anotados os serviços rejeitados ou a serem corrigidos antes do recebimento definitivo, cujas correções deverão ser realizadas em **até 30 (trinta) dias**, sob a pena de aplicação das multas cabíveis, previstas neste edital.

14.2.1. Tratando-se de obras conveniadas e/ou financiadas, o recebimento da obra ficará condicionado à aprovação dos serviços pelos fiscais do órgão competente.

14.3 - O recebimento definitivo dos serviços será feito após o decurso do prazo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da emissão da aceitação provisória, por Servidor ou Comissão designada pela autoridade competente nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e também após cumprimento das exigências contratuais.

14.4 - O recebimento provisório ou definitivo dos serviços objetivados não isentará a **CONTRATADA** da responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.5 – Os serviços executados terão prazo de garantia de **05 (cinco) anos**, a contar da data de seu recebimento definitivo, ficando a **CONTRATADA** da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e em caso de vício, defeito ou incorreção identificada, a **CONTRATADA** ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária nos termos do artigo 140, § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A **CONTRATADA** deverá apresentar no prazo de até **30 (trinta) dias** após assinatura do contrato a Prova de cadastramento de Matrícula CNO referente à obra contratada;

15.2 – A **CONTRATADA** deverá apresentar no prazo de **10 (dez) dias** após a emissão da Ordem de Serviço a ART/RRT, validadas pelo CREA/CAU do responsável técnico pela execução da obra.

15.3 – A **CONTRATADA** deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

15.4 – A direção dos serviços cabe, exclusivamente, à **CONTRATADA**, que se obriga a obedecer às normas e especificações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e as indicações neste Contrato.

15.5 – A **CONTRATADA** será a única responsável pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas, tributários, previdenciários e outros cabíveis à espécie, oriundos do presente Instrumento, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza.

15.6 – A CONTRATADA será responsável pelo fiel cumprimento das Normas Regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e, em caso de descumprimento, ficará passível das penalidades cabíveis à espécie; e deverá entregar na Secretaria Municipal de Obras o PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional no prazo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Serviço.

15.7 – Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagem financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15.8 – A CONTRATADA e a CONTRATANTE se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nº 13.709/2018.

15.9 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Legislação aplicável ao assunto e, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito, bem como, o Código Civil Brasileiro.

15.10 – Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar o presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC) na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo site da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba/SP.

15.11 – Os contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 poderão ser alterados com as devidas justificativas, observados os seguintes casos constantes nos termos do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.12 – Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** poderá subcontratar a totalidade e/ou parte da obra, conforme nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.13 – A **CONTRATADA** deverá manter, no local da obra, um livro físico contendo ocorrências e demais registros assinados pelo responsável técnico associado à direção da execução dos serviços.

15.14 – A **CONTRATADA** ficará obrigada a colocar placas alusivas aos serviços objetivados, nos padrões adotados pela **CONTRATANTE**, em lugares visíveis, além da exigida pelo órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 – A interpretação e a aplicação dos termos deste Contrato serão regidas pela legislação vigente e o Juízo do Município da **CONTRATANTE** terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia do Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas vias), de igual teor e valor, conjuntamente com as testemunhas instrumentárias, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Caraguatatuba/SP, ____ de ____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
GILSON MENDES DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras Públicas
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

MICHELE RIBEIRO BOZ
RG. 43.372.021-9

THAIS MIONI
RG. 43.297.623-1